



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026

CONTRATANTE (UASG)

Secretaria de Administração UASG 200100

OBJETO

Serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas hidrossanitários, gás liquefeito de petróleo – GLP, irrigação automatizada, poço semiartesiano, sistema de combate a incêndio

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.759.388,83 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), valor anual.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27 de janeiro de 2026 às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PGEA nº1.00.000.005497/2025-63

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Subsecretaria de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas hidrossanitários, gás liquefeito de petróleo – GLP, irrigação automatizada, poço semiartesiano, sistema de combate a incêndio, além de serviços sob demanda com fornecimento de mão de obra, material de consumo, materiais de reposição/adequações, ferramentas e equipamentos para execução na sede da Procuradoria-Geral da República, seus anexos, representações em outros órgãos e nos imóveis funcionais administrados pelo Ministério Público Federal em Brasília.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no comprasnet e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital.

SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativas contidas no Termo de Referência

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame.

2.11 A licitação não será exclusiva para ME's e EPP's

SEÇÃO 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. O valor parametrizado de acordo com este item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III**.

4.11. Proposta no comprasnet:

Item	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	UN	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. ACEITO (R\$)
01	Serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas hidrossanitários, gás liquefeito de petróleo – GLP, irrigação automatizada, poço semiartesiano, sistema de combate a incêndio	1	un	2.685.456,68	2.685.456,68



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.11.1 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.11.2. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos estimados no Termo de Referência

4.11.3. Após os lances a proposta deverá ser decomposta conforme ANEXO III

SEÇÃO 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2. empresas brasileiras;

5.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

SEÇÃO 6 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. **SICAF**;

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.10.2 A critério do pregoeiro, motivadamente, a negociação poderá ser dispensada nos casos onde haja indícios de inexequibilidade de proposta.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.12.2. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.12.3. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. A Proposta será julgada conforme item 9 do Termo de Referência

6.16. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

SEÇÃO 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira.

7.4. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;
 - a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d1) a demonstração desses índices se aplica também às empresas cadastradas no SICAF

7.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo conforme subitem 7.7

7.5. A licitante deverá comprovar Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da licitação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

7.6. A licitante deverá apresentar declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita subitem 7.7 abaixo, observados os seguintes requisitos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.6.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

7.6.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

7.7 A licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor anual estimado da licitação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.8. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.8.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.8.2. A inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.3. A regularidade perante a Fazenda federal, municipal/distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.8.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.8.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7.8.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.9. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.9.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

7.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.10. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira, poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

7.11 A LICITANTE deverá apresentar comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para execução dos serviços de construção, reforma ou manutenção de edificações, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro Civil ou Arquiteto. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de o licitante ter sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedor da licitação deverá providenciar registro ou visto no CREA/DF, conforme exigência do Conselho.

7.12 A LICITANTE deverá apresentar prova de **Capacidade Técnica Profissional**: Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, de responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, relativa à execução de serviços de fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de manutenção predial, com expressa comprovação.

7.13 A LICITANTE deverá apresentar prova de **Capacidade Técnica Operacional**: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da licitante (pessoa jurídica), fornecido(s) por entidade da Administração Pública e/ou empresa privada, comprovando que a licitante prestou serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, e que façam relevância expressa, pelo menos a:

7.13.1 **Manutenção de instalações hidrossanitárias prediais**, em edificação com área construída igual ou superior a 41.592,00 m² (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e dois metros quadrados), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área do edifício-sede da Procuradoria-Geral da República;

7.13.2 **Manutenção de sistemas de combate a incêndio**, pressurizados com hidrantes e chuveiros automáticos, em edificação com área construída igual ou superior a 41.592,00 m² (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e dois metros quadrados), correspondente a 50%



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

(cinquenta por cento) da área do edifício-sede da Procuradoria-Geral da República;

7.14 Para a comprovação do quantitativo exigido nos atestados, **NÃO será aceito o somatório de atestados**, tendo em vista que, para o objeto ora tratado, não há como garantir que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados se referirem a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU nº 2.387/2014 Plenário.

7.15 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.16 A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – **MODELO ANEXO B** do Termo de Referência.

7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.20. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.24. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO 8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

SEÇÃO 9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 4% incidente sobre o valor do orçamento anual estimado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 2 % do orçamento estimado da licitação.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, a multa será de 2 % a 4% do orçamento estimado da licitação.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.7 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas na Minuta de Contrato **ANEXO II**

SEÇÃO 10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Peticionamento Eletrônico do MPF”.

10.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

10.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

10.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no peticionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido a envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail pgr-licitacao@mpf.mp.br.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

11.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5.1 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente e para eventuais prorrogações será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5.1.1 A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br.

11.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO A: DESCRIÇÃO GERAL DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS

ANEXO B: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO C: MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E ADEQUAÇÕES

ANEXO D: ROTINAS MÍNIMAS E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DA EQUIPE
RESIDENTE (Documento zipado com este edital)

ANEXO E: EPI E EPC

ANEXO F: FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

ANEXO G: MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO H: MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ANEXO I: SERVIÇOS SOB DEMANDA

ANEXO J: UNIFORMES

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

ANEXO IV – Planilhas de Custos e Formação de Preços (Documento zipado com este edital)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO V – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

Brasília, data conforme assinatura digital

LEONARDO SANTOS DA COSTA
SUBSECRETÁRIO

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 09/01/2026 14:40. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e67ae00d.bbd27efe.8d66755d.b801bc29



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 29/2025-COOARC/SUBCORP/SA
PREGÃO ELETRÔNICO Art. 6º, XLI e Art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas hidrossanitários, gás liquefeito de petróleo – GLP, irrigação automatizada, poço semiartesiano, sistema de combate a incêndio, além de serviços sob demanda com fornecimento de mão de obra, material de consumo, materiais de reposição/adequações, ferramentas e equipamentos para execução na sede da Procuradoria-Geral da República, seus anexos, representações em outros órgãos e nos imóveis funcionais administrados pelo Ministério Público Federal em Brasília.

1.2 As **especificações técnicas dos serviços** encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência e no **ANEXO A - Descrição Geral dos Sistemas Hidráulicos**.

1.3 **Quantitativos estimados:** A estimativa da quantidade de mão de obra necessária e o quantitativo dos materiais para reposições, de consumo e ferramentas, foram observadas em função das rotinas de manutenção preventivas e corretivas a serem executadas no edifício Sede da PGR e em seus anexos, encontra-se pormenorizada no item 3.6 deste Termo de Referência e seus **ANEXOS C, F, G e H**.

1.4 **Ramo de Atividade predominante da contratação:** **GRUPO:** 871; **SERVIÇO:** 5592: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias - PREDIAL, INDUSTRIAL.
(<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

1.5 **O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano** contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6 O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza continuada no âmbito do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, incisos XX e XXIX da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, *in verbis*:

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

XX. Manutenção predial;

XXIX. Manutenção de sistema de combate a incêndios;

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes, como no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelos responsáveis pelo planejamento da contratação, em quanto à “Descrição da necessidade”:

“1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Procuradoria-Geral da República (PGR), inclusive seus Anexos, possui sistemas de instalações hidráulicas que exigem manutenções a fim de atender as necessidades dos usuários, seja no uso de banheiros, copas e cozinha do restaurante, por meio das instalações de água fria e esgoto, seja contribuindo para a conservação do gramado, através do sistema de irrigação, além da segurança da edificação, no combate a incêndio, e evitando o desperdício no uso de água potável, através do sistema de captação de águas subterrâneas (poço semi-artesiano).

Importa também ressaltar que os sistemas de água potável e esgoto também são necessários ao bom funcionamento do sistema de climatização desta Procuradoria.

Desta forma, a contratação é necessária para a preservação das características, funcionalidades, salubridade, desempenho e segurança das instalações e equipamentos hidrossanitários das edificações administradas pela PGR, em conformidade às disponibilidades orçamentárias e prazos para atendimento.

As edificações administradas pela PGR, abrangidas por este estudo, compreendem:

- *Edifício-sede da PGR, endereço SAF Sul, Quadra 04, Conjunto “C”;*
- *Edifício Anexo II, endereço Setor de Garagens Oficial Norte, Quadra 01, Lote 175;*
- *Edifício anexo III, endereço Setor Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco “J”, Lote 3/5A;*



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- *Postos de representação em outros órgãos e imóveis funcionais administrados pelo MPF;*
- *Outros imóveis ou dependências que venham a ser incorporados ao patrimônio do MPF.”*

2.2 Do quantitativo dos postos

2.2.1 O quantitativo de mão de obra necessário à manutenção das edificações da PGR e demais edificações administradas pela PGR, conforme subitem **3.6 da Equipe Técnica** e foi dimensionado de acordo com a metodologia estabelecida na Opção 1 do **Anexo VIII da IN nº 2 do MPF**, cujas etapas preveem:

- a) Elaboração de lista detalhada de todos os sistemas prediais existentes;
- b) Definição das manutenções preventivas;
- c) Levantamento do atendimento das SNP's;
- d) Execução de mudanças de Layouts.

2.2.2 Nos termos da referida metodologia, a decisão quanto à necessidade de mão de obra para os serviços de manutenção hidráulica deve observar as seguintes premissas:

2.2.2.1 A relação entre horas necessárias mensais para execução das rotinas de manutenção estabelecidas e o número de horas da jornada mensal determina o número de profissionais de cada uma das categorias profissionais;

2.2.2.2 Rotinas de manutenção mensal que totalizem mais de 80% da ocupação da jornada mensal permitida/estabelecida para a categoria profissional justificam a contratação de posto residente.

2.2.3 Portanto, do exposto, temos a seguinte proporção entre o tempo necessário na execução de atividades e a jornada mensal das categorias, extraídas das planilhas:

Categoria/posto	Quantidade horas mensais requeridas com atividades	Quantidade horas mensais para a categoria	Percentual horas requeridas x horas da categoria	Quantidade profissional residente



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Engenheiro Civil	154,69	160,00	96,7%	1 (um)
Encarregado	158,39	160,00	99,0%	1 (um)
Técnico Eletromecânico	145,30	160,00	90,8%	1 (um)
Bombeiro Hidráulico	635,16	160,00	397 %	4 (quatro)
Auxiliar de Encarregado	154,77	160,00	96,7%	1 (um)

2.2.4 As atividades do posto de **Engenheiro** justificam a presença de **1 (um) profissional** residente;

2.2.5 As atividades dos postos de **Encarregado, Auxiliar de Encarregado e Técnico Eletromecânico**, justificam a manutenção de pelo menos **1 (um) profissional** residente. Para estes postos, a execução de atividades específicas e diárias têm maior relevância para justificar sua necessidade em contrato.

2.2.6 As atividades dos postos de **Bombeiro hidráulico, e seus auxiliares**, justificam a manutenção de pelo menos **4 (quatro) profissionais e 4 (quatro) Auxiliares** residentes em jornada de 40 horas semanais.

2.2.7 As atividades dos postos de **Bombeiro hidráulico – Plantonistas Diurno e Noturnos**, e seus auxiliares, justificam a manutenção de pelo menos **2 (dois) profissionais e 2(dois) auxiliares** residentes em jornada de trabalho de 12x36h. Tal jornada é necessária para:

- Manter as instalações hidráulicas da PGR supervisionadas durante 24 horas.
- Realizar rondas diárias para monitorar o estado de equipamentos;
- Necessidade de atuação imediata em caso de sinistro;
- Manutenções emergenciais em finais de semana, feriados e pontos facultativos, inclusive aquelas que exigem o fechamento das colunas de água que alimentam vários pavimentos;
- Limpeza da caixa de gordura do restaurante (bloco “D”) que, devido ao mal cheiro provocado durante a manutenção, faz-se necessário que a mesma seja realizada nos finais de semana;
- Acompanhamento e vistoria dos níveis dos fluidos nos reservatórios de água potável,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

esgoto e águas pluviais;

- Monitoramento das pressões de saída nas Válvulas Redutoras de Pressão (VRP);
- Monitoramento das pressões nas redes de combate a incêndio (hidrantes e sprinklers);
- Monitoramento do consumo de água potável e do poço semiartesiano;
- Monitoramento do sistema de irrigação.

2.2.8 Convencionou-se que os tempos de trabalho de todos **os Auxiliares de Técnico eletromecânico, Bombeiro hidráulico diarista e Plantonistas Diurno e Noturnos** serão os mesmos dos titulares dos postos. Tal convenção foi adotada conforme boas práticas de trabalhos, ou seja, nunca se deve executar qualquer serviço sem acompanhamento. Dessa forma, serão necessários 09 (nove) auxiliares no total.

2.2.9 As atividades do posto de **Técnico Eletromecânico** justificam a presença de **1 (um) profissional** residente.

2.3. Justificativa quanto à natureza do serviço

2.3.1 O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, conforme Art. 6, XXI, alínea “a”, da Lei 14.133/2021, considerando ser caracterizado como serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de **manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis**, com preservação das características originais dos bens.

2.4 Enquadramento da contratação

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme detalhamento a seguir:

2.4.2.1. Registro no sistema COSMOS sob o número 39438 (Id item 106378).

2.4.2.2. Data de publicação no Portal de Transparência do MPF: Atualizado em 16/07/2025.

2.4.2.3. Data de atualização no PNCP do PCA-2025: 03/10/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

2.4.3 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.4.3.1 A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2024-2027) - Portaria PGR/MPF nº 843, de 18 de outubro de 2024, principalmente no que tange aos seguintes Objetivos Estratégicos:

OE 7 – incentivar ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável.

2.5 Justificativa para o não parcelamento

2.5.1 A solução **não poderá ser parcelada por item**, pois como se trata de um serviço comum de engenharia com restrições quanto ao acesso e a segurança, o parcelamento representa prejuízos ao resultado dos serviços como todo, não se mostra viável técnica e economicamente.

2.5.2 Com relação a não viabilidade econômica do parcelamento, leva-se em conta a possível perda do ganho de escala de uma solução dividida.

2.5.3 Por fim, o não parcelamento da solução evita processos de contratações à parte com gastos adicionais, que posteriormente exigiria maior capacidade técnica e administrativa de gestão/fiscalização, nem sempre disponível.

2.5.4 Os serviços foram agrupados em **GRUPO único** por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si e considerando que os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdãos nº 5.260/2011-TCU -1ª Câmara e Acórdão nº 1620/2010-TCU Plenário, respectivamente.

2.5.4.1 O agrupamento também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário). Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

2.6 Da participação na Licitação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.6.1. A licitação **não será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis*:

“Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ”

2.6.2. Não **será aceita participação de Pessoa Física**, de acordo com o determinado na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, de 21 de dezembro de 2021:

“Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e (...) equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar”

2.6.2.1 O objeto deste certame envolve a contratação de serviços técnicos continuados, cuja natureza exige a **disponibilização permanente de equipes especializadas, com capacidade de resposta rápida para manutenções corretivas, cumprimento de rotinas preventivas e atuação técnica preditiva**. Além disso, há **necessidade de fornecimento de mão de obra qualificada, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e insumos**, o que pressupõe **estrutura organizacional e operacional compatível**, usualmente disponível apenas em pessoas jurídicas devidamente constituídas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução com um todo encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes, bem como no **Anexo A** deste Termo de Referência.

3.2 **Definição do objeto:** prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

corretiva e preditiva dos sistemas hidrossanitários, gás liquefeito de petróleo – GLP, irrigação automatizada, poço semiartesiano, sistema de combate a incêndio, constituído por hidrantes e chuveiros automáticos e serviço sob demanda no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República (PGR), Edifícios Anexos 2 e 3, nos Imóveis Funcionais localizados em Brasília – DF administrados pela Procuradoria Geral da República, e nas áreas circunvizinhas aos lotes, inclusive com subcontratação e, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.3 Rotinas a serem cumpridas

3.3.1 Os serviços técnicos de adequações consistem em:

3.3.1.1 Serviços técnicos para adequar as instalações em função das mudanças de leiaute executadas por empresa de serviços continuados de manutenção civil, além de execução de pequenas modificações para otimização das infraestruturas existentes.

3.3.1.2 Os serviços, de acordo com sua natureza, devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados, utilizando-se ferramentas e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, ficando a CONTRATADA responsável pela reposição de material, item de acabamento ou equipamento danificado em decorrência de imperícia na execução da manutenção.

3.3.2 **As manutenções preventivas** têm por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:

a) Serviços de Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelas Normas Técnicas e/ou fabricantes dos equipamentos, bem como pelas observações recomendadas pelo CONTRATANTE;

b) Serviços de Revisão e Reparo: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de ajustes e regulagens, eliminação de ferrugem, reaperto de parafusos de fixação de equipamentos ou abraçadeiras, limpeza, desentupimentos, retoques na pintura e substituição ou reposição de componentes danificados, tais como: telas de grelhas, reparos em válvulas de torneiras, mictórios e válvulas de descarga, reparos em chuveiros, engates flexíveis em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

geral, acabamentos de torneiras e registros, assentos de vaso sanitário, bem como verificar a ocorrência de vazamentos, os quais deverão ser corrigidos para que o sistema seja restabelecido à sua condição normal de funcionamento.

3.3.2.1 As rotinas de manutenção apresentadas, **ANEXO D** (Rotinas Mínimas e Periodicidade dos serviços da equipe residente) deste Termo de Referência, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação

3.3.2.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

3.3.3 **As manutenções corretivas** têm por objetivo corrigir dano existente ou que venha a ocorrer identificado pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

3.3.3.1 A manutenção corretiva considera o restabelecimento dos componentes dos sistemas e instalações da edificação às condições ideais de funcionamento, análises de vazamentos, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes manuais ou mecânicos e eletrônicos, corte e solda em tubulação, substituição de peças e componentes mecânicos ou elétricos e/ou acessórios, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

3.3.3.2 A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados decorrentes de falhas detectadas pelo CONTRATANTE.

3.3.3.3 Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de reparos ou de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

i) Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

ii) Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.3.4 A **execução dos serviços**, visando a normalização das condições ideais de funcionamento e operação dos sistemas, em função de sua natureza, considerando que todos os materiais a serem fornecidos pela contratante já estejam disponibilizados e, exceto nos casos fortuitos ou de força maior ou, por agendamento em comum acordo com a fiscalização do contrato, deverá respeitar os limites máximos de tempo apresentados a seguir:

3.3.4.1 Até 4 (quatro) horas: se realizado no sistema de combate a incêndio ou nas instalações e equipamentos do sistema de GLP, sistema de águas pluviais (período chuvoso) e instalações de cozinhas (cobertura do bloco “B” e bloco “D”) e do serviço médico (bloco “E”);

3.3.4.2 Até 8 (oito) horas: se realizado nos sistemas de água potável, águas pluviais (período não chuvoso) ou esgoto, assim como nas bombas centrífugas;

3.3.4.3 Até 24 (vinte e quatro) horas: se realizado nos banheiros ou nas copas;

3.3.4.4 Até 48 (quarenta e oito) horas: se realizado no sistema de irrigação.

3.3.5 Serviços sob demanda

3.3.5.1 De modo a viabilizar a execução dos serviços, é necessário fazer constar na contratação os quantitativos de serviços sob demanda, composto pelos **serviços subcontratados e serviços extraordinários**, conforme o **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.3.5.2 Tais serviços deverão ser solicitados, previamente, pela fiscalização, encaminhando comunicado à contratada, sendo esta responsável por providenciar todos os serviços sob demanda necessários à perfeita execução dos serviços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

3.3.5.3 A contratada deverá arcar com os custos de fornecimento de todos os serviços sob demanda necessários à perfeita execução dos serviços.

3.3.5.4 O valor dos serviços sob demanda deverá ser encaminhado junto com a fatura mensal.

3.4 Dos Profissionais Residentes e Não residentes

3.4.1 Os quantitativos de profissionais **residentes** foram dimensionados prevendo atender, durante a vigência contratual de 12 meses, a todos os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos e componentes dos sistemas hidráulicos da PGR (e demais edificações administradas pela PGR), levando em conta os procedimentos definidos pelos fabricantes, normas técnicas e boas práticas de manutenção. Levou-se em conta ainda a necessidade de mão de obra para execução de serviços de adequação e melhorias das instalações, além de serviços administrativos e atividades específicas necessárias ao cumprimento do contrato.

3.4.2 A definição dos postos/cargos foi baseada na escolha de profissionais existentes no mercado com capacitação, habilitação e atribuições compatíveis com as atividades a serem desempenhadas por cada um deles dentro do contrato. O estudo de dimensionamento, visa demonstrar analiticamente o número de profissionais necessários para atender ao contrato de manutenção das instalações e equipamentos hidráulicos do edifício-sede e demais edificações da PGR, relacionando cada uma de suas atividades com o tempo necessário para sua execução, levando em conta a produtividade (tempo efetivo de trabalho x tempo de deslocamento e intervalo entre atividades).

3.4.3 O **Técnico de Segurança do Trabalho** foi incluído no quadro dos Profissionais **não residentes** devido a importância de conscientizar os trabalhadores da importância da segurança do trabalho, por meios de orientações, palestras e treinamentos, indicando os riscos e as ações para corrigir, eliminar ou minimizar os problemas, fortalecendo a prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

3.5 Fornecimento, Faturamento e Pagamento de Materiais, Ferramentas e Equipamentos

3.5.1 Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços devem ser de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

primeira qualidade e se classificam em:

3.5.1.1. **Materiais de consumo**: itens que geralmente são de pequeno valor e uso imediato, já incluídos na planilha de custos e formação de preços, sem faturamento adicional, a exemplo de buchas de nylon, pregos, cola, fita zebreada, arame galvanizado e materiais de escritório, EPIs, entre outros,

3.5.1.1.1 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA observando o consumo mensal estabelecido na planilha de custos e formação de preços e nos **ANEXOS E, G e H** deste termo de referência, com reposição sempre que necessário.

3.5.1.1.2 Caso o quantitativo de algum material relacionado no **ANEXO G** não seja suficiente, a CONTRATADA deverá arcar com os custos e o fornecimento dos respectivos materiais.

3.5.1.2 **Ferramentas e equipamentos**: itens já incluídos na planilha de custos e formação de preços, sem faturamento adicional.

3.5.1.2.1 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA observando o **ANEXO F** do Termo de Referência, com reposição sempre que necessário.

3.5.1.3. **Materiais de reposição**: previstos no **ANEXO C** deste Termo de Referência, cujo fornecimento ocorrerá mediante solicitação do CONTRATANTE, conforme preços registrados no contrato.

3.5.1.3.1 Todos os materiais para reposições, constantes na lista do **ANEXO C** deste Termo de Referência deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

3.5.1.3.2 Caso não seja possível o fornecimento dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas e a proposição de nova data de entrega, que estarão sujeitas à aprovação pelo CONTRATANTE.

3.5.1.3.3 O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, realizar medições nos serviços executados com o objetivo de comprovar os quantitativos de materiais utilizados. Caso haja discordância entre o quantitativo informado pela CONTRATADA ao final dos serviços



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

e o quantitativo medido pelo Fiscal do Contrato, estes últimos serão considerados para fins de pagamento e serão aplicadas as glosas previstas por prestação de informações falsas pela CONTRATADA, conforme tabela do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR), do item 7.1 deste Termo de Referência.**

3.5.1.3.4 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, nos primeiros 30 (trinta) dias de execução do contrato, o quantitativo mínimo dos materiais que devem estar disponíveis em estoque para garantir a realização de serviços e o funcionamento ininterrupto dos sistemas para cada mês do contrato. A CONTRATANTE não aceitará a alegação por parte da CONTRATADA, de atraso dos serviços devido à falta de materiais.

3.5.1.4 **Materiais excepcionais:** não previstos no **ANEXO C** e na planilha de custos e formação de preços, mas relacionados aos serviços objeto do contrato, cujo fornecimento dependerá de autorização expressa do CONTRATANTE.

3.5.1.4.1 Os valores estimados para o fornecimento de materiais excepcionais, utilizou-se o valor de R\$ 54.006,11, presente do contrato nº 74/2024, sendo aplicado índice de correção do IPCA neste valor de junho/2024 (data da pesquisa de preço do TR 74/2024) a julho/2025 (**5,30%**), realizando a inclusão da parcela de **14,02%** (BDI), pelas mesmas justificativas da incidência de BDI sobre os materiais de reposição, perfazendo valor total anual de **R\$ 73.932,15 (setenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).**

3.5.2. Fornecimento de Materiais Excepcionais

3.5.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar proposta técnica e comercial, contendo justificativa para a necessidade, quantidades, especificações e valores.

3.5.2.2 Sempre que possível, o valor dos materiais será aferido com base em pesquisa de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores válidos. Essa pesquisa deve ser realizada ou validada pelo Fiscal Técnico do Contrato.

3.5.2.3 O valor a ser pago será o menor preço obtido na pesquisa de mercado, acrescido do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) indicado na proposta da CONTRATADA.

3.5.2.4 Não será obrigatória a apresentação de nota fiscal de compra do material



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

pela CONTRATADA, sendo admitido o fornecimento a partir de estoque próprio.

3.5.2.4.1 Caso entenda necessário, o fiscal do contrato poderá solicitar a apresentação da nota fiscal de compra do material.

3.5.2.5 Em caso de **fornecedor exclusivo**, a CONTRATADA deve apresentar documentação comprobatória e documentos que demonstrem a singularidade da aquisição, inclusive quanto ao preço, a exemplo de:

- a) carta de exclusividade do fabricante ou distribuidor;
- b) cópia de nota(s) fiscal(is) de venda já realizada para outrem;
- c) declaração do fornecedor exclusivo de que o material nunca foi vendido anteriormente, se for o caso.

3.5.2.6. Situações emergenciais

a) O CONTRATANTE poderá autorizar o fornecimento imediato de materiais excepcionais em caso de emergência.

b) Nesses casos, o pagamento será realizado com base na comprovação posterior dos gastos, inclusive por meio da Nota Fiscal de aquisição, acrescido do BDI indicado na proposta da CONTRATADA.

3.5.3 Faturamento dos Materiais de Reposição e Materiais Excepcionais

3.5.3.1 Para fins de faturamento dos mencionados materiais, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal própria, juntamente com a medição mensal dos serviços. A nota fiscal deve discriminar:

- a) materiais fornecidos, com quantidades e valores unitários, quando possível;
- b) a aplicação do BDI, para materiais de reposição e excepcionais;
- c) os tributos incidentes, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e a Solução de Consulta COSIT Nº 317 DE 23/12/2019.

3.5.4 O pagamento será processado junto com a medição mensal dos serviços.

3.5.5 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- i) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- ii) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- iii) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- iv) Às normas técnicas específicas, se houver;
- v) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- vi) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

3.5.6 A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda de todos esses equipamentos, ferramentas e materiais.

3.5.7 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação de seus bens, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE.

3.5.8 A retirada de qualquer equipamento disponibilizado para execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, promovendo a devolução no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

3.5.9 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

3.6 Equipe Técnica

3.6.1 Para fins de execução dos serviços descritos, a CONTRATADA alocará recursos humanos nas dependências do CONTRATANTE, nas categorias profissionais e quantidades constantes abaixo:

PROFISSIONAIS RESIDENTES	POSTOS DE TRABALHO
Engenheiro Civil	1
Encarregado	1
Auxiliar de encarregado	1
Técnico Eletromecânico	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Auxiliar de Técnico Eletromecânico	1
Bombeiro Hidráulico	4
Auxiliar de bombeiro hidráulico	4
Bombeiro Hidráulico plantonista diurno	2
Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista diurno	2
Bombeiro Hidráulico plantonista noturno	2
Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista noturno	2
Total	21

PROFISSIONAIS NÃO RESIDENTES	POSTOS DE TRABALHO
Técnico de Segurança do Trabalho	1
Total	1

3.6.2 A carga horária a ser cumprida pelos profissionais residentes será conforme descrita na tabela abaixo:

Tabela – 1

PROFISSIONAIS RESIDENTES	JORNADA DE TRABALHO
Engenheiro Civil	07h às 22h, intervalo para almoço de 1 h, (40 horas semanais, de segunda a sexta feira)
Técnico Eletromecânico	
Auxiliar de Técnico Eletromecânico	
Encarregado	
Auxiliar de encarregado	
Bombeiro Hidráulico	
Auxiliar de bombeiro hidráulico	07h às 19h, intervalo para almoço de 1 h.
Bombeiro Hidráulico plantonista diurno	
Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista diurno	
Bombeiro Hidráulico plantonista noturno	19h às 07h, intervalo para refeição de 1h.
Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista noturno	

3.6.3 Para fins de execução dos serviços descritos neste documento, a CONTRATADA deverá disponibilizar **profissional não residente** para apoiar, orientar e supervisionar serviços especializados, nas quantidades e categorias profissionais mínimas, dimensionadas na tabela – 2, apresentada abaixo, podendo haver alteração, conforme necessidade e autorização do CONTRATANTE:

Tabela – 2

PROFISSIONAIS NÃO RESIDENTES	JORNADA DE TRABALHO	EFETIVO
Técnico de Segurança do Trabalho	15 horas mensais	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

3.6.4 As jornadas de trabalho descritas nas tabelas 1 e 2, poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que não exceda a carga horária de trabalho estabelecida, e que a CONTRATADA seja informada, no mínimo, com 48 horas de antecedência.

3.6.5 É vedado à CONTRATADA duplicar a carga horária de trabalho regulamentar dos seus empregados.

3.6.6 O CONTRATANTE, poderá solicitar a prestação de serviços em dias e horários **extraordinários**, sempre que julgar necessário, devendo comunicar antecipadamente à CONTRATADA.

3.6.7 A CONTRATADA será responsável por executar, com autorização do CONTRATANTE e mediante posterior pagamento extraordinário, quaisquer **serviços de emergência** que se façam necessários no Sistema, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sob pena de multa contratual; Os valores das horas extras serão calculados a partir do salário dos profissionais envolvidos.

3.6.8 A frequência dos empregados da CONTRATADA será controlada por meio de equipamento de registro de ponto biométrico, ou manualmente, disponibilizado pela CONTRATADA e alocado nas dependências do CONTRATANTE, compatível com a Portaria MTE nº 1.510/2009, alterada pela Portaria MTE nº 2.686/2012, os quais deverão registrar o ponto diariamente, na entrada, no intervalo para refeição e na saída. Caso o equipamento permaneça em falha por mais de 48 horas, deverá ser providenciada sua substituição imediatamente.

3.6.9 Os pontos facultativos e o período de recesso estabelecidos pelo CONTRATANTE serão considerados horários normais para execução da jornada diária de trabalho, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de horas extras ou qualquer remuneração especial.

3.6.10 Os feriados declarados em lei distrital serão considerados horários normais para execução da jornada diária de trabalho, cabendo à CONTRATADA o pagamento aos seus



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

empregados de horas extras, auxílios, ou remuneração especial que fizerem jus, devendo este custo estar previsto na composição da planilha de preços e formação de custos da CONTRATADA.

3.7 Qualificação dos profissionais

3.7.1 Para o exercício da profissão, os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão preencher os requisitos descritos:

- **Engenheiro Civil:** formado com habilitação reconhecida pelo CREA para o desempenho das atividades objeto do presente contrato, apresentando ainda registro regular junto ao CREA e experiência mínima de 2 (dois) anos como Responsável Técnico de sistemas semelhantes a esta contratação, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e mediante Atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas;
- **Técnico de Segurança do Trabalho:** curso técnico em Segurança do Trabalho com registro e regularidade junto ao Conselho de Classe da categoria e experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- **Encarregado:** Curso Técnico em Edificações, com registro e regularidade junto ao conselho de classe da categoria, conhecimentos básicos de informática (editor de texto e planilha) e possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no cargo de Encarregado ou Supervisor em manutenção de sistemas prediais compatíveis com o objeto desta contratação, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- **Auxiliar de encarregado:** Ensino médio completo e curso básico de informática (editor de texto e planilha);
- **Técnico Eletromecânico:** Curso Técnico em eletromecânica, compatível com as atividades relacionadas ao objeto desta contratação, experiência mínima de 6 (meses) em manutenção de sistemas elétricos, compatíveis com o objeto desta contratação, comprovada através de registro ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- **Auxiliar de Técnico Eletromecânico:** Ensino fundamental completo, comprovado por meio de certificado de conclusão do curso ou equivalente;
- **Bombeiro hidráulico:** Ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante compatível com as atividades relacionadas ao objeto desta contratação, com experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- **Auxiliar de Bombeiro hidráulico:** Ensino fundamental completo, comprovado por meio de certificado de conclusão do curso ou equivalente;
- **Bombeiro Hidráulico Plantonista (Diurno/Noturno):** Ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante compatível com as atividades relacionadas ao objeto desta contratação, com experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- **Auxiliar de Bombeiro Hidráulico Plantonista (Diurno/Noturno):** Ensino fundamental completo, comprovado por meio de certificado de conclusão do curso ou equivalente.

3.8 Das atribuições dos profissionais

3.8.1 Os profissionais alocados terão as seguintes atribuições:

3.8.1.1 Engenheiro civil: Formado com habilitação reconhecida pelo CREA para o desempenho das atividades objeto do presente contrato, apresentando ainda registro regular junto ao CREA e experiência mínima de 2 (dois) anos como Responsável Técnico de sistemas semelhantes aos deste contrato, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e mediante Atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas e com as seguintes atribuições:

a) Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;

b) Orientar tecnicamente os empregados quanto a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva à luz das melhores práticas e procedimentos prescritos pelas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Normas Técnicas e manuais/recomendações dos fabricantes;

- c) Orientar e auxiliar o encarregado no cumprimento de suas atribuições;
- d) Buscar excelência na prestação dos serviços, propondo melhorias nos procedimentos adotados e buscando racionalização no uso de mão de obra e de materiais, repassando ao fiscal do contrato as dificuldades encontradas e as melhorias adotadas;
- e) Garantir em conjunto com o encarregado a aplicabilidade dos procedimentos e rotinas de trabalho especificadas com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;
- f) Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- g) Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos técnicos quando necessário;
- h) Receber documentos e instruções técnicas da CONTRATANTE e repassá-las à equipe de manutenção da CONTRATADA;
- i) Dar ciência aos registros apontados no Livro de Ocorrência e realizar as apurações, bem como providenciar as correções necessárias quando forem apontadas falhas sob responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Manter ou possibilitar, sempre que necessário, comunicação com o fiscal do Contrato;
- k) Elaborar orçamentos e especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o conjunto de edificações, mediante solicitação da CONTRATANTE.

3.8.1.2 Técnico em segurança do trabalho: curso técnico em Segurança do Trabalho com registro e regularidade junto ao Conselho de Classe da categoria e experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e com as seguintes atribuições:

- a) Informar aos trabalhadores sobre os riscos das atividades, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- b) Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

acidentes propondo sua eliminação ou seu controle;

c) Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo sua atualização e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

d) Promover campanhas, palestras, reuniões e treinamentos com o objetivo de divulgar as normas de segurança;

e) Inspecionar locais, instalações e equipamentos a fim de determinar fatores de riscos de acidentes; elaborar relatórios comunicando acerca das suas atividades;

f) Elaborar laudos, planos, programas ou documentos que sejam de sua competência e demais atribuições do cargo.

3.8.1.3 Encarregado: Curso Técnico em Edificações, com registro e regularidade junto ao conselho de classe da categoria, conhecimentos básicos de informática (editor de texto e planilha) e possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no cargo de Encarregado ou Supervisor em manutenção de sistemas prediais compatíveis com o objeto deste Contrato, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e com as seguintes atribuições:

a) Acionar, comandar e acompanhar a execução dos serviços contratados de manutenção preventiva e corretiva e executados pela equipe de profissionais do quadro da CONTRATADA;

b) Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

c) Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;

d) Repassar aos engenheiros responsáveis da CONTRATADA e sempre mantê-lo informado a respeito dos problemas ocorridos e a situação do andamento das atividades;

e) Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;

f) Estar sempre em contato com o fiscal do Contrato e mantê-lo sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas;

g) Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços não sejam interrompidos, mantendo a segurança e a qualidade nos serviços prestados;

h) Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do CONTRATANTE;

i) Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área fim;

j) Garantir que os empregados registrem as entradas e saídas no sistema de controle de ponto a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

k) Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, por não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou do CONTRATANTE;

l) Providenciar reposição de funcionários que não se apresentem para prestar os serviços solicitados ou que abandonem seus postos sem motivo justificado, de modo a não prejudicar o atendimento aos serviços contratados;

m) Fiscalizar a apresentação e o preenchimento do Livro de Ocorrência e do sistema informatizado de ordens de serviço, registrando as informações pertinentes dos serviços executados no dia.

3.8.1.4 Auxiliar de Encarregado: Ensino médio completo e curso básico de informática (editor de texto e planilha) e com as seguintes atribuições:

a) Prestar apoio às atividades desempenhadas pelo Encarregado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

b) Acionar as equipes técnicas para realizar o atendimento às solicitações das atividades de manutenção;

c) Lançar as ordens de serviço no sistema automatizado e realizar as devidas atualizações repassadas pelo Encarregado e pelos demais profissionais da CONTRATADA;

d) Manter sempre atualizado a relação das atividades em execução e informação da localização dos profissionais nos edifícios da PGR, fornecendo de imediato, sempre que solicitados pelo fiscal do Contrato;

e) Atender as ligações telefônicas com as solicitações de novos chamados e acionar as equipes para prestar o atendimento, bem como manter sempre informado o Encarregado a respeito dos atendimentos requisitados e em andamento;

f) Elaborar as planilhas, relatórios e outros documentos associados às manutenções.

3.8.1.5 Técnico Eletromecânico: Curso Técnico em eletromecânica, compatível com as atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, experiência mínima de 6 (meses) em manutenção de sistemas elétricos, compatíveis com o objeto deste Contrato, comprovada através de registro ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e com as seguintes atribuições:

a) Subsidiar e/ou executar, tanto o planejamento quanto a execução das manutenções dos quadros elétricos, das bombas hidráulicas e pressostatos;

b) Diagnosticar problemas ou defeitos nos quadros elétricos, em bombas hidráulicas e pressostatos, e seus respectivos sistemas elétricos e mecânicos, incluindo as devidas manutenções;

c) Promover melhorias nos sistemas elétricos e mecânicos, nas bombas hidráulicas e pressostatos, inclusive nos quadros elétricos;

d) Realizar manutenções preditivas nos sistemas elétricos e mecânicos, nas bombas hidráulicas e pressostatos, inclusive nos quadros elétricos;

e) Subsidiar o desenvolvimento da logística da manutenção em quadros elétricos, bombas hidráulicas, pressostatos e instalações elétricas;

f) Conhecer e fazer cumprir as manutenções exigidas em catálogos e manuais dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

quadros elétricos, das bombas hidráulicas e dos pressostatos. Realizar ensaios e testes nos quadros elétricos, nas bombas hidráulicas e nos pressostatos, inclusive comparando com padrões técnicos;

- g) Relacionar materiais, insumos e componentes necessários a cada manutenção;
- h) Interpretar circuitos elétricos e instalações hidráulicas.

3.8.1.6 Auxiliar de Técnico Eletromecânico: Ensino fundamental completo, comprovado por meio de certificado de conclusão do curso ou equivalente e com as seguintes atribuições:

- a) Atuar em conjunto com o Técnico Eletromecânico auxiliando-o na execução das suas atividades;
- b) Transportar materiais e equipamentos;
- c) Sinalizar áreas de manutenção;
- d) Preencher as fichas de manutenção;
- e) Apoiar o Técnico Eletromecânico para a execução segura dos serviços;
- f) Providenciar o adequado descarte ou reúso de materiais/sobras provenientes dos serviços realizados.

3.8.1.7 Bombeiro Hidráulico: Ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante compatível com as atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, com experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e com as seguintes atribuições:

- a) Executar atribuições de Bombeiros Hidráulicos;
- b) Realizar vistorias nas instalações constantes neste Contrato, identificando situações de risco ou inconformidade com o desempenho técnico requerido, registrando tais informações em livro de ocorrência;
- c) Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
- d) Realizar a limpeza e a conservação das tubulações aéreas e da infraestrutura hidráulica associada aos elementos de sustentação, bem como infraestrutura de esgoto e de águas pluviais, e dos equipamentos do sistema hidrossanitário, de GLP e de combate a incêndio, tais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

como: motobombas, válvulas, cilindros, pressostatos e das casas de máquinas e dos respectivos compartimentos técnicos;

e) O funcionário deverá ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários prediais de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, GLP, sistema de irrigação e de combate a incêndio, bem como dominar as noções de segurança de trabalho obrigatórias para a realização dos serviços, com especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.8.1.8 Auxiliar de Bombeiro Hidráulico: Ensino fundamental completo, comprovado por meio de certificado de conclusão do curso ou equivalente e com as seguintes atribuições:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- a) Atuar em conjunto com o Bombeiro Hidráulico auxiliando-o na execução das suas atividades;
- b) Transportar materiais e equipamentos;
- c) Sinalizar áreas de manutenção;
- d) Preencher as fichas de manutenção;
- e) Apoiar o Bombeiro Hidráulico para a execução segura dos serviços;
- f) Providenciar o adequado descarte ou reúso de materiais/sobras provenientes dos serviços realizados.

3.8.1.9 Bombeiro Hidráulico Plantonista (Diurno/Noturno): Ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante compatível com as atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, com experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e com as seguintes atribuições:

- a) Executar atribuições de Bombeiros Hidráulicos;
- b) Realizar vistorias nas instalações constantes neste Contrato, identificando situações de risco ou inconformidade com o desempenho técnico requerido, registrando tais informações em livro de ocorrência;
- c) Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
- d) Realizar a limpeza e a conservação das tubulações aéreas e da infraestrutura hidráulica associada aos elementos de sustentação, bem como infraestrutura de esgoto e de águas pluviais, e dos equipamentos do sistema hidrossanitário, de GLP e de combate a incêndio, tais como: motobombas, válvulas, cilindros, pressostatos e das casas de máquinas e dos respectivos compartimentos técnicos;
- e) O funcionário deverá ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários prediais de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, GLP, sistema de irrigação e de combate a incêndio, bem como dominar as noções de segurança de trabalho obrigatórias para a realização dos serviços, com especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

f) Monitorar a operação dos conjuntos de motobombas, bem como os níveis dos reservatórios, por meio de vistorias “in loco” e pelo sistema de supervisão da CONTRATANTE;

g) Operar e programar a central de controle do sistema automatizado de irrigação, a partir de orientações repassadas pela CONTRATANTE;

h) Acionar o Encarregado e os fiscais da CONTRATANTE nos casos de emergência e imprevistos, bem como a área responsável pela segurança e brigada da CONTRATANTE;

i) Monitorar o consumo de água, por meio de leituras de hidrômetros, e registrar as informações em sistema informatizado, tomando as providências necessárias caso seja constatado consumo desproporcional em relação ao esperado.

3.8.1.10 Auxiliar de Bombeiro Hidráulico Plantonista (Diurno/Noturno):

Ensino fundamental completo, comprovado por meio de certificado de conclusão do curso ou equivalente e com as seguintes atribuições:

a) Atuar em conjunto com o Bombeiro Hidráulico auxiliando-o na execução das suas atividades;

b) Transportar materiais, equipamentos;

c) Sinalizar áreas de manutenção;

d) Preencher as fichas de manutenção;

e) Apoiar o Bombeiro Hidráulico para a execução segura dos serviços;

f) Providenciar o adequado descarte ou reúso de materiais/sobras provenientes dos serviços realizados

3.9 Uniformes

3.9.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes aos seus empregados, condizentes com o serviço a executar, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, sendo os uniformes compostos de conjuntos completos para cada colaborador, conforme descrito no **ANEXO J** deste Termo de Referência.

3.9.2 A CONTRATADA deverá entregar 01 (um) conjunto completo ao empregado de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

acordo com sua categoria profissional, no primeiro dia de vigência do contrato.

3.9.3 Os uniformes deverão ser substituídos, impreterivelmente, nos quantitativos e periodicidade estipulada no **ANEXO J – Uniformes** deste Termo de Referência ou a qualquer tempo sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas, no prazo máximo de 48 horas após comunicação oficial e escrita do CONTRATANTE.

3.9.4 Os uniformes deverão ser entregues a todos os empregados mediante recibo, individualizado por categoria profissional, que deverá conter: relação nominal dos empregados, especificação e quantitativo de cada peça recebida, data do recebimento e assinatura do profissional.

3.9.4.1 O recibo deverá ser incluído no relatório mensal do mês da entrega e avisado ao Fiscal do Contrato para a fiscalização e controle em até 48 horas após a entrega dos uniformes.

3.9.4.2 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, substituir a entrega dos uniformes aos seus empregados por pecúnia.

3.9.4.3 A CONTRATADA não poderá descontar do salário do empregado o custo do uniforme, salvo em caso de comprovado dano causado pelo empregado, e desde que tal possibilidade tenha sido acordada em contrato de trabalho.

3.9.4.4 Todos os modelos de uniformes deverão ter corte adequado a cada profissional, seguindo o padrão de apresentação exigido pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias.

3.9.4.5 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não atenderem às especificações.

3.10 Do Transporte de funcionários e materiais

3.10.1 A CONTRATADA deverá providenciar o transporte de funcionários e materiais para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de adequações, manobras de emergência e outros serviços para execução do contrato em dias e horários de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

expediente e também fora de expediente da CONTRATANTE.

3.10.2 O transporte deverá atender aos locais indicados no item **5.3** deste Termo de Referência.

3.10.3 A CONTRATADA é responsável por providenciar veículo adequado e seguro, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para o transporte de pessoas, cargas, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do contrato.

3.10.3.1 Para o transporte de pessoas, o veículo deverá possuir, no mínimo, motor de 1.000 cilindradas e capacidade para 4 (quatro) passageiros;

3.10.3.2 Quando necessário, o veículo deverá permitir o transporte de pelo menos 2 (duas) escadas do tipo tesoura/extensiva de 7 (sete) degraus. As escadas podem ser levadas internamente ao veículo ou externamente por meio de acessório adaptado (rack de teto, por exemplo), desde que garantida a segurança dos ocupantes e respeitada legislação de trânsito vigente;

3.10.3.3 A CONTRATADA deverá providenciar veículo adequado para transporte de cargas diferenciadas, que por dimensões ou peso, extrapolem a capacidade do veículo. Entende-se como carga diferenciada aquelas com peso até 1.000 kg e volume até 1,2 m³.

3.10.4 Permite-se que os condutores do veículo de transporte sejam os próprios profissionais residentes.

3.10.5 A CONTRATADA deverá garantir a segurança e atendimento a toda a legislação brasileira vigente em relação ao trânsito, ao transporte de pessoas e materiais e em relação à regularidade dos veículos utilizados. As consequências por eventuais acidentes ou infrações são de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.10.6 O prazo para início do percurso de transporte será de **até 60 (sessenta) minutos**, a contar do horário da solicitação enviada pelo fiscal do contrato para atendimento às manutenções corretivas e serviços de adequação. Quando o transporte envolver volumes e dimensões que se enquadrem nos quesitos do subitem **3.10.3.3**, o prazo será de **até 120 (cento e vinte) minutos**. O não cumprimento dos prazos incorrerá na aplicação de penalidades conforme o Instrumento de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Medição de Resultado.

3.10.7 Todos os custos relativos ao transporte deverão estar incluídos na planilha de formação de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE não efetuará pagamentos relativos a custos ulteriores com o transporte de pessoas e materiais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deve-se observar ainda os requisitos da contratação estabelecidos abaixo:

Requisitos sociais, culturais e ambientais

4.1.1. Quanto aos **requisitos sociais e culturais** diz respeito às **ações afirmativas**, cumprir cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, durante toda a execução do contrato, da seguinte forma:

4.1.1.1. Considerando que o objeto desta contratação envolve prestação de serviços de manutenção hidráulica, em que a maioria de profissionais aptos é masculina e que o **quantitativo total de postos de trabalho fixos previstos é de apenas 21 (vinte e um), não se aplica a obrigatoriedade** de reserva mínima de **5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar**, prevista no art. 2º da **Portaria PGR/MPF nº 971, de 30 de outubro de 2024**, uma vez que o §1º da referida norma restringe tal obrigatoriedade a contratos com **mínimo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores**, e o §2º a torna apenas **facultativa** em contratações de menor porte.

4.1.1.2 Todavia, **recomenda-se que a empresa contratada adote, sempre que possível, práticas de incentivo à participação feminina** nas atividades de serviços técnicos, em consonância com as diretrizes do **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013–2015)**, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e com o compromisso institucional do Ministério Público Federal com a promoção da equidade de gênero no ambiente de trabalho.

4.1.1.3. **Raça:** manter o percentual mínimo de 20% de pessoas negras, de acordo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

com o que dispõem os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010.

4.1.1.4. Para o cumprimento do disposto neste item, a fim de minimizar o impacto social da implantação do sistema de cotas, será facultado à CONTRATADA o remanejamento de funcionários ou a substituição desses em decorrência de dispensa voluntária ou demissão por justa causa.

4.1.1.5. A implementação de cotas sociais não implica, necessariamente, a demissão de profissionais já alocados em contratos existentes. O processo deve ocorrer de forma gradual, possibilitando a substituição por novos funcionários que se enquadrem conforme disposto no contrato.

4.1.1.6. Destinar vagas a serem preenchidas por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, em percentual preestabelecido, obedecendo aos dispositivos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.298/1999;

4.1.1.7. Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios, por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social.

4.1.1.8. Não explorar trabalho infantil-juvenil, em atenção ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

4.1.1.9. Não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso;

4.2.2 Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do CONTRATANTE e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do CONTRATANTE. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado;

4.2.3 A empresa CONTRATADA deverá primar em verificar a possibilidade de reaproveitamento de material, cuidados no armazenamento e guarda destes e evitar o desperdício;

4.2.4 Promover a Guarda sustentável dos insumos, gerenciar a utilização de materiais perecíveis;

4.2.5 O item 10.2 Obras do Guia de Contratações Sustentáveis do MPF retrata a conscientização que se espera da empresa CONTRATADA.

“Obras ou serviços de engenharia visam à manutenção ou à criação de um bem imóvel. Em regra, a sua execução implica diretamente na geração de resíduos, que devem ser minimizados, ou ter destinação adequada, com o fim de mitigar possíveis danos ambientais

Para tal, quatro premissas básicas devem ser seguidas:

- aproveitamento e reaproveitamento de recursos locais da obra;
- redução dos resíduos gerados;
- gerenciamento do resíduo na obra; e.
- destinação correta dos resíduos”.

4.2.6 Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República relativa à segurança e proteção ambiental;

4.2.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso;

4.2.8 Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;

4.2.9 Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e a política de descarte do CONTRATANTE;

4.2.10 Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, conforme a Resolução Conama nº 424, de 22 de abril de 2010, e a política de descarte do CONTRATANTE;

4.2.11 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do órgão.

4.3 Subcontratação

4.3.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.2 A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os serviços **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor global.**

4.3.2.1. É **vedada** a subcontratação completa ou parcial dos serviços de discriminados abaixo:

a) **Profissionais residentes:** Engenheiro civil, Encarregado, auxiliar de encarregado, técnico eletromecânico, bombeiro hidráulico, auxiliar do técnico eletromecânico e auxiliar de bombeiro hidráulico;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

b) **Profissional não residente:** Técnico em Segurança do Trabalho.

4.3.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) Limpeza de caixa de gordura com hidrojateamento e sucção;
- b) Coleta, transporte e descarte de resíduos orgânicos ou inorgânicos;
- c) Teste de estanqueidade das instalações do sistema de GLP.
- d) Desentupimento de tubulação com hidrojateamento;
- e) Abertura de rosca em tubulação de ferro galvanizado ou aço carbono, DN 1/2" a

6";

- f) Serviço de soldagem em tubulação metálica;
- g) Fornecimento e instalação de controladora do sistema de irrigação;
- h) Fornecimento e instalação do sensor de chuva do sistema de irrigação;
- i) Locação de retroescavadeira ou bobcat;
- j) Transvaso e armazenamento de fluido GLP contido em vaso de pressão;
- k) Locação de caçamba estacionária para descarte de resíduos orgânicos ou inorgânicos, inclusive entulhos;
- l) Transporte de tubulações e agregados;
- m) Manutenção em motor de bombas hidráulicas;
- n) Furo em laje de concreto armado.

4.3.3 As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

4.3.4 As empresas SUBCONTRATADAS deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e trabalhista previstas no Edital.

4.3.4.1. Nos termos do § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pela fiscalização do Contrato.

4.3.5 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, CAU ou outro Conselho Regional coerente com o serviço que pretenda executar.

4.3.6 A eventual subcontratada deverá comprovar capacidade técnico operacional na proporção do que foi subcontratado.

4.3.7 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados.

4.3.8 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

4.3.9 Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

4.3.10 A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

4.3.11 A CONTRATADA responderá perante a Administração pela parte que subcontratou;

4.3.12 Os serviços serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

4.3.13. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada. Responderá, também, perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.3.14. Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público Federal ou com servidor público do MPF que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.15. O pagamento de tais serviços e materiais será processado junto com a medição mensal dos serviços.

4.3.16. Para os serviços subcontratados, será adotada a planilha de serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção civil– SINAPI do Distrito Federal e no Sistemas de Custos Referenciais de Obras- SICRO, vigente no mês da data de apresentação da proposta. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes (quociente entre o valor global da proposta do licitante e o valor de referência da licitação com todos os itens, BDI e etc) deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens que compõem o grupo e os insumos das tabelas SINAPI e SICRO.

4.3.16.1 As tabelas de referência serão aquelas da data do orçamento-base estimado para licitação (Relatório de Insumos e Composições – junho/2025 – SEM DESONERAÇÃO, publicado em julho de 2025), em caso de prorrogação contratual, as vigentes na data da formalização dos respectivos termos aditivos.

4.3.16.2 Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão a cada anualidade da data-base mencionada no caput desta cláusula, com a assinatura de prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato, caso não haja solicitação tempestiva.

4.3.17. Cabe frisar que os insumos constantes da tabela SINAPI fazem parte de banco de preços mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE e reflete a mediana dos custos de materiais e serviços praticados nas capitais das unidades federativas, sendo também desnecessário pesquisa de mercado. Com relação à tabela



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SICRO, é uma ferramenta fundamental criada e mantida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no Brasil. Seu principal objetivo é fornecer referenciais de custos detalhados para a elaboração e análise de orçamentos de obras de infraestrutura de transportes, e serve como um guia técnico e de preços para diversos fins no âmbito das obras públicas. -Tabela SINAPI DF JULHO 2025; Tabela SICRO DF 2025.

4.3.18. Deverão ser incluídos os custos referentes ao fornecimento de materiais, peças, acessórios ou componentes quando não puderem ser fornecidos pela CONTRATANTE ou não constarem na lista de materiais de reposições e adequações;

4.3.19. Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigará-se a registrar a ART– Anotação de Responsabilidade Técnica – dos serviços realizados, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação. O custo do registro será reembolsado pela CONTRATANTE;

4.3.20. Os serviços subcontratados somente serão considerados executados mediante a aprovação de todas as etapas pela Fiscalização, incluídas a retirada dos entulhos e materiais inservíveis, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

4.4 Do Consórcio

4.4.1. **Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.** Considerando as características do objeto a ser contratado, especialmente quanto ao **vulto e à baixa complexidade dos serviços a serem prestados**, conclui-se que a execução integral poderá ser plenamente atendida por uma única empresa, **sem que haja necessidade de cooperação ou especialização conjunta de múltiplas empresas.**

4.4.2 Apesar da abrangência dos sistemas a serem atendidos, o contrato previsto possui escopo rotineiro de manutenção predial e operacional, sem apresentar **vulto econômico ou técnico que exceda a capacidade de empresas individualmente atuantes no mercado.** A experiência da Administração com contratações anteriores demonstra que **é comum e viável encontrar empresas especializadas que atendam integralmente o objeto** com estrutura própria, inclusive no fornecimento de mão de obra qualificada, materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

equipamentos.

4.4.3 A contratação em questão trata de um **objeto de pouca complexidade** com relação às empresas habilitadas para sua execução. A realidade do mercado atual demonstra a existência de várias empresas especializadas nesse ramo, conforme consta no termo de Julgamento do Pregão 90008/2024 (documento 104 do PGEA - 1.00.000.003729/2024-68) que culminou na contratação vigente do TC 74/2024. Neste pregão 17(dezessete) empresas foram habilitadas para participar do processo licitatório.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do **valor anual** do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades:

4.5.1.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.5.1.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.5.1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6 Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada e recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.6.2. A vistoria deverá ser agendada no telefone (61) 3105.6567, das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail sea@mpf.mp.br, no mínimo com 1 (um) dia de antecedência, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário das 13h00 às 17h00.

4.6.3. Na vistoria serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.6.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.6. O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

4.6.7. O licitante fará jus ao recebimento de um Comprovante de Vistoria emitido pela CONTRATANTE.

4.6.8. Independentemente de o licitante optar ou não pela realização da vistoria, o licitante deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação – conforme modelo **ANEXO B** deste termo de referência.

4.6.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7 – Requisitos Legais

4.7.1 A manutenção hidrossanitária é uma obrigação legal, conforme prescrito nas seguintes legislações:

- i) normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- ii) prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- iii) normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes:
 - a) NBR 5.626:2020 - Instalações prediais de água fria;
 - b) NBR 8.160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
 - c) NBR 14787:2001 - Espaço confinado – Prevenção de acidentes, procedimentos e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

medidas de proteção;

d) NBR 10.844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais;

e) NBR 13.714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

f) NBR 10897:2020 – Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;

g) NBR 15358:2020 – Rede de distribuição interna para gás combustível;

h) NBR 13523:2019 - Central De gás liquefeito de petróleo;

i) NBR 14.311:1999 e 14.312:1999 - Irrigação e drenagem – tubos de PVC rígido;

iv) disposições legais federais e distritais pertinentes;

v) regulamentos das empresas concessionárias de energia;

vi) normas técnicas específicas, se houver;

vii) normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

viii) Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

ix) normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- NR-1: Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-9: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- NR-13: Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;
- NR-15: Atividades e Operações Insalubres;
- NR-16: Atividades e Operações Perigosas;
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR-35: Trabalho em Altura;

x) À Resolução CONFEA n.º 425/98 (ART).

xi) Às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, principalmente os métodos analíticos descritos nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16.01.2003;

xii) Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

xiii) À Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos;

xiv) A Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

4.8 Insalubridade e periculosidade

4.8.1. Até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

4.8.1.1. **Laudo técnico** que indique a continuidade do direito de percepção ou não dos adicionais de insalubridade e periculosidade. Deverão ser observadas as normas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Regulamentadoras nº 15 e 16 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e a legislação previdenciária: Decretos nº 3.048/1999 e 10.410/2020; Instrução Normativa nº 77/2015/INSS e outras normas necessárias.

4.8.1.2. O laudo servirá para cumprir o que exige a legislação previdenciária, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei 8.213/91, alterado pela Lei 9.528/97 que reza o seguinte: “A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei”.

4.8.1.3. O laudo técnico deverá conter pelo menos o local de exercício e o tipo de trabalho realizado, os equipamentos e instrumentos utilizados nas medições, além do agente nocivo à saúde ou o identificador do risco, o grau de agressividade ao homem, especificando o limite de tolerância conhecida quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo e a verificação do tempo de exposição do prestador aos agentes agressivos.

4.8.1.4. Deverá constar no laudo técnico a classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade objeto de exame.

4.8.1.5. O Laudo deverá apresentar as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, se for o caso.

4.8.1.6. Os laudos técnicos de INSALUBRIDADE deverão seguir as recomendações abaixo:

4.8.1.6.1. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização, previamente, os documentos que comprovem que o responsável pela realização do laudo técnico está habilitado e atende aos requisitos do art. 195 da CLT;

4.8.1.6.2. Os laudos deverão ter descrições individuais de atividades (por categorias de postos de trabalho);

4.8.1.6.3. Os laudos, após conclusão, deverão ser entregues à Fiscalização para análise;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

4.8.1.6.4. As datas das avaliações quantitativas deverão ser informadas previamente à Fiscalização que poderá dispor de membro para acompanhar o serviço;

4.8.1.6.5. Devem-se utilizar as metodologias da FUNDACENTRO, bem como os Limites de Exposição de Tolerância apresentados pela NR-15;

4.8.1.6.6. A empresa responsável pela elaboração dos laudos deverá verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado. Para tanto será exigida a permanência do profissional responsável pela elaboração dos documentos, por um período mínimo de 04 (quatro) horas em cada frente de serviço;

4.8.1.6.7. A empresa contratada deverá avaliar quantitativamente os riscos químicos utilizando metodologia na NIOSH (National Institute for Occupational Safety and Health);

4.8.1.6.8. As avaliações quantitativas dos agentes químicos deverão ser realizadas com amostradores ativos, e com medidor passivo quando for devidamente especificado, e deverão ser enviadas para laboratórios certificados pelo INMETRO.

4.8.1.6.9. Caso o laudo indique o direito de recebimento do adicional de insalubridade ou periculosidade, o pagamento será feito retroativo à data de constatação das condições insalubres e/ou perigosas e será emitido fatura complementar com a descrição dos adicionais e meses respectivos, após a lavratura do respectivo termo aditivo.

4.8.2. Os certificados de calibração dos equipamentos que serão utilizados nas avaliações quantitativas deverão ser emitidos por empresas acreditadas pelo INMETRO e com registro na RBC – Rede Brasileira de Calibração, acompanhados do número de credenciamento e deverão ser apresentados no início dos trabalhos à Fiscalização para análise e validação;

4.8.3. Os relatórios das avaliações quantitativas emitidos pelos equipamentos e os resultados das medições emitidas pelos laboratórios deverão ser entregues em anexo e na mesma encadernação dos Laudos Técnicos, juntamente com a ART registrada no CREA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do **regime de execução misto da contratação** (empreitada por preço unitário e por preço global).

5.1.1 A **empreitada por preço global** (preço certo e total), conforme art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133, de 2021 para os **itens 1 e 2, respectivamente, das tabelas A e B do Subitem 9.1 do TR.**

5.1.2 A **empreitada por preço unitário** (preço certo de unidades determinadas), conforme art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021 para os **itens 3 a 5, respectivamente, das tabelas C a E do Subitem 9.1 do TR.**

Condições de execução

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do objeto: Em data estipulada na Ordem de Início dos Serviços;

5.2.2 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá proceder visita técnica inicial e elaborar o Relatório Técnico Inicial (RTI) informando as condições de como recebeu os prédios e seus sistemas e as propostas para solucionar os problemas identificados. O prazo para entrega deste RTI será de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

5.2.3 A CONTRATADA deverá manter software específico de gerenciamento e controle das manutenções, no qual deverá efetuar o cadastro de todos os equipamentos e componentes relevantes, objeto do contrato, e ainda implementar as respectivas rotinas de manutenção preventiva previstas para cada sistema.

5.2.4 Organizar arquivo de leituras de instrumentos mantendo histórico dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelo fabricante do equipamento. Todos os padrões recomendados a serem seguidos deverão ser informados no relatório de avaliação técnica inicial.

5.2.4.1 No caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

recomendações do fabricante, a CONTRATADA informará o problema ao Gestor do Contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com a finalidade de regularizar o funcionamento dos equipamentos.

5.2.5 A CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Início dos Serviços ou da emissão do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato, para elaborar o **Cronograma Anual de Atividades** de manutenção preventiva (contendo os requisitos mínimos especificados no **ANEXO D** (Rotinas mínimas e periodicidade dos serviços da equipe residente) deste Termo de Referência.

5.2.6 Junto ao Cronograma de Atividades deverá também ser apresentado o modelo de **Ordem de Serviço das Manutenções e o Livro de Ocorrências**, que deverão ser submetidos à avaliação do responsável pela fiscalização do contrato, assim como a lista de materiais de reposição para o estoque mínimo, a ser providenciado pelo CONTRATANTE.

5.2.7 Para cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, deverá ter sua respectiva Ordem de Serviço com assinatura dos responsáveis técnicos e os demais profissionais envolvidos.

5.2.7.1 As ordens de serviço devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, além de estarem disponíveis em formato eletrônico após 24 h da execução para acesso do Fiscal Técnico via internet ou outro meio eletrônico.

5.2.8 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados.

5.2.8.1 Os serviços em equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação do Fiscal Técnico, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2.9 Atender, sem ônus ao CONTRATANTE, a quaisquer chamados de emergência nos sistemas em situações extraordinárias nas quais a equipe residente não consiga resolver, mesmo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.2.10 Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.11 Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos, obedecendo sempre os prazos estipulados.

5.2.12 A CONTRATADA deverá apresentar certificado de calibração dos aparelhos de medição, teste e análise utilizados na execução de manutenções e elaboração de laudos ou relatórios, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

5.2.13 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informando os procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, medições realizadas, problemas detectados e sugestões para melhorias. Os relatórios técnicos deverão ser entregues ao Fiscal Técnico, em formato eletrônico, até 5 (cinco) dias úteis após o final de cada mês.

5.2.13.1 No caso de término de contrato, a CONTRATADA deverá enviar o relatório técnico até 5 (cinco) dias úteis após o término da vigência do contrato.

5.2.14 Toda documentação emitida pela CONTRATADA será encaminhada ao CONTRATANTE em formato eletrônico com certificação digital, que garanta a autenticidade, autoria, não repúdio e integridade do documento.

5.2.15 Após os serviços, manter as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção.

Local da prestação dos serviços

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.3.1 PGR: SAF Sul Quadra 4, Conjunto C – Brasília-DF. Constituída por 06 (seis)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

edificações principais, (Blocos A, B, C, D, E e F), 03 (três) guaritas e 01 (um) abrigo para coleta do lixo:

- a) Blocos A (19.865,86 m²): subsolo, térreo, mezanino, 6 (seis) pavimentos, ático com reservatórios e casa de máquinas, rampa e 2 passarelas;
- b) Bloco B (18.572,35 m²): subsolo, térreo, mezanino, 6 (seis) pavimentos, ático com reservatórios e casa de máquinas;
- c) Bloco C (1.794,06 m²): subsolo, térreo e mezanino;
- d) Bloco D (726,50 m²): subsolo, térreo e mezanino;
- e) Bloco E (1.600,30 m²): subsolo, térreo e mezanino;
- f) Bloco F (3.923,57 m²): subsolo, térreo, mezanino e casa de máquinas;
- g) Subsolo (29.801,14 m²);
- h) Área total construída (83.184,50 m²);
- i) Área total (interna e externa) do gramado irrigado (35.838,00 m²);
- j) Guaritas com área total de 298,46 m².
- k) Abrigo para coleta de lixo: estacionamento externo.

5.3.2 ANEXO II – SGON – QUADRA 01 – LOTES 160 E 170 – Brasília-DF.

- a) 01 edifício com 2 (dois) pavimentos, constituindo área total de 791,87 m².

5.3.3 ANEXO III – SAUS – QUADRA 03 – LOTE 3/5-A – Brasília-DF.

- a) 01 edifício composto de 02 blocos, sendo cada bloco composto por 2º subsolo, 1º subsolo, térreo, sobreloja e cobertura, perfazendo total de 2.409,85 m² de área construída.

5.3.4 Postos de representação em outros órgãos e imóveis funcionais administrados pelo CONTRATANTE.

5.3.5 Outros imóveis ou dependências que venham a ser incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE.

6 – GESTÃO DO CONTRATO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.1 Disposições gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Preposto

6.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O Preposto representará administrativamente a CONTRATADA sempre que for necessário.

6.2.2 O Preposto **não poderá fazer parte da lista de profissionais** que ocupam postos de trabalho, como mão de obra residente ou não residente, constantes nesta contratação.

6.2.3. O Preposto deverá estar apto a:

6.2.3.1 Esclarecer as questões relacionadas à execução do contrato;

6.2.3.2 Responder pela supervisão técnica e administrativa do contrato, incluindo pessoal, equipamentos, materiais e acessórios;

6.2.3.4 Responder por todos os serviços executados e em execução;

6.2.3.5 Responder pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6.2.3.6 Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus daí decorrentes;

6.2.3.7 Orientar, acompanhar e fiscalizar os empregados e na utilização do sistema de ponto eletrônico instalado nas dependências do CONTRATANTE, pela CONTRATADA.

6.3 Rotinas de Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4 Fiscalização Técnica

6.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, VI);

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, V);

6.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

contratual (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, VII).

6.4.7. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **tópico 7** deste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.4.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.4.10. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.4.11. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.4.12. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN 05/17 - art. 62)

6.4.13. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.4.14 A fiscalização da execução dos serviços abrange, as rotinas contidas **ANEXO D** (Rotinas mínimas e periodicidade dos serviços da equipe residente) deste Termo de Referência.

6.4.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4.16 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5 Fiscalização Administrativa

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.5.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.5.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dentre outras, as seguintes comprovações da CONTRATADA:

6.5.4.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

6.5.4.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5.4.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) comprovantes de realização de eventuais **cursos de treinamento** e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

e.1) A CONTRATADA ministrará os cursos necessários à execução das manutenções, relacionados às Normas Regulamentadoras, principalmente os das NRs nºs 33 e 35. O profissional que receber o treinamento da NR 33 deverá estar capacitado para realizar sua função conforme a capacitação recebida para: supervisor, vigia ou trabalhador autorizado. A carga horária, periodicidade e conteúdo programático deverão estar de acordo com as exigências contidas na referida norma.

e.2) As partes teórica e prática dos cursos deverão ser realizadas no ambiente de instalações hidráulicas do CONTRATANTE.

e.3) Os treinamentos poderão ocorrer em horário de trabalho, limitados em 1 (uma) turma por dia, 4 (quatro) horas diárias e 50% (cinquenta por cento) da equipe residente por turma.

e.4) Os cursos deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias após o início do contrato e as cópias dos certificados deverão ser entregues ao fiscal do contrato em até 60 (sessenta) dias após o início do contrato.

e.5) Os empregados que entrarem posteriormente deverão ter realizado os cursos antes do início das atividades na PGR. Os prazos de início dos cursos e de entrega das cópias dos certificados utilizarão como referência o primeiro dia de trabalho do empregado na PGR.

e.6) Os custos dos treinamentos **deverão ser arcados integralmente pela**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CONTRATADA.

6.5.4.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.5.4.4.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.5.4.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.5.4.4.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.5.4.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.5.4.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 6.5.4 deverão ser apresentados.

6.5.4.6. A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato, no **prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), este último deverá conter o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

6.5.5. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no subitem 6.5.4 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.5.6 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.5.7. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.5.8 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.5.9. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.5.10. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.5.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.5.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.5.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.5.14. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.5.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.5.16 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.5.17 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.5.18. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da CONTRATADA.

6.5.19. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.5.20 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.21. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.5.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, IV).

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII) e Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, que regulamentou o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, dar-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos graus e respectivos percentuais incidentes às falhas, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente conforme tabela de graduação abaixo:

Grau de falha	1	2	3	4
Glosa (%)	0,5%	0,7%	1,0%	2%

7.1.2 A pontuação será aferida através de registros (falhas) levantados pela fiscalização do contrato e reclamações feitas pelos servidores e prestadores do órgão, após a apuração das ocorrências junto à CONTRATADA.

7.1.2.1 Apurada a desconformidade na prestação dos serviços será executada uma glosa em percentual, pelo grau e número de incidências das falhas, conforme tabela abaixo:

Item	Falhas	Grau	Unidade de Medida
01	Não entregar documentos e laudos no prazo estabelecido sem apresentar justificativa.	1	Por documento
02	Não iniciar ou concluir uma OS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa.	1	Por OS
03	Não manter as ferramentas ou equipamentos nas quantidades especificadas neste termo de referência e em condições adequadas de uso e funcionamento, sem justificativa.	2	Por ocorrência
04	Não fornecer materiais/componentes do sistema solicitados pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido sem apresentar justificativas.	3	Por ocorrência
05	Fornecer informações falsas em relação à prestação dos serviços.	3	Por ocorrência
06	Não pagar os funcionários ou não entregar os auxílios transporte ou refeição no valor devido e/ou no prazo legal.	3	Por ocorrência
07	Não apresentar ou repor prestadores de serviço no prazo estipulado, sem justificativa.	3	Por ocorrência
08	Não fornecer uniformes e EPIs aos funcionários conforme estipulado neste termo de referência.	3	Por ocorrência



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

09	Deixar de responder às comunicações do Contratante ou do fiscal do contrato no prazo estabelecido.	3	Por ocorrência
10	Não realizar manutenção para a solução de problema que cause a indisponibilidade ou inoperabilidade dos sistemas sem apresentar justificativa.	4	Por ocorrência

7.1.3 O período de avaliação das desconformidades será o mesmo da parcela / medição dos serviços prestados a serem pagos à CONTRATADA, quando será apurada a soma dos percentuais decorrente das desconformidades descritas no subitem anterior.

7.1.4 Apurado desconformidades, o fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA relatório detalhado dos registros. A CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas para as desconformidades, as quais serão analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

7.1.5 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.1.6 As justificativas para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.1.7 Durante os primeiros **60 (sessenta) dias** de contrato, a título de carência, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, não serão aplicadas glosas.

7.1.7.1 A carência a que se refere o caput não será válida em caso de renovação contratual.

7.1.8 No caso de não aplicação da glosa em razão de intempestividade na avaliação das justificativas, quando concluída a análise e persistindo o entendimento de que deve ser aplicado o IMR para glosa, esta deverá ser efetuada no pagamento da próxima fatura.

7.1.9 A aplicação das glosas acima não prejudica a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.1.10 O limite para aplicação das glosas previstas no Índice de Medição de Resultados



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

(IMR) é de 10% do valor mensal do contrato.

7.1.11 As glosas previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no Termo de Contrato.

7.2 Do Recebimento:

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII):

7.2.2 O **recebimento provisório** pelos fiscais técnico e administrativo **ocorrerá** mediante relatório circunstanciado, elaborado pela fiscalização do contrato e encaminhado ao gestor do contrato, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, visando:

a) Apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

b) Verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

7.2.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.2.7. Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período mensal:

a) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.8. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos (Instrumento de Medição de Resultado - IMR), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.9 As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 04 de dezembro de 2024.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.11. Não será efetuado o ateste da última prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos procedimentos de recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Do Faturamento:

7.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, emitida em até **02 (dois) dias úteis contados da comunicação do CONTRATANTE** referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar **a partir do primeiro dia útil do mês** subsequente ao da prestação dos serviços os seguintes documentos para conferência:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.3.2.1 Folha de Pagamento e respectivos comprovantes de pagamentos individualizados aos empregados, referentes ao mês da prestação dos serviços;

7.3.2.2 Guias de Recolhimento do FGTS (GRF), referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;

7.3.2.3 Guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP com todos os relatórios do Sistema SEFIP, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- b) Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, por Modalidade – Tomador/Obra;
- c) Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;
- d) Relação de Tomador/Obra – RET (do Tomador/Obra e Resumo Empresa);
- e) Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra.

7.3.2.4 Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços; observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos.

7.3.2.5 Demonstrativo de enquadramento de CNAE Preponderante, RAT – Riscos Ambientais de Trabalho e FAP – Fator Acidentário de Prevenção, referente ao mês da prestação dos serviços.

7.3.2.6 Relatórios que comprovem a concessão dos direitos de alimentação, transporte e outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.3.2.7 Registros de pontos dos empregados, referente ao mês da prestação dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

serviços.

7.3.2.8 Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 6.106/2007, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Municipal e Distrital.

7.3.2.9 Comprovantes dos pagamentos das férias, 13º salários e das verbas rescisórias, quando ocorrerem.

7.3.3 Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção da Contribuição Social, a título de “Retenção para a Seguridade Social”, bem como a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

7.3.3.1 A inexistência do destaque de que trata o subitem anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE.

7.3.3.2 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores

7.3.4 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

7.3.5 A CONTRATADA deverá faturar em separado os serviços extraordinários efetivamente prestados, cujos valores deverão corresponder ao estipulado na sua proposta de preços. A esse resultado serão acrescidos encargos sociais, taxa de administração e de lucro, bem como os tributos incidentes previstos na planilha de custos e formação de preços.

7.3.6 Caso os serviços extraordinários sejam realizados aos sábados, domingos e feriados, os auxílios alimentação e transporte ficarão sob o encargo da CONTRATADA, que deverá apresentar comprovantes de entrega ao CONTRATANTE, junto com a fatura ou nota fiscal.

7.3.7 O faturamento referente ao fornecimento de materiais ocorrerá conforme subitem



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

3.5 deste termo de referência.

7.4 Condições de Pagamento:

7.4.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.4.1.1 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto dos serviços (recebimento definitivo) pelo do Gestor do Contrato.

7.4.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.4.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.4.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o depósito em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.8 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.9 O pagamento da última fatura do contrato somente ocorrerá após a entrega das rescisões do contrato de trabalho devidamente homologadas pelo Sindicato da Categoria ou a comprovação de remanejamento dos empregados para outro tomador de serviços.

7.4.10 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.4.11 O **pagamento referente às despesas com o fornecimento de materiais** ocorrerá conforme **subitem 3.5** deste termo de referência.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Para fins de qualificação econômica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 Para fins de **qualificação técnica** deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.4.2 A exigência de atestados visa demonstrar que a LICITANTE tem experiência para prestação dos serviços contratados, ajudando a assegurar que o MPF terá os resultados esperados para a contratação e dispõe de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CONTRATANTE.

8.4.3 A complexidade da edificação (área total construída de 83.184,50 m²; 6 blocos; 1 subsolo de 29.801,14 m²; gramado com área total de 35.838,00 m²) e das instalações hidráulicas da PGR, tanto em sistemas (água fria, esgoto, águas pluviais, irrigação, glp, poço semi-artesiano e de combate a incêndio), como em equipamentos (bombas hidráulicas centrífugas e submersíveis, válvulas solenóides, de retenção, redutoras de pressão e de governo e alarme, pressostatos, reguladoras e limitadoras de gás glp) requer a comprovação da capacidade técnica, tanto da contratada quanto do responsável técnico, a fim de garantir:

8.4.3.1 O funcionamento adequado dos equipamentos, principalmente dos sistemas de combate à incêndio por hidrantes e sprinklers;

8.4.3.2 A segurança do trabalho durante as manutenções, vistorias e manuseio das instalações;

8.4.3.3 Preservar o patrimônio público e os recursos públicos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.4.3.4 A falta da comprovação de capacidade técnica pode ser motivo para contratação de empresas e profissionais sem a devida expertise, que poderão causar falhas, ou até interrupções, nas instalações hidráulicas que possam causar a paralisação das atividades desta instituição.

OBSERVAÇÃO / ORIENTAÇÃO PARA COMPOR O EDITAL DE LICITAÇÃO:

Remetido para o Edital

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto, conforme o seguinte:

A – Planilha dos PROFISSIONAIS RESIDENTES					
Item 1	Profissional residente	Quant.	Valor Máximo Unitário Mensal R\$	Valor Máximo Total Mensal R\$	Valor Máximo Total Anual R\$
1.1	Engenheiro Civil 40h	1	28.347,35	28.347,35	340.168,20
1.2	Técnico Eletromecânico 40h	1	11.442,47	11.442,47	137.309,64
1.3	Auxiliar de Técnico Eletromecânico 40h	1	6.810,12	6.810,12	81.721,44
1.4	Encarregado 40h	1	12.059,63	12.059,63	144.715,56
1.5	Auxiliar de encarregado 40h	1	7.253,67	7.253,67	87.044,04
1.6	Bombeiro Hidráulico 40h	4	8.676,21	34.704,84	416.458,08
1.7	Auxiliar de bombeiro hidráulico 40h	4	6.988,75	27.955,00	335.460,00
1.8	Bombeiro Hidráulico plantonista diurno 12x36	2	8.676,21	17.352,42	208.229,04
1.9	Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista diurno 12x36	2	6.988,75	13.977,50	167.730,00
1.10	Bombeiro Hidráulico plantonista noturno 12x36	2	9.253,27	18.506,54	222.078,48
1.11	Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista noturno	2	7.379,64	14.759,28	177.111,36



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

12x36				
A: Subtotal (R\$):	21		193.168,82	2.318.025,84

B – Planilha do PROFISSIONAL NÃO RESIDENTE					
Item 2	Profissional não residente	Disponibilidade (horas mensais)	Valor Unitário Máximo / Hora	Valor Total Mensal Máximo	Valor Total Anual Máximo
2.1	Técnico de Segurança do Trabalho	15 h mensais	33,02	495,30	5.943,60
B: Subtotal (R\$):				495,30	5.943,60

C – Planilha dos MATERIAIS PARA REPOSIÇÕES E ADEQUAÇÕES – ANEXO C do TR.		
Item 3	Descrição/Especificação	Subtotal Máximo Anual com BDI (Percentual máximo aceito de 14,02%)
3.1	Materiais para reposições e adequações, Anexo C do TR.	R\$ 228.651,90
C: Subtotal (R\$):		R\$ 228.651,90

D – Planilha dos MATERIAIS EXCEPCIONAIS		
Item 4	Descrição/ especificação	Subtotal Máximo Anual R\$
4.1	Materiais excepcionais conforme subitem 3.5.2 do TR.	R\$ 73.932,15
D: Subtotal (R\$):		R\$ 73.932,15

E – Planilha dos SERVIÇOS SOB DEMANDA		
Item 5	Descrição/ especificação	Subtotal Máximo Anual R\$



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

5.1	Serviço Sob Demanda conforme ANEXO I do TR.	R\$ 132.835,34
E: Subtotal (R\$):		R\$ 132.835,34

9.2 O valor total anual estimado da contratação é de **R\$ 2.759.388,83 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**.

9.2.1 Serão objeto de disputa na licitação o valor de **R\$ 2.685.456,68 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, resultante da soma dos valores anuais estimados para as **Planilhas A, B, C e E (exceto a Planilha “D” item 4.1)**.

9.2.2 A **Planilha D (item 4.1)** não fará parte da disputa para julgamento do menor preço, considerando ser valor estimado para o fornecimento de materiais excepcionais. Não obstante, todos os licitantes devem considerar em sua **proposta final este valor estimado**, assim, todos os licitantes terão isonomia para o custo deste item.

9.3 Para composição das planilhas de custos e formação de preços deverão ser observados os percentuais para “encargos sociais e trabalhistas” e “tributos” indicados pelo CONTRATANTE. Caso a licitante apresente percentuais diferentes em suas planilhas deverá apresentar justificativas e as memórias de cálculo dos percentuais adotados.

9.4 Os valores apresentados na proposta da empresa **não poderão ser superiores** aos valores referenciados neste Termo de Referência, no entanto poderão sofrer redução de acordo com o lance oferecido no pregão.

9.5 As licitantes poderão utilizar o benefício de desoneração de mão de obra contido na Lei 14.973/2024 em suas planilhas, desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos pela Lei.

9.6 As empresas licitantes devem indicar, quando da apresentação da sua respectiva proposta, a convenção ou o instrumento coletivo de trabalho que fundamentou os valores dos salários e demais benefícios.

9.6.1 Somente serão aceitas propostas das licitantes que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a **soma dos itens de salário e auxílio-alimentação**, conforme entendimento disposto no item 9.2.2 do Acórdão 1207/2024 – Plenário do TCU. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

auxílio-alimentação normativo previsto no instrumento coletivo aplicável, caso a soma desses valores seja maior que a soma dos valores indicados pela Administração.

9.6.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem cada categoria profissional que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.7 Os quantitativos mensais de vale-transporte e auxílio-alimentação serão fixos, devendo ser fornecidos 22 (vinte e dois) vales para uso de cada empregado da CONTRATADA, considerado o valor médio de 22 (vinte e dois) dias úteis mensais, não admitindo alteração no caso de jornada mensal menor ou maior de dias úteis no mês.

9.8. De modo a resguardar o interesse da Administração Pública, bem como buscar garantir a proteção do trabalhador terceirizado, **as empresas licitantes devem apresentar junto a sua respectiva proposta os documentos relacionados abaixo**, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Acórdão 1207/2024 – TCU – Plenário:

- a) Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- b) Apresentação de cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

9.8.1. Estão sujeitas às sanções previstas no art. 156, incisos III (*impedimento de licitar e contratar*) e IV (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*), da Lei 14.133/2021, as situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.8.2. Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e o eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, arcando exclusivamente pelo pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado;

9.8.3. Fica desde já estabelecido a aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da licitante esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021;

9.8.4. Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

9.9 As despesas com benefícios como Plano de Saúde, Assistência Odontológica, Seguro de Vida e Auxílio Morte/Funeral, ou outros de natureza similar, **não deverão ser incluídas na planilha de custos e formação de preços (PCFP).**

9.9.1 A Administração Pública não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, ou que, na essência, prevejam o benefício somente para os empregados terceirizados, independentemente de o tomador de serviços ser público ou privado, criando distinção indevida entre categorias profissionais, à luz do disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

9.9.2 Conforme o Acórdão nº 1784/2024-TCU-Plenário, não serão aceitas propostas que contemplem custos para a Administração Pública referentes a benefícios cujas cláusulas de CCT sejam consideradas ilegais em sua origem;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.9.3 Se uma licitante apresentar sua proposta incluindo tais benefícios com base em cláusulas de CCT consideradas ilegais em sua origem para a contratação pública, mesmo que o valor total não ultrapasse o máximo estimado, a Administração deverá solicitar que a empresa reformule sua proposta, retirando tais benefícios. A Administração não aceitará a proposta com esses benefícios, nem mesmo para pagamento por ressarcimento, pois aceitar qualquer forma de custeio para uma obrigação considerada ilegal em sua origem para o contrato público seria inconsistente com o Acórdão nº 1784/2024-TCU-Plenário.

9.10 Os feriados declarados em lei distrital serão considerados horários normais para execução da jornada diária de trabalho, cabendo à CONTRATADA o pagamento aos seus empregados de horas extras, auxílios, ou remuneração especial que fizerem jus, devendo este custo estar previsto na composição da planilha de preços e formação de custos da CONTRATADA.

9.11. Os valores descritos no **ANEXO C- Materiais para Reposições** e deste Termo de Referência encontram-se acrescidos do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) máximo de 14,02%, referencial médio definido no item 9.1 do Acórdão Nº 2622/2013-TCU-Plenário para mero fornecimento de materiais e equipamentos.

9.11.1 O **BDI a ser adotado na contratação deverá ser o ofertado na proposta da CONTRATADA**, obedecendo o percentual máximo de **14,02%**.

9.11.1.1 Na proposta da licitante vencedora deverá constar a composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado.

9.12. Os valores de **materiais excepcionais** deverão compor a proposta da licitante vencedora com valores iguais aos apresentados no **ITEM 4 - Tabela D – Planilha de valores estimativos** para fornecimento de MATERIAIS EXCEPCIONAIS.

9.13 Para a estimativa dos valores dos postos de trabalho foram adotados os salários-bases conforme as Convenções Coletivas abaixo, exceto posto do Engenheiro Civil, adotou-se o valor baseado na Lei 4950-A/66, (8,5 salários mínimos conforme determinação do CONFEA, dessa forma, o valor estimado é de **R\$ 12.903,00** com o salário mínimo atual de R\$ 1.518,00) e para demais direitos adotou-se o Termo Aditivo CCT-2024/2025- MTE DF000626-2024.

PROFISSIONAIS	CBO	QUANT.	SALÁRIO -	AUXÍLIO	CCT
---------------	-----	--------	-----------	---------	-----



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

RESIDENTES (CARGO)			BASE (R\$)	ALIMENTAÇÃO (R\$)	
Engenheiro Civil - 40h	2142-05	01	R\$ 12.903,00	40,00	Termo Aditivo CCT-2024/2025- MTE DF000626- 2024
Técnico em Eletromecânica – 40h	3003-05	01	R\$ 3.481,39	44,86	CCT 2024/2025 MTE DF000250/2024
Auxiliar de Técnico em Eletromecânica - 40h	3003-05	01	R\$ 1.743,69	44,30	CCT-2025/2026 - MTE: DF000042/2025
Encarregado – 40h	7102-05	01	R\$ 4.220,33	44,30	
Auxiliar de encarregado – 40h	4110-05	01	R\$ 2.574,37	44,30	
Bombeiro hidráulico – 40h	7241-10	04	R\$ 2.574,37	44,30	
Auxiliar de Bombeiro hidráulico – 40h	7241-10	04	R\$ 1.743,69	44,30	
Bombeiro Hidráulico plantonista diurno – 12x36h	7241-10	02	R\$ 2.574,37	44,30	
Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista diurno – 12x36h	7241-10	02	R\$ 1.743,69	44,30	
Bombeiro Hidráulico plantonista noturno – 12x36h	7241-10	02	R\$ 2.574,37	44,30	
Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista noturno– 12x36h	7241-10	02	R\$ 1.743,69	44,30	
PROFISSIONAIS NÃO RESIDENTES	CBO	QUANT	SALÁRIO – BASE em Horas (R\$)		CCT
Técnico de Segurança do Trabalho 8h/mês	3516-05	01	15,82		CCT-2024/2025- MTE DF000250- 2024

* CCT MTE:DF000250/2024 SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10 e SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE NIVEL MEDIO DO DF, CNPJ n. 01.006.908/0001-75, COM VIGÊNCIA de 01º de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

* **CCT MTE: DF000042/2025** SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10 e SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF, CNPJ n. 00.530.626/0001-00, com, vigência 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

* **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 MTE: DF000626/2024** SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ n. 59.940.957/0001-60 e SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 00.412.403/0001-48. Vigência 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025.

9.14. Ainda que os valores dos adicionais de insalubridade e periculosidade já estejam inclusos na planilha de mão de obra, a CONTRATADA deverá entregar, no prazo de até **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato, laudo técnico que indique o direito de percepção ou não dos adicionais de insalubridade e periculosidade. Deverão ser observadas as normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e a legislação previdenciária: Decretos nº 3.048/1999 e 10.410/2020; Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, e outras normas necessárias.

9.15 Os seguintes profissionais farão jus ao **adicional de insalubridade**: Encarregado, Bombeiro hidráulico e Auxiliar de Bombeiro hidráulico; e do **adicional de periculosidade**: Técnico Eletromecânico e o Auxiliar de Técnico Eletromecânico - postos residentes. Tal adicional baseia-se no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade emitido pela Eng^a. de Segurança do Trabalho- Letícia A. de Souza, Registro Profissional nº 31998/D-DF, subcontratada pela empresa Climática Engenharia, cuja empresa foi contratada pela PGR, para serviços de manutenção nas instalações hidráulicas, conforme o Termo de Contrato nº 74/2024 (**PGEA 1.00.000.000393/2025-62**) e, cujas inspeções técnicas e avaliações ambientais ocorreram no dia 24/02/2025.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. UG emitente: 200100

II. Plano de trabalho PTRES 089954

III. Plano interno: SEA1

IV. Fonte: 010000000000

V. Elementos de despesa: 3.3.90.37

10.3 A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

ANEXO A: DESCRIÇÃO GERAL DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

1. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DA PGR

1.1 Sistema hidrossanitário, composto por:

a) Água fria:

Edifício-sede PGR		
ITEM	UNID	QUANT.
Torneira para limpeza de pisos (banheiros, e casas de máquinas e garagem)	un	450
Torneira automática para lavatório	un	327
Torneira para pia de cozinha	un	102
Torneira de jardim	un	52
Pontos de água para purificador de água	un	40
Chuveiro elétrico	un	34
Ducha higiênica	un	30
Válvula redutora de pressão	un	10
Bombas hidráulicas centrífugas, potência 12 CV	un	4
Torneiras para tanques de lavar roupa	un	4
Pontos de água para máquinas de gelo	un	3
Reservatório de água potável, capacidade 70 m3	un	4
Reservatório de água potável, capacidade 340 m3	un	1
Reservatório de água potável, capacidade 500 m3	un	1

ANEXO II		
ITEM	UNID	QUANT.
Torneira metálica para lavatório	un	6
Torneira de jardim	un	3
Ponto de purificador de água	un	2
Reservatório de água potável, capacidade de 17,70 m3	un	1
Torneira metálica para copas	un	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO III		
ITEM	UNID	QUANT.
Torneira metálica para lavatório	un	32
Torneira metálica para copas	un	3
Reservatório de água potável, capacidade de 12,6 m3	un	2
Bomba hidráulica, centrífuga, trifásica.	un	2
Reservatório de água potável, capacidade de 27 m3	un	1

b) Esgoto:

Edifício-sede PGR		
ITEM	UNID	QUANT.
Bomba submersível ABS, Potência 5 CV	un	10
Bomba submersível ABS, Potência 5 CV	un	6
Caixa de gordura	un	4
Caixa de inspeção	un	26
Caixa sifonada em PVC	un	223
Mictório	un	35
Poço de águas servidas, capacidade: 22,5 m ³	un	1
Poço de águas servidas, capacidade: 21,9 m ³	un	4
Poço de águas servidas, capacidade: 17,5 m ³	un	4
Ponto de coleta de águas servidas, consultórios odontológicos	un	36
Sistema de drenos e ralos sifonados, em PVC, nas casas de máquinas	un	125
Vaso sanitário	un	304
Sifão de lavatório	un	327
Sifão de pia das copas	un	102

ANEXO II		
ITEM	UNID	QUANT.
Sifão de lavatório	un	6
Sifão de pia da copa	un	1
Ralo de banheiro	un	2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Vaso sanitário	un	5
Mictório	un	2
Caixa de inspeção	un	2
Caixa de gordura	un	2

ANEXO III		
ITEM	UNID	QUANT.
Caixa de gordura	un	3
Caixa de inspeção	un	3
Ralo de banheiro	un	18
Mictório	un	3
Sifão de lavatório	un	23
Sifão de pia de cozinha	un	3
Vaso sanitário	un	24

c) Águas pluviais:

Edifício-sede PGR		
ITEM	UNID	QUANT
Bomba hidráulica, submersa, potência 5 CV	un	10
Drenos no sistema de ventilação do subsolo	un	12
Drenos no plaqueado	un	62
Poço de visita em concreto armado	un	54
Ralo metálico, nas passarelas	un	19
Caixa de coleta de águas servidas, subsolo	un	125
Boca de lobo, com grelha em ferro fundido	un	14

ANEXO II		
ITEM	UNID	QUANT.
Caixa de inspeção, em alvenaria	un	6
Canaleta com grelha, em ferro fundido	un	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Captação com tubo de 75 mm	un	7
----------------------------	----	---

ANEXO III		
ITEM	UNID	QUANT.
Bomba hidráulica centrífuga, motor trifásico	un	4

d) Água quente:

Edifício-sede PGR		
ITEM	UNID	QUANT
Aquecedor elétrico horizontal, trifásico, potência 27 kW	un	1

1.2 Sistema de Combate a Incêndio, por hidrantes:

Edifício-sede PGR		
ITEM	UNID	QUANT
Bomba hidráulica, potência: 2 CV	un	2
Bomba hidráulica, potência: 12,5 CV	un	4
Caixa de hidrantes, com registro	un	50
Registro de passeio – área externa	un	4

ANEXO II		
ITEM	UNID	QUANT
Bomba hidráulica, potência: 2 CV	un	2
Caixa de hidrantes, com registro	un	5
Registro de passeio – área externa	un	5

ANEXO III		
ITEM	UNID	QUANT
Bomba hidráulica	un	2
Caixa de hidrantes, com registro	un	4



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

1.3 Sistema de Combate a Incêndio, por *sprinklers*:

Edifício-sede PGR		
ITEM	UNID	QUANT
Bomba hidráulica, potência: 7,5 CV	un	1
Bomba hidráulica, potência: 50 CV	un	2
Válvulas de Governo e Alarme	un	22
Registro de passeio, área externa	un	2

1.4 Sistema GLP

Edifício-sede PGR		
ITEM	UNID	QUANT
Tanque metálico, horizontal, P1000	un	2
Regulador de pressão, 1 estágio	un	2
Válvula de esfera tripartida	un	15
Manômetro	un	4
Limitador de pressão	un	2
Regulador de pressão, 2 estágios	un	9
Multiválvula	un	2
Magnetron	un	2

1.5 Sistema de Irrigação Automatizada

Edifício-sede PGR		
ITEM	UNID	QUANT
Aspersor, tipo rotor	un	469
Aspersor, tipo spray	un	554
Torneira-bóia	un	2
Bomba hidráulica submersa, potência 5,5 CV	un	1
Controlador de irrigação	un	2
Hidrômetro com cavalete	un	1
Bomba hidráulica, trifásica, potência: 12,5 CV	un	2
Poço semi-artesiano, profundidade 70 m	un	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Quadro de comando – Controladoras da Irrigação	un	1
Reservatório, capacidade: 100 m3	un	1
Válvula solenoide	un	45

1.6 Quadros Elétricos dos Sistemas Hidrossanitários e Sistema de Irrigação:

Edifício-Sede PGR		
ITEM	UNID	QUANT
Quadro de Comando do Sistema de Hidrantes Bloco B (Q. HID BLOCO B)	un	1
Quadro de Comando do Sistema de Hidrantes Bloco A (Q. HID BLOCO A)	un	1
Quadro de Comando Recalque Água Potável Blocos A e B (QBAP)	un	1
Quadro de Comando Sprinklers (QBSPK)	un	1
Quadro de Comando Bombas da Irrigação (QFB-BOMBA IRRIGAÇÃO)	un	1
Quadro de Comando Bomba do Poço Artesiano (QFB-BOMBA POÇO)	un	1
Quadro de Comando Caixa de Gordura Bloco D - Restaurante(QFE-D-CAIXA DE GORDURA)	un	1
Quadro de Comando - Recalque Água Pluvial / Esgoto(QFE-1-SS-1)	un	1
Quadro de Comando - Recalque Água Pluvial / Esgoto(QFE-2-SS-1)	un	1
Quadro de Comando - Recalque Água Pluvial / Esgoto (QFE-3-SS-1)	un	1
Quadro de Comando - Recalque Água Pluvial / Esgoto (QFE-4-SS-1)	un	1
Quadro de Comando - Recalque Água Pluvial / Esgoto (QFE-4-SS-2)	un	1
Quadro de Comando - Recalque Água Pluvial / Esgoto (QFE-5-SS-1)	un	1
Quadro de Comando - Recalque Água Pluvial / Esgoto (QFE-5-SS-2)	un	1
Quadro de Comando - Recalque Água Pluvial / Esgoto(QFE-6-SS-1)	un	1
Quadro de Comando - Recalque Água Pluvial / Esgoto (QFE-6-SS-2)	un	1

Anexo II		
ITEM	UNID	QUANT
Quadro de Comando - Sistema de Hidrantes (INCÊNDIO)	un	1

Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ITEM	UNID	QUANT
Quadro de Comando - Sistema de Hidrantes (Q-INC)	un	1
Quadro de Comando - Bombas Subsolo (QB-2SB)	un	1
Quadro de Comando – Recalque de Águas Pluviais Bloco A (QB-AP-A)	un	1
Quadro de Comando – Recalque de Águas Pluviais Bloco B (QB-AP-B)	un	1
Quadro de Comando - Bombas de Irrigação	un	1
Quadro de Comando – Recalque de Água Potável (Recalque)	un	1



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO B – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa <NOME DA EMPRESA>, sediada na <endereço>, CNPJ nº <CNPJ>, por ocasião de participação no Pregão Eletrônico <___/202n – PGR>, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com o vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, e que possui pleno conhecimento das condições de execução e natureza dos serviços objetos do certame em pauta, tendo coletado informações acerca dos elementos necessários e suficientes à adequada elaboração da proposta comercial.

Declara também que, independentemente de ter realizado ou não a vistoria nos locais de prestação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por sua decisão, mantendo as garantias que vinculam a respectiva proposta ao presente processo licitatório.

Declara ainda que, independentemente de ter realizado ou não a vistoria nos locais de prestação, não utilizará deste fato para eventuais questionamentos futuros, com o intuito de embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa assumir os ônus dos serviços decorrentes.

<Local>, <data por extenso>.

Representante:

(Assinatura do representante técnico)

<Nome do representante técnico>

<RG e CPF>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO C: MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E ADEQUAÇÕES

OBS: Sobre o valor de cada material a CONTRATADA deverá adicionar o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). O BDI a ser utilizado será aquele apresentado na proposta da CONTRATADA, sendo o percentual máximo aceito de **14,02%**, referencial médio definido no item 9.1 do Acórdão Nº 2622/2013-TCU-Plenário para mero fornecimento de materiais e equipamentos. O valor do material acrescido do BDI formará o valor final do respectivo material.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO SEM BDI	VALOR MÁXIMO TOTAL SEM BDI	TOTAL MÁXIMO COM BDI (14,02%)
				R\$	R\$	R\$
1	ABRAÇADEIRA METÁLICA, EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO, TIPO D, DN 1 1/4".	UN	2	R\$ 5,77	R\$ 11,54	R\$ 13,16
2	ABRAÇADEIRA METÁLICA, EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO, TIPO D, DN 2 1/2".	UN	2	R\$ 9,11	R\$ 18,22	R\$ 20,77
3	ABRAÇADEIRA METÁLICA, EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO, TIPO D, DN 4".	UN	2	R\$ 9,78	R\$ 19,56	R\$ 22,30
4	ABRAÇADEIRA METÁLICA, EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO, TIPO GOTA, DN 1 1/2".	UN	10	R\$ 2,47	R\$ 24,70	R\$ 28,16



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

5	ABRAÇADEIRA METÁLICA, EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO, TIPO GOTA, DN 1 1/4".	UN	10	R\$ 2,06	R\$ 20,60	R\$ 23,49
6	ABRAÇADEIRA METÁLICA, EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO, TIPO GOTA, DN 2 1/2".	UN	2	R\$ 4,12	R\$ 8,24	R\$ 9,40
7	ABRAÇADEIRA METÁLICA, EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO, TIPO GOTA, DN 2".	UN	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00	R\$ 38,77
8	ABRAÇADEIRA METÁLICA, EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO, TIPO GOTA, DN 4".	UN	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60	R\$ 55,41
9	ABRAÇADEIRA METÁLICA, TIPO MS, 54X62MM (DN DE 2.1/8" A 2.1/2"), PARA MANGOTE DE SUCÇÃO, REF. 5462, FAB. RUBBER PLASTIC OU EQUIVALENTE.	UN	30	R\$ 37,82	R\$ 1.134,60	R\$ 1.293,67
10	ABRAÇADEIRA METÁLICA, TIPO MS, 79X87MM (DN DE 3.1/8" A 3.3/8"), PARA MANGOTE DE SUCÇÃO, REF. 7987, FAB. RUBBER PLASTIC OU EQUIVALENTE.	UN	50	R\$ 28,81	R\$ 1.440,50	R\$ 1.642,46
11	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA, EM METAL CROMADO, LINHA ASPEN, DN 3/4". REF: DECA 4900 C.35.PQ OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 38,88	R\$ 388,80	R\$ 443,31



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

12	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA , DN 1 1/2 ", HYDRAMAX 2550, METALICO CROMADO, PADRÃO PGR.	UN	20	R\$ 311,45	R\$ 6.229,00	R\$ 7.102,31
13	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA EMBUTIDA, EM METAL CROMADO, DN. 1 1/2". REF: DECA COD. 4900.C.DUO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 187,22	R\$ 1.872,20	R\$ 2.134,68
14	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA EMBUTIDA, EM METAL CROMADO, DN. 1 1/2"., ECO CONFORT COM ALAVANCA, REF: DECA COD. 4900.C.CONF. OU EQUIVALENTE	UN	15	R\$ 451,79	R\$ 6.776,85	R\$ 7.726,96
15	ADAPTADOR EM PVC AZUL, SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, DN 25 MM X 3/4" – LINHA IRRIGAÇÃO - ABNT NBR 14312 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	10	R\$ 0,86	R\$ 8,60	R\$ 9,81
16	ADAPTADOR EM PVC MARROM, SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DN 25MM X 3/4" - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	30	R\$ 0,93	R\$ 27,90	R\$ 31,81
17	ADAPTADOR EM PVC MARROM, SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DN 32MM X 1 POL – ABNT NBR 5648 – REF. TIGRE, AMANCO OU	UN	20	R\$ 5,69	R\$ 113,80	R\$ 129,75



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	EQUIVALENTE					
18	ADAPTADOR EM PVC MARROM, SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DN 50MM X 1 1/2" - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50	R\$ 159,06
19	ADAPTADOR EM PVC MARROM, SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DN 60MM X 2" - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	30	R\$ 14,13	R\$ 423,90	R\$ 483,33
20	ADAPTADOR EM PVC MARROM, SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DN 75MM X 2 1/2" - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 25,53	R\$ 510,60	R\$ 582,19
21	ADAPTADOR EM PVC MARROM, SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DN 85MM X 3" - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 34,57	R\$ 69,14	R\$ 78,83
22	ADAPTADOR EM PVC MARROM, SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DN 40 MM X 1 ¼ POL – ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	10	R\$ 4,78	R\$ 47,80	R\$ 54,50



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

23	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO, EM BORRACHA, DN 100MM - ABNT NBR 5688 - REF: TIGRE OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80	R\$ 75,03
24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO, EM BORRACHA, DN 150 MM - ABNT NBR 5688 - REF: TIGRE OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 9,41	R\$ 18,82	R\$ 21,46
25	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO, EM BORRACHA, DN 200 MM - ABNT NBR 5688 - REF: TIGRE OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 27,79	R\$ 55,58	R\$ 63,37
26	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO, EM BORRACHA, DN 40 MM - ABNT NBR 5688 - REF: TIGRE OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00	R\$ 50,17
27	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO, EM BORRACHA, DN 50 MM - ABNT NBR 5688 - REF: TIGRE OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 1,68	R\$ 33,60	R\$ 38,31
28	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO, EM BORRACHA, DN 75 MM - ABNT NBR 5688 - REF: TIGRE OU EQUIVALENTE	UN	15	R\$ 6,29	R\$ 94,35	R\$ 107,58



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

29	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, DN 100 MM, EM BORRACHA SINTÉTICA, COM GUIA. REF: TIGRE COD.26912261 OU EQUIVALENTE	UN	30	R\$ 16,63	R\$ 498,90	R\$ 568,85
30	AREJADOR DE EMBUTIR, MODELO M18,5X1, VAZÃO 1,8 LPM, ROSCA EXTERNA, PARA USO EM TORNEIRA DOCOL PRESSMATIC BENEFIT. REF: DOCOL - AREJADOR CACHE TJ SPRAY COD.00550200 OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 42,44	R\$ 424,40	R\$ 483,90
31	ARRUELA METÁLICA ZINCADA, DN 5/16"	UN	50	R\$ 0,31	R\$ 15,50	R\$ 17,67
32	ARRUELA METÁLICA, ZINCADA, DN 1/4".	UN	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00	R\$ 5,70
33	ARRUELA METÁLICA, ZINCADA, DN 3/8".	UN	50	R\$ 0,27	R\$ 13,50	R\$ 15,39
34	ARRUELA METÁLICA, ZINCADA, DN 5/16".	UN	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00	R\$ 15,96
35	ASPELADOR TIPO ROTOR, DIMENSÃO 19,7 X 4,5CM EXPOSTO, RAIO DE AÇÃO 7,6 À 15,2M (REDUÇÃO POR MEIO DE PARAFUSO), PRESSÃO OP. 1,7 À 4,5BAR, VAZÃO 0,17 À 2,18M3/H, POP-UP 10CM, ENTRADA INFERIOR ROSCA FÊMEA 3/4". RAIN BIRD - ROTOR 5004 PLUS OU EQUIVALENTE.	UN	100	R\$ 136,41	R\$ 13.641,00	R\$ 15.553,47
36	ASPELADOR TIPO SPRAY, DIMENSÃO 15,0 X	UN	100	R\$ 26,87	R\$ 2.687,00	R\$ 3.063,72



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	5,7CM EXPOSTO, ALCANCE DO JATO 0,9 À 7,3M, PRESSÃO OP. 1,0 À 4,8BAR, POP-UP 10CM, ENTRADA INFERIOR ROSCA FÊMEA 1/2". REF: RAIN BIRD - SPRAY 1804 OU EQUIVALENTE.					
37	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCO GELO, EM POLIESTER, LINHA STYLUS-CELITE, COM FERRAGENS CROMADAS. REF: SICMOL OU EQUIVALENTE.	UN	40	R\$ 305,20	R\$ 12.208,00	R\$ 13.919,56
38	ASSENTO EM POLIÉSTER CONVENCIONAL OVAL, COM FERRAGEM CROMADA, REF. CELITE FIT PLUS.	UN	15	R\$ 312,90	R\$ 4.693,50	R\$ 5.351,53
39	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA, COR BRANCO GELO, EM POLIÉSTER, LINHA VOGUE PLUS. REF: VOGUE AP.51.17 OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 1.634,37	R\$ 3.268,74	R\$ 3.727,02
40	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA CONVENCIONAL, MODELO STYLUS OU EQUIVALENTE, REF. CELITE, PADRÃO PGR.	UN	8	R\$ 205,40	R\$ 1.643,20	R\$ 1.873,58
41	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA CONVENCIONAL, MODELO: CELITE CITY OU EQUIVALENTE. REF. CELITE, PADRÃO PGR.	UN	2	R\$ 640,39	R\$ 1.280,78	R\$ 1.460,35



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

42	BARRA METÁLICA ROSCADA (TIRANTE DE ROSCA SEM FIM), ZINCADA, DN 1/4", BARRA COM 3M.	UN	10	R\$ 9,08	R\$ 90,80	R\$ 103,53
43	BARRA METÁLICA ROSCADA (TIRANTE DE ROSCA SEM FIM), ZINCADA, DN 3/8", BARRA COM 3M.	UN	20	R\$ 24,10	R\$ 482,00	R\$ 549,58
44	BARRA METÁLICA ROSCADA (TIRANTE DE ROSCA SEM FIM), ZINCADA, DN 5/16", BARRA COM 3M.	UN	20	R\$ 16,31	R\$ 326,20	R\$ 371,93
45	BASE DE REGISTRO GAVETA DN 1", DECA.	UN	5	R\$ 78,14	R\$ 390,70	R\$ 445,48
46	BASE DE REGISTRO GAVETA DN 3/4", DECA.	UN	10	R\$ 48,35	R\$ 483,50	R\$ 551,29
47	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DN 1 1/2 ", HYDRAMAX 2550, COMPLETA, INCLUINDO ACABAMENTO METALICO CROMADO, PADRÃO PGR.	UN	5	R\$ 152,87	R\$ 764,35	R\$ 871,51
48	BOCAL PARA ASPERSOR SPRAY, SERIE HE-VAN PARA SPRAY RAIN BIRD MODELO 1804-10, RAI0 DE TRABALHO 2,4 À 3,0M, PRESSÃO OP. 1,0 À 2,1BAR, FAIXA MÁX. VAZÃO 0,29 À 0,40M3/H. REF: RAIN BIRD - BOCAL HE-VAN-10 OU EQUIVALENTE	UN	50	R\$ 45,10	R\$ 2.255,00	R\$ 2.571,15
49	BOCAL PARA ASPERSOR SPRAY, SERIE HE-VAN PARA SPRAY RAIN BIRD MODELO 1804-15, RAI0 DE TRABALHO 2,7 À 3,7M,	UN	50	R\$ 40,64	R\$ 2.032,00	R\$ 2.316,89



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	PRESSÃO OP. 1,0 À 2,1BAR, FAIXA MÁX. VAZÃO 0,38 À 0,54M3/H. REF: RAIN BIRD - BOCAL HE-VAN-12 OU EQUIVALENTE					
50	BOCAL PARA ASPERSOR SPRAY, SERIE HE-VAN PARA SPRAY RAIN BIRD MODELO 1804-15, RAIO DE TRABALHO 3,4 À 4,6M, PRESSÃO OP. 1,0 À 2,1BAR, FAIXA MÁX. VAZÃO 0,59 À 0,84M3/H. REF: RAIN BIRD - BOCAL HE-VAN-15 OU EQUIVALENTE	UN	50	R\$ 42,23	R\$ 2.111,50	R\$ 2.407,53
51	BOCAL PARA ASPERSOR SPRAY, SERIE HE-VAN PARA SPRAY RAIN BIRD MODELO 1804-18, RAIO DE TRABALHO 3,4 À 4,6M, PRESSÃO OP. 1,0 À 2,1BAR, FAIXA MÁX. VAZÃO 0,59 À 0,84M3/H. REF: RAIN BIRD - BOCAL HE-VAN-18 OU EQUIVALENTE	UN	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00	R\$ 2.422,93
52	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA, COM FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, COR BRANCO GELO. REF: DECA COD. 1100.SM.20.17 OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 55,40	R\$ 277,00	R\$ 315,84
53	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00	R\$ 20,52



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

54	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00	R\$ 42,19
55	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00	R\$ 95,78
56	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 16,26	R\$ 325,20	R\$ 370,79
57	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 6,96	R\$ 139,20	R\$ 158,72
58	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 75MM X 60MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 22,69	R\$ 453,80	R\$ 517,42



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

59	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 85MM X 75MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	19	R\$ 27,18	R\$ 516,42	R\$ 588,82
60	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DN 50MM X 25MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL – LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	15	R\$ 6,94	R\$ 104,10	R\$ 118,69
61	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DN 50MM X 40MM, EM PVC BRANCO SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 3,29	R\$ 16,45	R\$ 18,76
62	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DN 60MM X 40MM, EM PVC MARROM SOLDÁVEL – LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95	R\$ 245,09
63	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DN 60MM X 50MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL – LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 27,21	R\$ 544,20	R\$ 620,50
64	BUCHA DE REDUÇÃO MACHO-FÊMEA 75x63 mm PPR COR VERDE REF. AMANCO OU EQUIV.	UN	4	R\$ 30,36	R\$ 121,44	R\$ 138,47
65	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 90 X 63	UN	4	R\$ 104,89	R\$ 419,56	R\$ 478,38



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL					
66	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 90 X 75 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 40,37	R\$ 161,48	R\$ 184,12
67	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,5MM REF: SIL , COFIO OU EQUIVALENTE	UN	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00	R\$ 1.001,10
68	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 4MM REF: SIL , COFIO OU EQUIVALENTE	UN	100	R\$ 14,41	R\$ 1.441,00	R\$ 1.643,03
69	CAIXA DE GORDURA, EM PVC, TAMANHO: 250x230x75 MM, COM TAMPA EM PVC, COR BRANCA	UN	1	R\$ 129,22	R\$ 129,22	R\$ 147,34
70	CAP DN 25 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL – LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 0,99	R\$ 1,98	R\$ 2,26
71	CAP DN 32 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL – LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 2,24	R\$ 4,48	R\$ 5,11
72	CAP DN 40 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL – LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 3,98	R\$ 7,96	R\$ 9,08
73	CAP DN 50 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL – LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU	UN	2	R\$ 7,40	R\$ 14,80	R\$ 16,87



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	EQUIVALENTE					
74	CAP DN 60 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL – LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 12,45	R\$ 24,90	R\$ 28,39
75	CAP DN 75 MM EM PVC AZUL SOLDÁVEL – LINHA IRRIGAÇÃO - ABNT NBR 14312 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 19,91	R\$ 99,55	R\$ 113,51
76	CAP DN 75 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL – LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 32,72	R\$ 65,44	R\$ 74,61
77	CAP EM FERRO GALVANIZADO DN 1”, ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 11,37	R\$ 22,74	R\$ 25,93
78	CAP EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2”, ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 9,86	R\$ 19,72	R\$ 22,48
79	CAP EM FERRO GALVANIZADO DN 2 1/2”, ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 62,96	R\$ 125,92	R\$ 143,57



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

80	CAP EM FERRO GALVANIZADO DN 3/4", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 7,80	R\$ 15,60	R\$ 17,79
81	CAP EM FERRO GALVANIZADO, DN 1 1/2", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 20,67	R\$ 41,34	R\$ 47,14
82	CAP EM PVC BRANCO, LINHA ESGOTO, DN 100MM, LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 10,23	R\$ 20,46	R\$ 23,33
83	CAP PPR DN 63 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	2	R\$ 41,46	R\$ 82,92	R\$ 94,55
84	CAP PPR DN 75 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	2	R\$ 63,84	R\$ 127,68	R\$ 145,58
85	CARRAPETA EM PLÁSTICO DN 1/2", INCLUSO ARRUELA DE BORRACHA	UN	20	R\$ 1,52	R\$ 30,40	R\$ 34,66
86	CARRAPETA EM PLÁSTICO DN 1/2", INCLUSO ARRUELA DE SILICONE	UN	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60	R\$ 57,69
87	CARRAPETA EM PLÁSTICO DN 3/4", INCLUSO ARRUELA DE BORRACHA	UN	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60	R\$ 75,94
88	CARRAPETA EM PLÁSTICO DN 3/4", INCLUSO ARRUELA DE SILICONE	UN	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80	R\$ 72,74
89	CESTA PARA VÁLVULA DE ESCOAMENTO	UN	2	R\$ 273,44	R\$ 546,88	R\$ 623,55



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	DE PIA AMERICANA, EM METAL CROMADO, DN 3 ½". REF: DECA COD. 4396.000 OU EQUIVALENTE					
90	CHUMBADOR PARABOLT TIPO CBA, EM AÇO GALVANIZADO, CABEÇA SEXTAVADA, INCLUSO JAQUETA METÁLICA E CONE, DN 1/4" X 2". REF: ANCORA OU EQUIVALENTE.	UN	10	R\$ 1,57	R\$ 15,70	R\$ 17,90
91	CHUMBADOR PARABOLT TIPO CBA, EM AÇO GALVANIZADO, CABEÇA SEXTAVADA, INCLUSO JAQUETA METÁLICA E CONE, DN 3/8" X 2 1/2". REF: ANCORA OU EQUIVALENTE.	UN	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20	R\$ 56,10
92	CHUMBADOR PARABOLT TIPO CBA, EM AÇO GALVANIZADO, CABEÇA SEXTAVADA, INCLUSO JAQUETA METÁLICA E CONE, DN 5/16" X 2 1/4". REF: ANCORA OU EQUIVALENTE.	UN	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60	R\$ 69,10
93	CONECTOR/ADAPTADOR F/M COM INSERTO METÁLICO, PPR, DN 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	3	R\$ 145,66	R\$ 436,98	R\$ 498,24
94	CONECTOR/ADAPTADOR F/M, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 90 MM X 3", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	3	R\$ 301,49	R\$ 904,47	R\$ 1.031,28



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

95	CONTATOR TRIPOLAR, 12A- 220V.	UN	5	R\$ 270,34	R\$ 1.351,70	R\$ 1.541,21
96	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 200 METROS 10MM REF; RIOMAR	UN	1	R\$ 406,48	R\$ 406,48	R\$ 463,47
97	CORPO DE CAIXA SIFONADA, EM PVC NA COR BRANCA, DN 100X140X50 MM - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE COD. 27150250 OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 36,53	R\$ 73,06	R\$ 83,30
98	CORPO DE CAIXA SIFONADA, EM PVC NA COR BRANCA, DN 150X150X50 MM - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE COD. 27150276 OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 48,89	R\$ 97,78	R\$ 111,49
99	CORPO DE CAIXA SIFONADA, EM PVC NA COR BRANCA, DN 150X170X75 MM - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE COD. 27150276 OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 78,43	R\$ 156,86	R\$ 178,85
100	CUBA DE LOUÇA , OVAL, DE EMBUTIR, 49X32, PADRÃO PGR., REF. CELITE.	UN	2	R\$ 88,60	R\$ 177,20	R\$ 202,04
101	CURVA CURTA PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MMX90°.	UN	2	R\$ 20,23	R\$ 40,46	R\$ 46,13
102	CURVA CURTA PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MMX90°.	UN	2	R\$ 6,68	R\$ 13,36	R\$ 15,23



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

103	CURVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 25 MM X 45° – LINHA ÁGUA FRIA – ABNT NBR 5648 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 3,42	R\$ 6,84	R\$ 7,80
104	CURVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 32 MM X 45° – LINHA ÁGUA FRIA – ABNT NBR 5648 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 7,30	R\$ 14,60	R\$ 16,65
105	CURVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 50 MM X 90° – LINHA ÁGUA FRIA, REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 15,33	R\$ 153,30	R\$ 174,79
106	CURVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 60 MM X 90° – LINHA ÁGUA FRIA – ABNT NBR 5648 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 40,12	R\$ 401,20	R\$ 457,45
107	CURVA LONGA EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 100MM X 90°, - LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 35,85	R\$ 71,70	R\$ 81,75
108	CURVA LONGA EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 150MM X 45°, LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 143,19	R\$ 286,38	R\$ 326,53
109	CURVA LONGA EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 200MM X 45°, LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO	UN	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00	R\$ 401,35



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	OU EQUIVALENTE					
110	DUCHA ELÉTRICA, POTÊNCIA 5.400W, 220V, DN 1/2", CORPO EM PLÁSTICO, COR BRANCO. REF: LORENZETI OU EQUIVALENTE.	UN	12	R\$ 40,79	R\$ 489,48	R\$ 558,11
111	DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA, REF. DOCOL OU EQUIVALENTE.	UN	20	R\$ 109,20	R\$ 2.184,00	R\$ 2.490,20
112	ENGATE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM TRAMA EM AÇO INOX, PARA ÁGUA QUENTE E FRIA, TAMANHO: 30 CM, CLASSE DE PRESSÃO 2 A 40 MCA, ABNT NBR 14878. REF: DECA 4607.C.030 OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 50,90	R\$ 509,00	R\$ 580,36
113	ENGATE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM TRAMA EM AÇO INOX, PARA ÁGUA QUENTE E FRIA, TAMANHO: 40 CM, CLASSE DE PRESSÃO 2 A 40 MCA, ABNT NBR 14878. REF: DECA 4607.C.030 OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 59,47	R\$ 594,70	R\$ 678,08
114	ENGATE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM TRAMA EM AÇO INOX, PARA ÁGUA QUENTE E FRIA, TAMANHO: 60 CM, CLASSE DE PRESSÃO 2 A 40 MCA, ABNT NBR 14878. REF: DECA 4607.C.060 OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 118,48	R\$ 1.184,80	R\$ 1.350,91
115	FILTRO Y 3" EM LATÃO C/ TELA DE AÇO INOX BSP REF. EMMETI OU EQUIV.	UN	1	R\$ 808,29	R\$ 808,29	R\$ 921,61



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

116	GRELHA ESCAMOTEÁVEL EM AÇO INOX COM CAIXILHO PARA RALO, MEDINDO: 10X10 CM. REF: ESTEVES COD. VAD281IWB OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 62,39	R\$ 623,90	R\$ 711,37
117	GRELHA ESCAMOTEÁVEL EM AÇO INOX COM CAIXILHO PARA RALO, MEDINDO: 15X15 CM. REF: ESTEVES COD. VAD282IWB OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 105,50	R\$ 2.110,00	R\$ 2.405,82
118	GRELHA ESCAMOTEÁVEL EM AÇO INOX SEM CAIXILHO PARA RALO, MEDINDO: 10X10 CM. REF: ESTEVES COD. VAD275IWB OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 23,34	R\$ 233,40	R\$ 266,12
119	GRELHA ESCAMOTEÁVEL EM AÇO INOX SEM CAIXILHO PARA RALO, MEDINDO: 15X15 CM. REF: ESTEVES COD. VAD277IWB OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 41,48	R\$ 829,60	R\$ 945,91
120	HASTE EM ALUMÍNIO, PARA CHUVEIRO, INCLUSO CANOPLA E LUVA, MEDINDO 40CM X ½ POL.	UN	10	R\$ 38,55	R\$ 385,50	R\$ 439,55
121	JOELHO EM PVC BRANCO, TIPO PONTA E BOLSA, DN 100MM X 45º- LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 9,03	R\$ 45,15	R\$ 51,48
122	JOELHO EM PVC BRANCO, TIPO PONTA E	UN	2	R\$ 2,88	R\$ 5,76	R\$ 6,57



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	BOLSA, DN 40MM X 45°- LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE					
123	JOELHO EM PVC BRANCO, TIPO PONTA E BOLSA, DN 50MM X 45°- LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36	R\$ 8,39
124	JOELHO EM PVC BRANCO, TIPO PONTA E BOLSA, DN 75MM X 45°- LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	8	R\$ 7,37	R\$ 58,96	R\$ 67,23
125	JOELHO EM FERRO GALVANIZADO, ROSCA INTERNA BSP, DN 1 1/2" X 90°. CLASSE 150 LBS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 36,07	R\$ 72,14	R\$ 82,25
126	JOELHO EM FERRO GALVANIZADO, ROSCA INTERNA BSP, DN 1" X 90°. CLASSE 150 LBS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 17,73	R\$ 35,46	R\$ 40,43
127	JOELHO EM FERRO GALVANIZADO, ROSCA INTERNA BSP, DN 1/2" X 90°. CLASSE 150 LBS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 7,75	R\$ 15,50	R\$ 17,67
128	JOELHO EM FERRO GALVANIZADO, ROSCA INTERNA BSP, DN 2 1/2" X 90°. CLASSE 150 LBS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 132,86	R\$ 265,72	R\$ 302,97



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

129	JOELHO EM PVC AZUL, LR, BUCHA DE LATÃO, DN 25 MM X 1/2" - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 6,04	R\$ 60,40	R\$ 68,87
130	JOELHO EM PVC AZUL, LR, BUCHA DE LATÃO, DN 25 MM X 3/4" - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 8,51	R\$ 85,10	R\$ 97,03
131	JOELHO EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 100MM X 90°, LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	3	R\$ 7,82	R\$ 23,46	R\$ 26,75
132	JOELHO EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 50MM X 90°, LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80	R\$ 6,61
133	JOELHO EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 75MM X 90°, LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 6,61	R\$ 13,22	R\$ 15,07
134	JOELHO EM PVC BRANCO, TIPO PONTA E BOLSA, DN 200 MM X 90° - LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 269,03	R\$ 538,06	R\$ 613,50



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

135	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 25 MM X 90° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50	R\$ 54,16
136	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 25MM X 45° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 4,56
137	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 32 MM X 90° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 2,79	R\$ 55,80	R\$ 63,62
138	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 32MM X 45° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60	R\$ 139,79
139	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 40MM X 45° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 9,11	R\$ 18,22	R\$ 20,77
140	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 40MM X 90° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 11,15	R\$ 111,50	R\$ 127,13



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

141	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 50MM X 45° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 12,33	R\$ 24,66	R\$ 28,12
142	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 50MM X 90° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80	R\$ 238,07
143	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 60MM X 45° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 33,39	R\$ 66,78	R\$ 76,14
144	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 60MM X 90° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	30	R\$ 43,70	R\$ 1.311,00	R\$ 1.494,80
145	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 75MM X 45° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 78,07	R\$ 156,14	R\$ 178,03
146	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 75MM X 90° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	12	R\$ 108,15	R\$ 1.297,80	R\$ 1.479,75



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

147	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 85MM X 45° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 133,90	R\$ 535,60	R\$ 610,69
148	JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 85MM X 90° - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 161,20	R\$ 322,40	R\$ 367,60
149	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO, PE DE COLUNA, SÉRIE R, DN 100MM, - LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF: TIGRE COD. 26751535, OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 684,12
150	JOELHO PARA CONEXÃO ESPIRAL COM ASPERSOR TIPO ROTOR/SPRAY, COM ROSCA MACHO DE 1/2" NPT E CONEXÃO ESPIRAL 1/2" - REF. RAIN BIRD - COTOVELO SBE-050 OU EQUIVALENTE	UN	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50	R\$ 201,25
151	JOELHO PARA CONEXÃO ESPIRAL COM ASPERSOR TIPO ROTOR/SPRAY, COM ROSCA MACHO DE 3/4" NPT E CONEXÃO ESPIRAL 1/2" - REF. RAIN BIRD - COTOVELO SBE-075 OU EQUIVALENTE	UN	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00	R\$ 197,25
152	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDÁVEL, F/F, DN 90 MM, PARA AQUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	2	R\$ 157,04	R\$ 314,08	R\$ 358,11
153	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDÁVEL, F/F,	UN	4	R\$ 26,33	R\$ 105,32	R\$ 120,09



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	DN 63 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL					
154	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDABEL, F/F, DN 75 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	4	R\$ 78,15	R\$ 312,60	R\$ 356,43
155	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDABEL, F/F, DN 90 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	4	R\$ 97,80	R\$ 391,20	R\$ 446,05
156	JUNÇÃO DUPLA PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MMX 100MM	UN	2	R\$ 75,76	R\$ 151,52	R\$ 172,76
157	JUNÇÃO INVERTIDA PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM	UN	2	R\$ 19,51	R\$ 39,02	R\$ 44,49
158	JUNÇÃO SIMPLES PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MMX 100MM	UN	2	R\$ 55,91	R\$ 111,82	R\$ 127,50
159	JUNÇÃO SIMPLES PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MMX 50MM	UN	2	R\$ 43,72	R\$ 87,44	R\$ 99,70
160	JUNÇÃO SIMPLES, EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 100X100 MM – LINHA ESGOTO – ABNT NBR 5688 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 28,10	R\$ 56,20	R\$ 64,08



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

161	JUNÇÃO SIMPLES, EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 100X50 MM – LINHA ESGOTO – ABNT NBR 5688 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 13,46	R\$ 26,92	R\$ 30,69
162	JUNÇÃO SIMPLES, EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 100X75 MM – LINHA ESGOTO – ABNT NBR 5688 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 17,40	R\$ 34,80	R\$ 39,68
163	JUNÇÃO SIMPLES, EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 150X150MM – LINHA ESGOTO – ABNT NBR 5688 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 188,61	R\$ 377,22	R\$ 430,11
164	JUNÇÃO SIMPLES, EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 40X40 MM – LINHA ESGOTO – ABNT NBR 5688 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 8,84	R\$ 17,68	R\$ 20,16
165	KIT AREJADOR STANDARD, MODELO M24X1, VAZÃO 1,8 LPM, CAPA CROMADADA, ROSCA EXTERNA, INCLUSO ANEL DE VEDAÇÃO. REF: KIT AREJADOR DOCOL CÓD. 00383206 OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 73,44	R\$ 146,88	R\$ 167,47



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

166	KIT DE CRUZETA EM PLÁSTICO POLIACETAL, MOLA EM AÇO INOX E PARAFUSO DE AÇO, PARA VÁLVULA HYDRA MAX 2550. REF: CENSI - COD. 1330 OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 11,52	R\$ 57,60	R\$ 65,68
167	KIT T7, PRESSÃO DE ENTRADA 2,5-11 BAR, PRESSÃO DE SAÍDA 0,8 A 1,5 BAR, VAZÃO 50 KG/H GLP, CONEXÃO DE ENTRADA 1/2" NPT, CONEXÃO DE SAÍDA 1/2" NPT, REF. CB56137/CLESSE OU EQUIVALENTE.	UN	5	R\$ 747,16	R\$ 3.735,80	R\$ 4.259,56
168	LUVA DE CORRER DN 25 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 13,17	R\$ 65,85	R\$ 75,08
169	LUVA DE CORRER DN 32 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 23,11	R\$ 115,55	R\$ 131,75
170	LUVA DE CORRER DN 40 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 29,53	R\$ 147,65	R\$ 168,35
171	LUVA DE CORRER DN 50 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 29,67	R\$ 148,35	R\$ 169,15



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

172	LUVA DE CORRER DN 60 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 39,45	R\$ 78,90	R\$ 89,96
173	LUVA DE CORRER DN 75 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 79,63	R\$ 159,26	R\$ 181,59
174	LUVA DE CORRER, EM PVC BRANCO, DN 100 MM - LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 27,81	R\$ 55,62	R\$ 63,42
175	LUVA DE CORRER, EM PVC BRANCO, DN 200 MM - LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 77,30	R\$ 154,60	R\$ 176,27
176	LUVA DE CORRER, EM PVC BRANCO, DN 50 MM - LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 11,39	R\$ 22,78	R\$ 25,97
177	LUVA DE CORRER, EM PVC BRANCO, DN 75 MM - LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 12,26	R\$ 24,52	R\$ 27,96



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

178	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC AZUL, DN 75X50 MM, ABNT NBR 14312, LINHA IRRIGAÇÃO - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 13,57	R\$ 27,14	R\$ 30,95
179	LUVA DE REDUÇÃO 32X25 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 3,04	R\$ 15,20	R\$ 17,33
180	LUVA DE REDUÇÃO 4"X3", GALVANIZADA, REF. TUPY OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 198,85	R\$ 397,70	R\$ 453,46
181	LUVA DE REDUÇÃO 40X32MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 6,85	R\$ 34,25	R\$ 39,05
182	LUVA DE REDUÇÃO 50X25 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 6,43	R\$ 12,86	R\$ 14,66
183	LUVA DE REDUÇÃO 50X40 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 5,74	R\$ 28,70	R\$ 32,72
184	LUVA DE REDUÇÃO 60X50 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO	UN	5	R\$ 12,71	R\$ 63,55	R\$ 72,46



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	OU EQUIVALENTE					
185	LUVA DE REDUÇÃO 75X60 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 36,67	R\$ 183,35	R\$ 209,06
186	LUVA DE UNIÃO DN 25 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 6,82	R\$ 68,20	R\$ 77,76
187	LUVA DE UNIÃO DN 32 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 15,95	R\$ 159,50	R\$ 181,86
188	LUVA DE UNIÃO DN 40 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 39,18	R\$ 391,80	R\$ 446,73
189	LUVA DE UNIÃO DN 50 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 42,82	R\$ 428,20	R\$ 488,23
190	LUVA DE UNIÃO DN 60 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 94,64	R\$ 946,40	R\$ 1.079,09
191	LUVA DE UNIÃO DN 75 MM EM PVC	UN	6	R\$ 168,13	R\$ 1.008,78	R\$ 1.150,21



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE					
192	LUVA DE UNIÃO DN 85 MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 182,23	R\$ 364,46	R\$ 415,56
193	LUVA DE UNIÃO ROSCÁVEL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 1 1/2", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 52,61	R\$ 105,22	R\$ 119,97
194	LUVA DE UNIÃO ROSCÁVEL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 1", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 30,65	R\$ 61,30	R\$ 69,89
195	LUVA DE UNIÃO ROSCÁVEL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 1/2", ROSCA BSP CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 6,78	R\$ 13,56	R\$ 15,46
196	LUVA DE UNIÃO ROSCÁVEL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 2 1/2", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 81,15	R\$ 162,30	R\$ 185,05
197	LUVA DE UNIÃO ROSCÁVEL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 3/4", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 9,87	R\$ 19,74	R\$ 22,51
198	LUVA DE UNIÃO, EM FERRO	UN	2	R\$ 423,89	R\$ 847,78	R\$ 966,64



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	GALVANIZADO, DN 4"					
199	LUVA EM PVC AZUL, LR, COM BUCHA DE LATÃO, DN 25MM X 1/2" - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 6,32	R\$ 12,64	R\$ 14,41
200	LUVA EM PVC AZUL, LR, COM BUCHA DE LATÃO, DN 25MM X 3/4" - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 7,37	R\$ 14,74	R\$ 16,81
201	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 25 MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	25	R\$ 0,87	R\$ 21,75	R\$ 24,80
202	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 32 MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00	R\$ 19,38
203	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 40 MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 1,91	R\$ 7,64	R\$ 8,71
204	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 50 MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	9	R\$ 3,14	R\$ 28,26	R\$ 32,22



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

205	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 60 MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 12,39	R\$ 495,60	R\$ 565,08
206	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 75 MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	6	R\$ 20,36	R\$ 122,16	R\$ 139,29
207	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 85 MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	3	R\$ 53,08	R\$ 159,24	R\$ 181,57
208	LUVA LISA, EM PVC AZUL, DN 50 MM – LINHA IRRIGAÇÃO - ABNT NBR 14312 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 9,20	R\$ 18,40	R\$ 20,98
209	LUVA LISA, EM PVC AZUL, DN 75 MM – LINHA IRRIGAÇÃO - ABNT NBR 14312 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	5	R\$ 12,33	R\$ 61,65	R\$ 70,29
210	LUVA LR, EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 7,81	R\$ 15,62	R\$ 17,81



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

211	LUVA LR, EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 4,67	R\$ 9,34	R\$ 10,65
212	LUVA SIMPLES PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM	UN	5	R\$ 10,45	R\$ 52,25	R\$ 59,58
213	LUVA SIMPLES ROSCÁVEL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 1 1/2", ROSCA BSP, CLASSE 150 LBS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 25,60	R\$ 51,20	R\$ 58,38
214	LUVA SIMPLES ROSCÁVEL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 1", ROSCA BSP, CLASSE 150 LBS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 15,81	R\$ 31,62	R\$ 36,05
215	LUVA SIMPLES ROSCÁVEL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 1/2", ROSCA BSP, CLASSE 150 LBS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 3,62	R\$ 7,24	R\$ 8,26
216	LUVA SIMPLES ROSCÁVEL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 2 1/2", CLASSE 150 LBS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 38,62	R\$ 77,24	R\$ 88,07
217	LUVA SIMPLES, EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 100MM – LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 3,26	R\$ 13,04	R\$ 14,87
218	LUVA SIMPLES, EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 150MM – LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU	UN	2	R\$ 37,47	R\$ 74,94	R\$ 85,45



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	EQUIVALENTE					
219	LUVA SIMPLES, EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 200MM – LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 70,43	R\$ 140,86	R\$ 160,61
220	LUVA SIMPLES, EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 40MM – LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 1,65	R\$ 8,25	R\$ 9,41
221	LUVA SIMPLES, EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 50MM – LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 3,13	R\$ 15,65	R\$ 17,84
222	LUVA SIMPLES, EM PVC BRANCO, PONTA E BOLSA, DN 75MM – LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 6,03	R\$ 12,06	R\$ 13,75
223	MANGOTE AZUL, PARA SUCÇÃO, AZUL DN 2".	M	15	R\$ 28,73	R\$ 430,95	R\$ 491,37
224	MANGOTE AZUL, PARA SUCÇÃO, AZUL DN 3".	M	15	R\$ 97,09	R\$ 1.456,35	R\$ 1.660,53



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

225	MANGUEIRA PARA GÁS GLP, EM BORRACHA NITRÍLICA, REVESTIDA EM AÇO INOX TRANÇADA, BITOLA 3/8"X1/2", PRESSÃO DE TRABALHO 300PSI, TAMANHO: 1 METRO, ABNT NBR 133419, COM CONEXÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL NAS 2 PONTAS.	UN	2	R\$ 36,24	R\$ 72,48	R\$ 82,64
226	MANGUEIRA PARA GÁS GLP, EM BORRACHA NITRÍLICA, REVESTIDA EM AÇO INOX TRANÇADA, BITOLA 3/8"X1/2", PRESSÃO DE TRABALHO 300PSI, TAMANHO: 2 METROS, ABNT NBR 133419, COM CONEXÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL NAS 2 PONTAS.	UN	2	R\$ 180,62	R\$ 361,24	R\$ 411,89
227	MANÔMETRO ANALÓGICO VERTICAL, EM AÇO INOX, CONEXÃO BSP, DN 1/4", ESCALA DE 0 A 10 KG/CM2, SEM GLICERINA, PARA ÁGUA FRIA. REF: MANÔMETRO GENEVRE - COD. 3820 010 OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 48,31	R\$ 96,62	R\$ 110,17
228	NIPEL (ESPIGÃO) METÁLICO, PARA BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSÍVEL, DN 3".	UN	4	R\$ 72,66	R\$ 290,64	R\$ 331,39
229	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DN 1.1/2", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 14,52	R\$ 72,60	R\$ 82,78



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

230	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DN 1.1/4", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 126,16
231	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DN 1", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 20,05	R\$ 100,25	R\$ 114,31
232	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DN 1/2", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 5,97	R\$ 29,85	R\$ 34,03
233	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DN 2 1/2", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 53,90	R\$ 269,50	R\$ 307,28
234	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DN 2", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 62,45	R\$ 312,25	R\$ 356,03
235	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DN 3", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 79,78	R\$ 398,90	R\$ 454,83



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

236	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DN 3/4", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 8,11	R\$ 40,55	R\$ 46,24
237	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DN 4", ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 99,67	R\$ 498,35	R\$ 568,22
238	PARAFUSO DE LATÃO 10MM, COM BUCHA PLÁSTICA S-10, PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. REF: DECA, VONDER OU EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 10,27	R\$ 410,80	R\$ 468,39
239	PARAFUSO DE LATÃO 12MM, COM BUCHA PLÁSTICA S-12, PARA FIXAÇÃO DE TANQUE DE LAVAR. REF: DECA, VONDER OU EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 6,42	R\$ 256,80	R\$ 292,80
240	PARAFUSO SEXTAVADO, EM AÇO INOX, PADRÃO A2-70, RESISTÊNCIA TRAÇÃO 70KGF/CM2, INOX 304, TAMANHO 35MM X 6MM. REF: INDUFIX, ARS OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 4,27	R\$ 8,54	R\$ 9,74
241	PINO MACHO 2P + T 20A 250V TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 6,74	R\$ 67,40	R\$ 76,85



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

242	PLUG ROSCÁVEL DN 1/2", EM FERRO GALVANIZADO, ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	7	R\$ 3,80	R\$ 26,60	R\$ 30,33
243	PLUG ROSCÁVEL, DN 1 1/2", EM FERRO GALVANIZADO, ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 12,40	R\$ 24,80	R\$ 28,28
244	PLUG ROSCÁVEL, DN 1", EM FERRO GALVANIZADO, ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 4,79	R\$ 9,58	R\$ 10,92
245	PLUG ROSCÁVEL, DN 2 1/2", EM FERRO GALVANIZADO, ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 43,01	R\$ 86,02	R\$ 98,08
246	PLUG ROSCÁVEL, DN 3/4", EM FERRO GALVANIZADO, ROSCA BSP, CLASSE 150 LIBRAS. REF: TUPY OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 5,02	R\$ 10,04	R\$ 11,45
247	PLUG ROSCÁVEL, EM PVC BRANCO, DN 1/2", NORMA PECP34, LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00	R\$ 28,51



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

248	PLUG ROSCÁVEL, EM PVC BRANCO, DN 3/4", NORMA PECP34, LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60	R\$ 75,94
249	PORCA METÁLICA, ZINCADA, DN 1/4".	UN	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50	R\$ 18,81
250	PORCA METÁLICA, ZINCADA, DN 3/8".	UN	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50	R\$ 46,18
251	PORCA METÁLICA, ZINCADA, DN 5/16".	UN	50	R\$ 0,16	R\$ 8,00	R\$ 9,12
252	RALO SEMIESFÉRICO, TIPO ABACAXI, EM FERRO FUNDIDO, DN 150 MM. REF: FUNDIÇÃO VESUVIO AMP – 51174 OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 45,06	R\$ 90,12	R\$ 102,75
253	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75MMX50MM.	UN	6	R\$ 8,86	R\$ 53,16	R\$ 60,61
254	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, EM PVC BRANCO, DN 100MM X 50MM – LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 9,26	R\$ 18,52	R\$ 21,12
255	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, EM PVC BRANCO, DN 100MM X 75MM – LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 10,58	R\$ 21,16	R\$ 24,13
256	REGISTRO BASE DE GAVETA DN 1" - DECA OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 66,13	R\$ 661,30	R\$ 754,01



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

257	REGISTRO BASE DE GAVETA DN 3/4" - DECA OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 45,96	R\$ 459,60	R\$ 524,04
258	REGISTRO BRUTO DE GAVETA, SEMI-INDUSTRIAL, DN 1 1/2".	UN	2	R\$ 126,79	R\$ 253,58	R\$ 289,13
259	REGISTRO DE ESFERA, PASSAGEM PLENA, COM ALAVANCA, EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), CLASSE DE PRESSÃO 2 A 140 MCA, DN 1", ABNT NRB 14788. REF: DECA 1552.B.100 OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80	R\$ 273,42
260	REGISTRO DE ESFERA, PASSAGEM PLENA, COM ALAVANCA, EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), CLASSE DE PRESSÃO 2 A 140 MCA, DN 2", ABNT NRB 14788. REF: DECA 1552.B.200 OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 275,41	R\$ 550,82	R\$ 628,04
261	REGISTRO DE ESFERA, PASSAGEM PLENA, COM ALAVANCA, EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), CLASSE DE PRESSÃO 2 A 140 MCA, DN 3/4", ABNT NRB 14788. REF: DECA 1552.B.034 OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 35,82	R\$ 71,64	R\$ 81,68



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

262	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LIGA DE COBRE (BRONZE / LATÃO) CLASSE DE PRESSÃO 2 A 140 MCA DN 1 1/2" ABNT NBR 14788 REF.: DECA 1510 HD. 200 OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 128,59	R\$ 642,95	R\$ 733,09
263	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), CLASSE DE PRESSÃO 2 A 140 MCA, DN 1 1/4", ABNT NRB 14788. REF: DECA 1510.HD.114 OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 80,92	R\$ 404,60	R\$ 461,32
264	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), CLASSE DE PRESSÃO 2 A 140 MCA, DN 1", ABNT NRB 14788. REF: DECA 1510.HD.100 OU EQUIVALENTE	UN	6	R\$ 67,37	R\$ 404,22	R\$ 460,89
265	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), CLASSE DE PRESSÃO 2 A 140 MCA, DN 2 1/2", ABNT NRB 14788. REF: DECA 1510.HD.212 OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 314,52	R\$ 1.572,60	R\$ 1.793,08
266	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), CLASSE DE PRESSÃO 2 A 140 MCA, DN 2", ABNT NRB 14788. REF: DECA 1510.HD.200 OU EQUIVALENTE	UN	6	R\$ 150,99	R\$ 905,94	R\$ 1.032,95
267	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LIGA	UN	2	R\$ 416,57	R\$ 833,14	R\$ 949,95



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	DE COBRE (BRONZE E LATÃO), CLASSE DE PRESSÃO 2 A 140 MCA, DN 3", ABNT NRB 14788. REF: DECA 1510.HD.300 OU EQUIVALENTE					
268	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), CLASSE DE PRESSÃO 2 A 140 MCA, DN 3/4", ABNT NRB 14788. REF: DECA 1502.HD.034 OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 53,45	R\$ 267,25	R\$ 304,72
269	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), CLASSE DE PRESSÃO 2 A 140 MCA, DN 4", ABNT NRB 14788. REF: DECA 1510.HD.300 OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 592,79	R\$ 1.185,58	R\$ 1.351,80
270	REGISTRO GLOBO, EM FERRO FUNDIDO, DN 2 ½"x45°, PN16	UN	3	R\$ 379,15	R\$ 1.137,45	R\$ 1.296,92
271	REGULADOR DE GÁS GLP, VAZÃO DE 12KG/H, REF. MODELO 76511 AM - ALIANÇA.	UN	2	R\$ 143,80	R\$ 287,60	R\$ 327,92
272	REGULADOR DE PRESSÃO INDUSTRIAL PARA GÁS GLP, 1º ESTÁGIO, VAZÃO DE 50KG/H, PRESSÃO DE ENTRADA ATÉ 7 BAR, PRESSÃO DE SAÍDA DE 1,5 BAR. REF. MODELO 76510/2 VM - ALIANÇA.	UN	2	R\$ 566,67	R\$ 1.133,34	R\$ 1.292,23



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

273	RELÊ TÉRMICO, DE SOBRECARGA, RANGE: 13A a 18A. REF.: SCHEIDER, MODELO: LR1- D16321	UN	5	R\$ 54,73	R\$ 273,65	R\$ 312,02
274	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA ECO CONFORT, DN 1 1/2". HYDRA OU EQUIVALENTE.	UN	10	R\$ 147,36	R\$ 1.473,60	R\$ 1.680,20
275	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRAMAX 2550, DN 1 1/2". REF: HYDRA OU EQUIVALENTE.	UN	30	R\$ 63,97	R\$ 1.919,10	R\$ 2.188,16
276	RETENTOR EIXO VEDANTE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX 2550	UN	20	R\$ 2,58	R\$ 51,60	R\$ 58,83
277	SEDE E CONTRA SEDE PARA VÁLVULA DE DESCARGA EMBUTIDA, TIPO HYDRA MAX 2550, DN 1 1/4", ABNT NBR 15857. REF: HYDRA OU EQUIVALENTE.	un	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00	R\$ 282,77
278	SIFÃO EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO. REF: DECA 1681.C.100 OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 204,83	R\$ 409,66	R\$ 467,09
279	SIFÃO PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, 7/8" X40 CM DECA OU EQUIVALENTE, PADRÃO PGR.	UN	10	R\$ 138,99	R\$ 1.389,90	R\$ 1.584,76



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

280	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL, EM PVC, COR BRANCA, ENTRADA PARA 7/8", 1 1/4" E 1 1/2", DN 40MM E 50MM, RESISTÊNCIA ATÉ 90°, ABNT NBR 14162. REF: TIGRE COD. 26916500 OU EQUIVALENTE.	UN	10	R\$ 16,71	R\$ 167,10	R\$ 190,53
281	SIFÃO TIPO COPO PARA COZINHA EM METAL CROMADO DN 1.1/2' X 2' REF: DOCOL , DECA OU EQUIVALENTE.	UN	6	R\$ 419,65	R\$ 2.517,90	R\$ 2.870,91
282	SIFÃO TIPO COPO PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO DN 1.1/2' X 7/8' REF: DOCOL , DECA OU EQUIVALENTE.	UN	6	R\$ 195,25	R\$ 1.171,50	R\$ 1.335,74
283	SIFÃO TIPO COPO, EM METAL, 2" / 1 1/2".	UN	2	R\$ 159,90	R\$ 319,80	R\$ 364,64
284	SPUD EM PVC SANFONADO, 1 1/2" X 2", PARA MICTÓRIO. REF: ASTRA - COD. BS5 OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 5,26	R\$ 10,52	R\$ 11,99
285	TE COM ROSCA DERIVAÇÃO, EM PVC AZUL SOLDÁVEL, DN 75 MM X 1 1/2", LINHA IRRIGAÇÃO - ABNT NBR 14312 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 19,79	R\$ 98,95	R\$ 112,82



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

286	TE COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, EM PVC AZUL SOLDÁVEL, DN 25X1/2" MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 9,29	R\$ 46,45	R\$ 52,96
287	TE COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, EM PVC AZUL SOLDÁVEL, DN 25X3/4" MM - LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 10,24	R\$ 51,20	R\$ 58,38
288	TÊ DE REDUÇÃO EM PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F/F, DN 90 X 63 X 90 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	4	R\$ 198,93	R\$ 795,72	R\$ 907,28
289	TE DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM – LINHA ÁGUA FRIA - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	15	R\$ 7,71	R\$ 115,65	R\$ 131,86
290	TE DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM – LINHA ÁGUA FRIA - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 10,67	R\$ 21,34	R\$ 24,33
291	TE DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM – LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 30,42	R\$ 60,84	R\$ 69,37
292	TE DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM – LINHA ÁGUA FRIA - ABNT	UN	5	R\$ 64,32	R\$ 321,60	R\$ 366,69



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.					
293	TE DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL, DN 75 X 60 MM – LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	5	R\$ 154,94	R\$ 774,70	R\$ 883,31
294	TE EM PVC AZUL SOLDÁVEL, DN 50 MM – LINHA IRRIGAÇÃO - ABNT NBR 14312 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 8,01	R\$ 16,02	R\$ 18,27
295	TE EM PVC AZUL SOLDÁVEL, DN 75 MM – LINHA IRRIGAÇÃO - ABNT NBR 14312 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 24,93	R\$ 49,86	R\$ 56,85
296	TÊ EM PVC MARROM SOLDÁVEL DN 25 MM LINHA ÁGUA FRIA ABNT NBR 5648 REF.: TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 1,41	R\$ 28,20	R\$ 32,15
297	TÊ EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 32 MM – LINHA ÁGUA FRIA – ABNT NBR 5648 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	30	R\$ 3,63	R\$ 108,90	R\$ 124,17
298	TÊ EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 40 MM – LINHA ÁGUA FRIA – ABNT NBR 5648 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	30	R\$ 11,06	R\$ 331,80	R\$ 378,32
299	TÊ EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 50 MM – LINHA ÁGUA FRIA – ABNT NBR 5648	UN	40	R\$ 11,22	R\$ 448,80	R\$ 511,72



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	– REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE					
300	TÊ EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 60 MM – LINHA ÁGUA FRIA – ABNT NBR 5648 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 34,44	R\$ 1.377,60	R\$ 1.570,74
301	TÊ EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 75 MM – LINHA ÁGUA FRIA – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 59,07	R\$ 1.181,40	R\$ 1.347,03
302	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 63 X 63 X 63 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	4	R\$ 52,80	R\$ 211,20	R\$ 240,81
303	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 75 X 75 X 75 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	4	R\$ 110,54	R\$ 442,16	R\$ 504,15
304	TÊ PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM	UN	6	R\$ 7,92	R\$ 47,52	R\$ 54,18
305	TÊ PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75MM.	UN	2	R\$ 14,11	R\$ 28,22	R\$ 32,18
306	TELA EM AÇO GALVANIZADA, MALHA 14, FIO 30, LARGURA 1,20MX30M.	UN	2	R\$ 1.509,56	R\$ 3.019,12	R\$ 3.442,40



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

307	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, COR VERDE FOLHA, RENDIMENTO 14M2/L (2 DEMÃOS), SECAGEM TOQUE 4 À 6 HORAS, GALÃO DE 3,6 LITROS. REF: CORAL - ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 148,60	R\$ 297,20	R\$ 338,87
308	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR AMARELO SEGURANÇA, RENDIMENTO 14M2/L (2 DEMÃOS), SECAGEM TOQUE 4 À 6 HORAS, GALÃO DE 3,6 LITROS. REF: CORAL - ESMALTE SINTÉTICO AMARELO SEGURANÇA OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 150,40	R\$ 300,80	R\$ 342,97
309	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR AZUL DEL REY, RENDIMENTO 14M2/L (2 DEMÃOS), SECAGEM TOQUE 4 À 6 HORAS, GALÃO DE 3,6 LITROS. REF: CORAL - ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY OU EQUIVALENTE	UN	3	R\$ 114,88	R\$ 344,64	R\$ 392,96
310	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR MARROM, RENDIMENTO 14M2/L (2 DEMÃOS), SECAGEM TOQUE 4 À 6 HORAS, GALÃO DE 3,6 LITROS. REF: CORAL - ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO OU EQUIVALENTE	UN	8	R\$ 142,77	R\$ 1.142,16	R\$ 1.302,29
311	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR VERMELHO, RENDIMENTO 14M2/L (2	UN	8	R\$ 136,31	R\$ 1.090,48	R\$ 1.243,37



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	DEMÃOS), SECAGEM TOQUE 4 À 6 HORAS, GALÃO DE 3,6 LITROS. REF: CORAL - ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO OU EQUIVALENTE					
312	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR PRETO, RENDIMENTO 14M2/L (2 DEMÃOS), SECAGEM TOQUE 4 À 6 HORAS, GALÃO DE 3,6 LITROS. REF: CORAL - ESMALTE SINTÉTICO PRETO OU EQUIVALENTE	UN	8	R\$ 152,80	R\$ 1.222,40	R\$ 1.393,78
313	TORNEIRA BÓIA MECANICA DN 1.1/2' REF: DECA OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 215,70	R\$ 431,40	R\$ 491,88
314	TORNEIRA BÓIA MECANICA DN 1' REF: DECA OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 120,97	R\$ 241,94	R\$ 275,86
315	TORNEIRA BÓIA MECANICA DN 2' REF: DECA OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 325,51	R\$ 651,02	R\$ 742,29
316	TORNEIRA DE JARDIM, DN 1/2", METÁLICA, REF. DOCOL OU EQUIVALENTE.	UN	10	R\$ 51,35	R\$ 513,50	R\$ 585,49
317	TORNEIRA DE MESA, PARA COZINHA, BICO MÓVEL, CROMADA, REF. 1167, DECA OU EQUIVALENTE.	UN	3	R\$ 489,89	R\$ 1.469,67	R\$ 1.675,72
318	TORNEIRA DE MESA, PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, AUTOMÁTICA, REF: PRESSMATIC JOIN BACTERIA-FREE,	UN	5	R\$ 264,65	R\$ 1.323,25	R\$ 1.508,77



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	DOCOL OU EQUIVALENTE.					
319	TORNEIRA DE PAREDE, EM METAL CROMADO, PARA PIA DE COZINHA, ¼ DE VOLTA, COM BICO MÓVEL, CLASSE DE PRESSÃO 2 À 40 MCA, ABNT NBR 10281, DN 1/2". REF: LINHA DECA LINK 1159.C OU EQUIVALENTE.	UN	6	R\$ 565,62	R\$ 3.393,72	R\$ 3.869,52
320	TORNEIRA PARA PCD, AUTOMÁTICA, COM ALAVANCA, PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, REF. DOCOL, DECA OU EQUIVALENTE.	UN	5	R\$ 465,43	R\$ 2.327,15	R\$ 2.653,42
321	TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA 38MM X 0,8M, INCLUSO JOELHO AZUL 40MMX38MM. REF: TIGRE - TUBO COD. 26912601 OU EQUIVALENTE.	UN	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50	R\$ 50,74
322	TUBO DE LIGAÇÃO EM METAL CROMADO COM SPUD PARA VASO SANITÁRIO DECA OU EQUIVALENTE, PADRÃO PGR.	UN	5	R\$ 14,43	R\$ 72,15	R\$ 82,27
323	TUBO EM AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, ABNT NBR 5580, BARRA COM 6M, DN 2 1/2". REF: APOLO TUBOS OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 534,63	R\$ 1.069,26	R\$ 1.219,17
324	TUBO EM PVC BRANCO, TIPO PONTA E BOLSA, DN 100 MM, BARRA COM 6M –	UN	5	R\$ 94,53	R\$ 472,65	R\$ 538,92



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	LINHA ESGOTO - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE					
325	TUBO EM PVC BRANCO, TIPO PONTA E BOLSA, DN 150 MM, BARRA COM 6M – LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 183,14	R\$ 366,28	R\$ 417,63
326	TUBO EM PVC BRANCO, TIPO PONTA E BOLSA, DN 200 MM, BARRA COM 6M – LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 386,07	R\$ 772,14	R\$ 880,39
327	TUBO EM PVC BRANCO, TIPO PONTA E BOLSA, DN 40 MM, BARRA COM 6M – LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 23,73	R\$ 118,65	R\$ 135,28
328	TUBO EM PVC BRANCO, TIPO PONTA E BOLSA, DN 50 MM, BARRA COM 6M – LINHA ESGOTO - ABNT NBR 5688 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 76,56	R\$ 382,80	R\$ 436,47
329	TUBO EM PVC BRANCO, TIPO PONTA E BOLSA, DN 75 MM, BARRA COM 6M – LINHA ESGOTO - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	5	R\$ 90,66	R\$ 453,30	R\$ 516,85



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

330	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL , DN 25MM, BARRA COM 6M, LINHA ÁGUA FRIA - ABNT NBR 5648 - REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 20,93	R\$ 418,60	R\$ 477,29
331	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 32MM, BARRA COM 6M, LINHA ÁGUA FRIA, ABNT NBR 5648 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 41,32	R\$ 413,20	R\$ 471,13
332	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 40MM, BARRA COM 6M, LINHA ÁGUA FRIA, – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	10	R\$ 92,87	R\$ 928,70	R\$ 1.058,90
333	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 50MM, BARRA COM 6M, LINHA ÁGUA FRIA, ABNT NBR 5648 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	15	R\$ 71,90	R\$ 1.078,50	R\$ 1.229,71
334	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 60MM, BARRA COM 6M, LINHA ÁGUA FRIA, ABNT NBR 5648 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	15	R\$ 165,52	R\$ 2.482,80	R\$ 2.830,89
335	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 75 MM, BARRA COM 6M LINHA ÁGUA FRIA ABNT NBR 5648 - REF.: TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE.	UN	10	R\$ 279,67	R\$ 2.796,70	R\$ 3.188,80



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

336	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, DN 85MM, BARRA COM 6M, LINHA ÁGUA FRIA, ABNT NBR 5648 – REF. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 260,74	R\$ 521,48	R\$ 594,59
337	TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DN 4", COMPRIMENTO: 6 METROS	UN	2	R\$ 913,43	R\$ 1.826,86	R\$ 2.082,99
338	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 63 MM, TAMANHO: 3 METROS. PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	3	R\$ 279,55	R\$ 838,65	R\$ 956,23
339	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 75 MM, TAMANHO: 3 METROS. PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	3	R\$ 379,44	R\$ 1.138,32	R\$ 1.297,91
340	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 90 MM, TAMANHO: 3 METROS. PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	3	R\$ 496,95	R\$ 1.490,85	R\$ 1.699,87
341	UNIÃO FLANGEADA FÊMEA/FÊMEA EM PP, DN 90 mm	UN	5	R\$ 192,47	R\$ 962,35	R\$ 1.097,27
342	VÁLVULA AMERICANA, DN 1.1/2 X 4", PARA PIA DE COZINHA, EM METAL CROMADO.	UN	2	R\$ 95,87	R\$ 191,74	R\$ 218,62
343	VÁLVULA DE ESCOAMENTO AMERICANA COROMADO PARA COZINHA DN 1.1/2 X 4' REF: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UN	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50	R\$ 398,50



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

344	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO EM METAL, LONGA, CROMADA, SEM LADRÃO, DN 7/8. REF DECA , DOCOL OU EQUIVALENTE.	UN	5	R\$ 62,09	R\$ 310,45	R\$ 353,98
345	VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA, EM AÇO CARBONO, DN 1", NORMA ASME B16.34, CLASSE 300 LIBRAS, ROSCA NPT.	UN	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00	R\$ 291,89
346	VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA, EM AÇO CARBONO, DN 1/2", NORMA ASME B16.34, CLASSE 300 LIBRAS, ROSCA NPT.	UN	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00	R\$ 266,81
347	VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA, EM AÇO CARBONO, DN 3/4", NORMA ASME B16.34, CLASSE 300 LIBRAS, ROSCA NPT.	UN	2	R\$ 109,91	R\$ 219,82	R\$ 250,64
348	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM METAL 2"	UN	2	R\$ 207,67	R\$ 415,34	R\$ 473,57
349	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM METAL 3"	UN	2	R\$ 508,76	R\$ 1.017,52	R\$ 1.160,18
350	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 2.1/2"	UN	2	R\$ 426,87	R\$ 853,74	R\$ 973,43
351	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 2"	UN	2	R\$ 207,67	R\$ 415,34	R\$ 473,57
352	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 3"	un	5	R\$ 399,82	R\$ 1.999,10	R\$ 2.279,37
353	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 4"	UN	2	R\$ 722,09	R\$ 1.444,18	R\$ 1.646,65



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

354	VÁLVULA PARA MICTÓRIO PRESSMATIC COMPACT. REF. DECA, DOCOL OU EQUIVALENTE.	UN	5	R\$ 400,72	R\$ 2.003,60	R\$ 2.284,50
355	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA IRRIGAÇÃO, ENTRADAS COM ROSCA BSP FÊMEA, VAZÃO 0,5 À 34M3/H, PRESSÃO 1 À 10BAR, SOLENOIDE 24V X 50-60HZ, 17,2X8,3X18,4CM, DN 1 ". REF: RAIN BIRD - 100PGA: 1" BSP OU EQUIVALENTE.	UN	2	R\$ 602,25	R\$ 1.204,50	R\$ 1.373,37
356	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA IRRIGAÇÃO, ENTRADAS COM ROSCA BSP FÊMEA, VAZÃO 0,5 À 34M3/H, PRESSÃO 1 À 10BAR, SOLENOIDE 24V X 50-60HZ, 17,2X8,3X18,4CM, DN 2 ". REF: RAIN BIRD - 100PGA: 1" BSP OU EQUIVALENTE.	UN	5	R\$ 560,48	R\$ 2.802,40	R\$ 3.195,30
357	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA IRRIGAÇÃO, ENTRADAS COM ROSCA BSP FÊMEA, VAZÃO 0,5 À 34M3/H, PRESSÃO 1 À 10BAR, SOLENOIDE 24V X 50-60HZ, 20,3X8,9X20,3CM, DN 1 ½ ". REF: RAIN BIRD - 150PGA: 1/2" BSP OU EQUIVALENTE.	UN	5	R\$ 682,88	R\$ 3.414,40	R\$ 3.893,10
TOTAL					R\$ 200.536,66	R\$ 228.651,90

ANEXO D: ROTINAS MÍNIMAS E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DA EQUIPE
RESIDENTE

(Documento zipado com este edital)



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO E: EPI E EPC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PRAZO DE REPOSIÇÃO
------	---------------	------	--------	--------------------



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

			ESTIMADO	
			ANUAL	(MESES)
EPI				
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA. ATENUAÇÃO DE RUÍDO: 12 DB. REF. VONDER OU EQUIVALENTE	UN	20	12
2	AVENTAL EM COURO, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO: 120X60CM.REF.: ARTSLUVAS OU EQUIVALENTE.	UN	5	12
3	BOTA EM PVC, CANO MÉDIO, SEM FORRO. REF.: VONDER OU EQUIVALENTE	PAR	20	12
4	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E SEM BICO DE AÇO. REF. CARTOM OU EQUIVALENTE	PAR	20	12
5	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV	UN	16	12
6	CAPACETE CLASSE B COM CARNEIRA DE AJUSTE FÁCIL E JUGULAR, PARA AUXILIAR, NA COR VERDE. REF. VONDER OU EQUIVALENTE	UN	9	12
7	CAPACETE CLASSE B COM CARNEIRA DE AJUSTE FÁCIL E JUGULAR, PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO, NA COR VERMELHA. REF. VONDER OU EQUIVALENTE	UN	8	12



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

8	CAPACETE CLASSE B COM CARNEIRA DE AJUSTE FÁCIL E JUGULAR, PARA ENGENHEIRO, TÉCNICO DE SEGURANÇA E ENCARREGADO, NA COR BRANCA. REF. VONDER OU EQUIVALENTE	UN	3	12
9	CAPACETE CLASSE B COM CARNEIRA DE AJUSTE FÁCIL E JUGULAR, PARA TÉCNICO ELETROMECÂNICO, NA COR LARANJA. REF. VONDER OU EQUIVALENTE	UN	1	12
10	CARTUCHO PARA RESPIRADOR COM 02 FILTROS, SEMIFACIAL, CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS INCLUSOS. REFERÊNCIA: CARBOGRAFITE CG306 OU EQUIVALENTE.	UN	34	12
11	CONJUNTO CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM FIVELAS PARA REGULAGENS E ARGOLA DORSAL PARA FIXAÇÃO DE TALABARTES; COM TALABARTE EM “Y” COM ABSORVEDOR. PARA USUÁRIOS ATÉ 100 KG. REF.: CARBOGRAFITE OU EQUIVALENTE	UN	10	12
12	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE 500 V	PAR	2	12
13	LUVA DE LATEX RANHURADA PUNHO LONGO	PAR	102	12
14	LUVA EM LATEX, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA. REF.: VOLK OU EQUIVALENTE	PAR	102	12
15	LUVA PETROLEIRA DE VAQUETA PUNHO CURTO	PAR	17	12



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

16	LUVA PIGMENTADA EMBORRACHADA	PAR	102	12
17	LUVA TÁTIL, DE SEGURANÇA, COM BANHO DE PU.	PAR	102	12
18	MACACÃO IMPERMEÁVEL, EM PVC, PL500, PARA SANEAMENTO, COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS. REF.: VINILSEG OU EQUIVALENTE.	UN	16	12
19	MOSQUETÃO OVAL EM, COM ABERTURA DE 18MM E TRAVA DUPLA. REF.: CARBOGRAFITE OU EQUIVALENTE	UN	17	12
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, INCOLOR E ANTIRISCO SPECTRA 2000. REF.: CARBOGRAFITE OU EQUIVALENTE	UN	17	12
21	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, EM SILICONE E CORDÃO EM PVC. ATENUAÇÃO DE RUÍDO: 13 DB. REF. VONDER OU EQUIVALENTE.	UN	102	12
22	PROTETOR SOLAR FPS 30 02 (dois) LITROS	UN	2	12
23	RESPIRADOR COM 02 FILTROS, SEMIFACIAL, CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS INCLUSOS. REFERÊNCIA: CARBOGRAFITE CG306 OU EQUIVALENTE.	UN	17	12
24	RESPIRADOR SEMI-FACIAL, CATEGORIA PFF-1, SEM VÁLVULA. REF.: GRAZIA OU EQUIVALENTE	UN	102	12
EPC				
25	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO "EM MANUTENÇÃO". REF. ENCARTALE OU EQUIVALENTE	UN	6	12



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

26	CONE SINALIZADOR, CORES: BRANCO E LARANJA, TAMANHO: 75 CM. REF. VONDER OU EQUIVALENTE	UN	20	12
27	CORDA TRANÇADA, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES (DIÂMETRO X COMPRIMENTO): 12 MM X 200 M. REF.: VONDER OU EQUIVALENTE	UN	1	12
28	DETECTOR DE 4 GASES (CO - O2 – H2S E LEL) COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	UN	1	12
29	FITA ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, TAM.: 70 MM X 200 M. REF.: VONDER OU EQUIVALENTE	UN	12	12

ANEXO F: FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

F.1 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS – LISTA GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PRAZO DE
------	---------------	------	--------	----------



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

				REPOSIÇÃO (MESES)
1	ALAVANCA METÁLICA SEXTAVADA, TAMANHO: 150 CM, TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	1	60
2	ASPIRADOR DE PÓ/LÍQUIDO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 53 LITROS, 220V 6 HP. REF. RIDGID OU EQUIVALENTE	UN	1	36
3	BOMBA SAPO/SUBMERSÍVEL, PARA ÁGUAS LIMPAS, POTÊNCIA: 750W, VAZÃO DE 14 M3/H, 220V, CONEXÃO 1 1/4", MONOFÁSICA. REF.: GAMMA OU EQUIVALENTE.	UN	1	36
4	CADEADO E-35 MM EM LATÃO. REF. PADO OU EQUIVALENTE	UN	1	36
5	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA ARREDONDADA, 50 LITROS. REF: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	2	24
6	CHIBANCA, TAMANHO 4, COM CABO 90CM	UN	1	24
7	CORANTE DETECTOR DE INFILTRAÇÃO PARA REDES DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS, 1 L, REF.: YAMALUX, OU EQUIVALENTE.	UN	3	12
8	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 500G, HYDRONLUBZ OU EQUIVALENTE	UN	1	24
9	ENXADA COM CABO DE MADEIRA, 130 CM. REF.: TRAMONTINA-77214654 OU EQUIVALENTE	UN	2	24



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

10	ESCADA DE ALUMÍNIO, ARTICULADA, MULTIFUNCIONAL, 12 DEGRAUS, CAPACIDADE MÍNIMA: 120 KG.	UN	1	36
11	ESCADA DE ALUMÍNIO, TIPO TESOURA/EXTENSIVA 12 DEGRAUS, CAPACIDADE MÍNIMA: 120 KG.	UN	1	36
12	ESCADA DE FIBRA, 10 DEGRAUS, DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA: 120 KG.	UN	3	36
13	ESCADA DE FIBRA, 6 DEGRAUS, DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA: 120 KG.	UN	3	36
14	ESCADA PLATAFORMA, EM ALUMÍNIO, 2,30 METROS, 8 DEGRAUS, INCLUSO GUARDA-CORPO, RODIZIO, E TODOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO NR.	UN	1	48
15	ESMERILHADEIRA ANGULAR 850W, 220V, 11.000 RPM, COM CAPA PROTETORA E ACESSÓRIOS (PUNHO AUXILIARY, CHAVE DE APERTO, FLANGE DE APOIO, PORCA DE APERTO). REF.: BOSCH GWS 850 OU EQUIVALENTE.	UN	1	24
16	EXAUSTOR CENTRIFUGO, VAZÃO: 5.000 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA: 150 MCA, TRIFASICO, POTÊNCIA 5CV-10CV, INCLUINDO MANGUEIRA E ACESSÓRIOS.	UN	1	24
17	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 1/2", 750 W. REF. BOSCH OU EQUIVALENTE	UN	1	24
18	JOGO COMPLETO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO 01 A 13 MM. REF. IPIRANGA OU EQUIVALENTE	JG	1	36
19	JOGO COMPLETO DE BROCAS DE VÍDEA 04 A 10 MM. REF. UYUSTOOLS OU EQUIVALENTE	JG	1	36



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

20	JOGO DE BROCA DE ENCAIXE SDS 6MM A 14MM	UN	2	12
21	JOGO DE DE SOQUETE COM 40 PEÇAS CHAVE CATRACA	UN	1	48
22	LÂMINA DE SERRA, 12 POLEGADAS. REF.: STARRETT-BS1224	UN	100	3
23	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MONOFÁSICA, 2.200 PSI, POTÊNCIA 1.800W. REF.: ELETROLUX OU EQUIVALENTE	UN	1	48
24	MÁQUINA DESENTUPIDORA PARA TUBULAÇÕES DE 3/4" ATÉ 4" COM PONTEIRAS ESPECÍFICAS, CABOS COM 30M DE DISTÂNCIA OU MAIS. MOTOR ELÉTRICO BIVOLT 110/220V.REF.: VONDER DV 390 OU EQUIVALENTE	UN	1	36
25	MARRETA 1KG COM CABO DE MADEIRA. REF.: SPARTA OU EQUIVALENTE.	UN	1	24
26	MARTELETE DEMOLIDOR 5KG 7,5J 1100W SDS-MAX , GSH-500, BOSCH OU EQUIVALENTE COM PONTEIRA E TALHADEIRA.	UN	1	24
27	MARTELETE ROMPEDOR IMPACTADOR (ATÉ 5.100 IPM) 820W, 220V, COM KIT (MALETA, EMPUNHADURA, LIMITADOR/GUIA DE PROFUNDIDADE, ADAPTADOR SDS PLUS, PONTEIRO, TALHADEIRA E BROCAS.REF.: BOSCH.	UN	1	24
28	MARTELO BOLA 200G, CABEÇA EM AÇO, COM CORPO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA.REF.: BASFORT OU EQUIVALENTE	UN	1	48
29	MOTO ESMERIL DE BANCADA, 6 POL., MOTOR ½ CV, 360 W. REF. HAMMER OU EQUIVALENTE	UN	1	48



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

30	NÍVEL DE MÃO COM 3 BOLHAS, EM ALUMÍNIO, COM BASE MAGNÉTICA, REF.: VONDER OU EQUIVALENTE.	UN	2	24
31	PÁ DE BICO, EM AÇO, COM CABO LONGO EM MADEIRA. REF.: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	2	24
32	PÉ DE CABRA SIMPLES, 60 CM. REF. TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	1	60
33	PENDENTE DE LUZ TIPO GAIOLA, BIVOLT, COM LÂMPADA E CABO DE 5 METROS.	UN	1	24
34	PICARETA ESTREITA TRAMONTINA EM AÇO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 COM	UN	2	24
35	PISTOLA P/APLICAÇÃO DE SILICONE, TUBOS DE 300G. REF.BELTOOLS OU EQUIVALENTE	UN	4	18
36	PONTEIRO REDONDO, TAMANHO 12.	UN	2	36
37	RÁDIO COMUNICADOR TIPO HT PROFISSIONAL HABILITADO PARA COMUNICAÇÃO LOCAL E FAIXAS DE FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE SEGURANÇA LOCAL, COM FAIXA DE FREQUÊNCIA ACESSÍVEL À EQUIPE DE BRIGADISTAS LOCAL. REF.: MOTOROLA T400BR OU EQUIVALENTE	UN	7	48
38	SACA POLIA COM 3 GARRAS ARTICULADAS, 100MM. REF.:SPARTA OU EQUIVALENTE.	UN	1	48
39	SACA POLIA COM 3 GARRAS ARTICULADAS, 85MM. REF.:SPARTA OU EQUIVALENTE.	UN	1	48
40	SACO DE RÁFIA, 50X70CM.	UN	100	48



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

41	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL.	UN	1	60
42	SOPRADOR TÉRMICO COM TEMPERATURA DIGITAL 2000W 220V D26414, DEWALT OU EQUIVALENTE.	UN	1	24
43	TALHADEIRA MANUAL COM EMPUNHADURA E PROTEÇÃO	UN	2	24
44	TALHADEIRA SDS PLUS 250 X 50MM	UN	2	24
45	TELEFONE CELULAR, TIPO SMARTPHONE, PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXAS OU MÓVEIS E PARA COMUNICAÇÃO VIA WHATSAPP. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 5G, 256GB E 8GB RAM.	UN	8	36
46	TORNO DE BANCADA (MORSA) Nº 05. REF. TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	1	36
47	TORQUÊS ARMADOR 12".REF. TRAMONTINA	UN	1	36
48	TORRE DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO, ALTURA DE 4 M, COMPOSTA POR 10 ORDENS DE 1M X 1,50M, 4 SAPATAS AJUSTÁVEIS, 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO, 4 PLATAFORMAS DE 1,50M, 3 TRAVESSAS/DIAGONAIS, 01 ESCADA DE ACESSO DE 2 METROS, RODAPÉ, E GUARDA CORPO PARA ATENDIMENTO NR.	UN	1	60

F.2 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS – TEC. ELETROMECAÂNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PRAZO DE REPOSIÇÃO
------	---------------	------	--------	--------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

				(MESES)
1	ALICATE AMPERÍMETRO TRUE RMS FLUKE 323	UN	1	24
2	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12" DE AÇO CROMO VANÁDIO C/CABO ISOLADO 1000 V (CORRENTE ALTERNADA). REF. GEDORE OU EQUIVALENTE.	UN	1	24
3	ALICATE DE PRESSÃO 10". REF.: GEDORE OU EQUIVALENTE	UN	1	48
4	ALICATE DESENCAPDOR DE FIOS 8" REF: SATA , GEDORE OU EQUIVALENTE	UN	1	48
5	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO ISOLADO E PROTEÇÃO 1000 V. REF.: MTX OU EQUIVALENTE	UN	1	24
6	CADEADO E-35 MM EM LATÃO. REF. PADO OU EQUIVALENTE	UN	1	48
7	CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA SANFONADA COM 5 GAVETAS. REF.: FERCAR OU EQUIVALENTE	UN	1	12
8	CANETA TESTE DE TENSÃO DE BOLSO REF: VOLTALERT-FLUKE - 1AC-II, 1000V. OU EQUIVALENTE	UN	1	24
9	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 32MM	UN	1	48
10	CHAVE COTOCO PHILIPS ¼" X 1 ½". REF.: GEDORE OU EQUIVALENTE	UN	1	48
11	JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 32MM, 12 PEÇAS. REF. TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	1	48



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

12	CHAVE DE FENDA DE ¼" X 5". REF.: GEDORE OU EQUIVALENTE	UN	1	48
13	CHAVE DE FENDA DE 1/8" X 5". REF.: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	1	48
14	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 5". REF.: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	1	48
15	CHAVE DE FENDA DE 5/16" X 10". REF.: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	1	48
16	CHAVE INGLESA 12". REF.: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	1	48
17	CHAVE PHILIPS 3/16" X 5". REF.: GEDORE OU EQUIVALENTE	UN	1	48
18	CHAVE PHILIPS 1/8" X 5"., REF.: GEDORE OU EQUIVALENTE	UN	1	48
19	CHAVE PHILIPS 5/16" X 10". REF. TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	1	48
20	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 3MM A 14MM, 10 PEÇAS. REF. TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	1	48
21	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS, EM AÇO, 6 PEÇAS. REF.: GEDORE OU EQUIVALENTE	UN	1	48
22	JOGO DE CHAVES TORX, TIPO "L", LONGA, 10 PEÇAS.REF.: EDA OU EQUIVALENTE	UN	1	48
23	LANTERNA DE LED PARA CABEÇA, RECARREGÁVEL, REF.: VONDER, MODELO: LEDCOB LCV 120, OU EQUIVALENTE.	UN	1	24
24	LANTERNA DE LED, RECARREGÁVEL, REF.: VONDER, MODELO: LRV	UN	1	24



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	150L, OU EQUIVALENTE.			
--	-----------------------	--	--	--

F.3 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS – BOMBEIRO HIDRAULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANT.	PRAZO DE REPOSIÇÃO (MESES)
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA, 12", EM AÇO CARBON. REF.:GEDORE-1013 OU EQUIVALENTE.	UN	6	48
2	ALICATE DE BICO MEIA-CANA 6", COM CABO EMBORRACHADO. REF. HAMMER OU EQUIVALENTE	UN	6	48
3	ALICATE DE PRESSÃO 10" GEDORE OU EQUIVALENTE	UN	6	48
4	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO ISOLADO E PROTEÇÃO 1000 V. MTX OU EQUIVALENTE	UN	6	48
5	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12". REF.: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	6	48
6	CADEADO E-35 MM EM LATÃO. REF. PADO OU EQUIVALENTE	UN	6	36
7	CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA SANFONADA COM 5 GAVETAS. REF.: FERCAR OU EQUIVALENTE	UN	6	12
8	CHAVE DE GRIFO 14", EM AÇO CARBONO. REF. TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UN	6	48
9	CHAVE GRIFO PARA TORNEIRA N° 11"	UN	6	48



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

10	CHAVE HYDRA PARA VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	6	24
11	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA Nº 1,5MM A 10MM	UN	6	48
12	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 32MM	UN	6	48
13	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM 10 PEÇAS IMANTADAS. REF. VONDER OU EQUIVALENTE	UN	6	48
14	LANTERNA DE LED PARA CABEÇA, RECARREGÁVEL, REF.: VONDER, MODELO: LEDCOB LCV 120, OU EQUIVALENTE.	UN	6	24
15	LANTERNA DE LED, RECARREGÁVEL, REF.: VONDER, MODELO: LRV 150L, OU EQUIVALENTE.	UN	6	24
16	NÍVEL DE MÃO COM 3 BOLHAS, EM ALUMÍNIO, COM BASE MAGNÉTICA, REF.: VONDER OU EQUIVALENTE.	UN	6	24
17	PENDENTE DE LUZ, TIPO GAIOLA, BIVOLT, COM LÂMPADA LED E CABO PP DE 7M.	UN	6	24
18	TRENA 05 M X 19 MM, COM TRAVA E PONTA MAGNÉTICA. REF. BLACK JACK OU EQUIVALENTE	UN	6	12



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO G – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PRAZO DE REPOSIÇÃO (MESES)
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO EM PVC, INCOLOR, 850G. REF.: TIGRE OU EQUIVALENTE	UN	15	12
2	CERA LÍQUIDA INCOLOR, 1 LITRO. REF.: POLYLAR OU EQUIVALENTE	UN	5	12
3	COLA EPÓXI, 23 G. REF.: ARALDITE OU EQUIVALENTE	UN	5	12



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

4	DESINFETANTE, 1 LITRO. REF.: HARMONIEX OU EQUIVALENTE	UN	120	12
5	DETERGENTE, 1 LITRO. REF.: BIO-KRISS OU EQUIVALENTE	UN	60	12
6	DESENGRIPANTE SPRAY WD-40	UN	8	12
7	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO, 1 kg. REF.: VONDER OU EQUIVALENTE	KG	8	12
8	LIMPADOR MULTIUSO 500ML. REF.: DONA CLARA OU EQUIVALENTE	UN	48	12
9	LIMPA CONTATO SPRAY W-MAX 300 200G WURTH	UN	4	12
10	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE 200 micra- PRETA	M²	1.600	12
11	PÁ DE LIXO, EM PLÁSTICO, COM CABO LONGO, ARTICULADO.	UN	6	12
12	PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 50X80CM, PCT COM 10 PEÇAS	PCT	10	12
13	PANO MULTIUSO, TAMANHO: 60X33 CM, COM 60 UNIDADES. REF.: WIPER OBER OU EQUIVALENTE	PCT	2	12
14	RODO DE MADEIRA, 60 CM. REF.: POLARES OU EQUIVALENTE	UN	6	12
15	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO, 100 LITROS, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	50	12
16	SODA CÁUSTICA, 1 KG. REF.: INDAIÁ OU EQUIVALENTE	UN	12	12
17	SOLUÇÃO LIMPADORA DE TUBOS, EM PVC, 1.000 ML. REF.: TIGRE OU	UN	24	12



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	EQUIVALENTE			
18	VASSOURA DE PIAÇAVA, REFORÇADA, COM CABO, Nº 05. REF.: ALKLIN OU EQUIVALENTE	UN	6	12

ANEXO H – MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PRAZO DE REPOSIÇÃO (MESES)
1	AGENDA ESPIRAL, CAPA DURA, 160 FOLHAS. REF.: TILIBRA OU EQUIVALENTE	UN	2	12
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. REF.: FABER CASTELL OU EQUIVALENTE	UN	2	12
3	BLOCO ADESIVO, POST-IT, TAMANHO: 76 X 76 MM, COR AMARELA, COM 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADES	UN	2	12



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

4	BORRACHA BRANCA, ESCOLAR, MODELO RECORD 60, CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	1	12
5	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM TRANSPARENTE, TINTA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES. REF.: BIC OU EQUIVALENTE	CX	1	12
6	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, TIPO JATO DE TINTA (COLORIDA). REF.: HP DESKJET OU EQUIVALENTE	UN	4	12
7	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, TIPO JATO DE TINTA (PRETO). REF.: HP DESKJET OU EQUIVALENTE	UN	4	12
8	CESTO PARA LIXO, 12 LITROS, POLIPROPILENO. REF.: ADAMAS OU EQUIVALENTE	UN	3	12
9	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. REF.: SPIRAL OU EQUIVALENTE	CX	4	12
10	CLIPS Nº 8/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES. REF.: SPIRAL OU EQUIVALENTE	CX	4	12
11	ESTILETE ESTREITO, PROFISSIONAL, EM PLÁSTICO, COM TRAVA. REF.: EASY OFFICE OU EQUIVALENTE	UN	3	12
12	ESTILETE LARGO, PROFISSIONAL, EM PLÁSTICO, COM TRAVA. REF.: EASY OFFICE OU EQUIVALENTE	UN	3	12



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

13	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, INOX. REF.: ACC OU EQUIVALENTE	UN	1	12
14	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6, 30 FOLHAS. REF.: EASY OFFICE OU EQUIVALENTE	UN	2	12
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. REF.: SPIRAL OU EQUIVALENTE	CX	2	12
16	LAPISEIRA 0,9 MM. REF.: PENTEL P209 OU EQUIVALENTE	UN	10	12
17	MINAS GRAFITE 0,9 MM 2B, 2 TUBOS COM 12 UNIDADES. REF.: PENTEL OU EQUIVALENTE	UN	10	12
18	PAPEL SULFITE 75G, A4, TAMANHO 210 X 297 MM, A4. PACOTE COM 500 FOLHAS. REF.: HP OFFICE OU EQUIVALENTE	PCT	8	12
19	PASTA COM GRAMPO, CAIXA COM 10 UNIDADES. REF.: SPIRAL OU EQUIVALENTE	CX	1	12
20	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, PARA ATÉ 20 FLS. REF.: LYKE OU EQUIVALENTE	UN	1	12
21	PINCEL MARCA TEXTO, COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES. REF.: FAVER CASTELL OU EQUIVALENTE	CX	1	12
22	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 2.0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES. REF.: PILOT OU EQUIVALENTE	CX	1	12
23	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE, EM POLIESTIRENO. REF.: DELLO OU EQUIVALENTE	UN	2	12



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

24	PRANCHETA OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO	UN	9	12
25	QUADRO BRANCO, TAMANHO: 120 X 90 CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UN	1	12
26	RÉGUA EM POLIESTIRENO, TAMANHO 30 CM, CRISTAL. REF.: WALEU OU EQUIVALENTE	UN	4	12
27	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, 17CM E CABO EM PLÁSTICO. REF.: MAPED OU EQUIVALENTE	UN	2	12

ANEXO I: SERVIÇOS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	Valor Unitário MÁXIMO R\$	Valor Total MÁXIMO R\$
1	TESTE DE ESTANQUEIDADE DAS INSTALAÇÕES DE GLP COM BITOLA ATÉ 1 1/2", UTILIZANDO GÁS INERTE. INCLUI: FORNECIMENTO DE COMPRESSOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, ART E RELATÓRIO TÉCNICO.	UN	1	2.436,00	2.436,00
2	Teste de estanqueidade em vaso de pressão com volume de 2.000 litros, utilizando gás inerte. Inclui: Fornecimento de compressor e demais equipamentos e ferramentas necessárias para realização do teste, ART e Relatório Técnico.	UN	2	1860,00	3.720,00
3	Serviço de sucção, transporte e descarte de resíduos em 1 caixa de gordura e 1 caixa de esgoto. Incluindo: Equipamentos e ferramentas, montagem e desmontagem.	UN	3	2.800,00	8.400,00
4	Limpeza com hidrojateamento, em 1 caixa de gordura e 1 caixa de esgoto. Incluindo: Equipamentos e ferramentas, montagem e desmontagem.	UN	3	2.800,00	8.400,00
5	DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO COM	M	100	50,00	5.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	HIDROJATEAMENTO, INCLUINDO LIMPEZA, SUÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS.				
6	ABERTURA DE ROSCA EM TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE AÇO CARBONO E FERRO GALVANIZADO, DN 1/2" À 4". COM 3,00M	UN	10,0	R\$ 50,00	500,00
7	ABERTURA DE ROSCA EM TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE AÇO CARBONO E FERRO GALVANIZADO, DN 1/2" À 4", COM 6,00M	UN	10,0	R\$ 100,00	1.000,00
8	ABERTURA DE ROSCA EM TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE AÇO CARBONO E FERRO GALVANIZADO, DN 1/4" À 6", COM 3,00M	UN	10,0	R\$ 100,00	1.000,00
9	ABERTURA DE ROSCA EM TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE AÇO CARBONO E FERRO GALVANIZADO, DN 4" À 6", COM 6,00M	UN	10,0	R\$ 150,00	1.500,00
10	SERVIÇO DE SOLDA EM TUBULAÇÕES DE AÇO CARBONO E FERRO GALVANIZADO - DIÁRIA DE SOLDADOR	UN	10	700,00	7.000,00
11	Vistoria para identificação do problema na controladora do sistema de irrigação. Ref.: Rain Bird	UN	4	150,00	600,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTROLADORA DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, COM 12 ESTAÇÕES. REF.: RAIN BIRD, MODELO ESP-LX-ME2	UN	2	5.320,00	10.640,00
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SENSOR DE CHUVA, TIPO RSD, INCLUINDO 100 METROS DE FIAÇÃO. REF.: RAIN BIRD	UN	1	1.528,00	1.528,00
14	LOCAÇÃO DE BOBCAT, INCLUINDO: OPERADOR, DESLOCAMENTO (ENTREGA E RETIRADA) E GUARDA DE PERNOITE.	DIÁRI A	6	1.600,00	9.600,00
15	TRANSVASO DO FLUIDO (GLP) CONTIDO EM VASO DE PRESSÃO ENTERRADO, INCLUINDO REMOÇÃO, CONTENÇÃO E RECOLOCAÇÃO. CAPACIDADE DO TANQUE: 1.000 KG	UN	6	1.083,34	6.500,04
16	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHOS – VOLUME DE ATÉ 5M³ INCLUINDO TRANSPORTE, ENTREGA E RETIRADA. PERMANÊNCIA DE 10 DIAS CORRIDOS.	UN	6	400,00	2.400,00
17	TRANSPORTE DE TUBULAÇÕES, EQUIPAMENTOS, CIMENTO, AGREGADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GLP, IRRIGAÇÃO, E MOTOR-BOMBAS EM VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP, VANS OU CAMINHONETE (ATÉ 1.000 KG).	FRETE	5	300,00	1.500,00
18	MANUTENÇÃO EM MOTOR DE BOMBA HIDRÁULICA, INCLUINDO: SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO, ROLAMENTOS, SELO MECÂNICO, ENROLAMENTO DA BOBINA, LUBRIFICAÇÃO E MÃO DE OBRA. MOTOR COM POTÊNCIA DE ATÉ 2,9 CV. TRANSPORTE NÃO INCLUSO.	UN	4	1.580,00	6.320,00
19	MANUTENÇÃO EM MOTOR DE BOMBA HIDRÁULICA,	UN	6	2.350,00	14.100,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	INCLUINDO: SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO, ROLAMENTOS, SELO MECÂNICO, ENROLAMENTO DA BOBINA, LUBRIFICAÇÃO E MÃO DE OBRA. MOTOR COM POTÊNCIA DE 3,0 CV A 5,9 CV. TRANSPORTE NÃO INCLUSO.				
20	MANUTENÇÃO EM MOTOR DE BOMBA HIDRÁULICA, INCLUINDO: SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO, ROLAMENTOS, SELO MECÂNICO, ENROLAMENTO DA BOBINA, LUBRIFICAÇÃO E MÃO DE OBRA. MOTOR COM POTÊNCIA DE 6,0 CV A 9,9 CV. TRANSPORTE NÃO INCLUSO.	UN	2	3.250,00	6.500,00
21	MANUTENÇÃO EM MOTOR DE BOMBA HIDRÁULICA, INCLUINDO: SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO, ROLAMENTOS, SELO MECÂNICO, ENROLAMENTO DA BOBINA, LUBRIFICAÇÃO E MÃO DE OBRA. MOTOR COM POTÊNCIA DE 10,0 CV A 15,0 CV. TRANSPORTE NÃO INCLUSO.	UN	3	4.950,00	14.850,00
22	MANUTENÇÃO EM MOTOR DE BOMBA HIDRÁULICA, INCLUINDO: SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO, ROLAMENTOS, SELO MECÂNICO, ENROLAMENTO DA BOBINA, LUBRIFICAÇÃO E MÃO DE OBRA. MOTOR COM POTÊNCIA DE 40,0 CV A 60,0 CV. TRANSPORTE NÃO INCLUSO.	UN	1	9.800,00	9.800,00
23	Manutenção em motor-bomba submersa, tipo caneta, de poço artesiano (com troca de componentes internos, rotores difusores, anéis de desgaste, troca de cabeça do bombeador e estator do motor), DN 4", 220/380volts, potência até 6,0 CV,	UN	1	2.500,00	2.500,0
24	Manutenção em motor-bomba submersa, tipo caneta, de poço artesino, nova Marca: Leão mod.: 4R6SS-26 -6 CV- Trifásica	UN	1	6.426,30	6.426,30
25	EXECUÇÃO DE FURO EM LAJE DE CONCRETO ARMADO, COM ESPESSURA DE 15CM, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE 2". INCLUSO CUSTO COM MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, OPERADOR E TRANSLADO.	UN	1	175,00	175,00
26	(EXECUÇÃO DE FURO EM LAJE) PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE 4". INCLUSO CUSTO COM MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, OPERADOR E TRANSLADO.	UN	1	205,00	205,00
27	(EXECUÇÃO DE FURO EM LAJE) PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE 6". INCLUSO CUSTO COM MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, OPERADOR E TRANSLADO.	UN	1	235,00	235,00
TOTAL:				R\$ 132.835,34	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO J – UNIFORMES

ANEXO J.1 – ENCARREGADO – 1 POSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	CAMISA DE MALHA PIQUÊ TIPO POLO, DE MANGA CURTA, 100 % ALGODÃO, NA COR BRANCA OU NA COR USUAL DA EMPRESA PARA ESTES PROFISSIONAIS, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA.	10
2	CALÇA JEANS, COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS TRASEIROS, NA COR AZUL ROYAL OU NA COR USUAL DA EMPRESA E COM A LOGOMARCA DA EMPRESA NO BOLSO TRASEIRO DIREITO	6
3	MEIA DE CANO MÉDIO, ALGODÃO, NA COR PRETA. REF.: POLO MATCH OU EQUIVALENTE	12
4	CINTO DE COURO, NA PORTA PRETA, COM FIVELA METÁLICA.	3
5	CASACO DE FRIO ACOLCHOADO, EM NYLON, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, COM BARRA E PUNHOS ELÁSTICOS, COM CAPUZ E FORRAÇÃO INTERNA E COM A LOGOMARCA DA EMPRESA.	1

ANEXO J.2 – AUXILIAR DE ENCARREGADO – 1 POSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	CAMISA DE MALHA PIQUÊ TIPO POLO, DE MANGA CURTA, 100 % ALGODÃO, NA COR BRANCA OU NA COR USUAL DA EMPRESA PARA ESTES PROFISSIONAIS, COM A LOGOMARCA DA	10



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	EMPRESA.	
2	CALÇA JEANS, COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS TRASEIROS, NA COR AZUL ROYAL OU NA COR USUAL DA EMPRESA E COM A LOGOMARCA DA EMPRESA NO BOLSO TRASEIRO DIREITO	6
3	MEIA DE CANO MÉDIO, ALGODÃO, NA COR PRETA. REF.: POLO MATCH OU EQUIVALENTE	12
4	CINTO DE COURO, NA PORTA PRETA, COM FIVELA METÁLICA.	3
5	CASACO DE FRIO ACOLCHOADO, EM NYLON, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, COM BARRA E PUNHOS ELÁSTICOS, COM CAPUZ E FORRAÇÃO INTERNA E COM A LOGOMARCA DA EMPRESA.	1

ANEXO J.3 – BOMBEIRO HIDRÁULICO E AUXILIAR BOMBEIRO HIDRÁULICO – 16 POSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL POR POSTO
1	CAMISA DE MALHA PIQUÊ TIPO POLO, DE MANGA CURTA, 100 % ALGODÃO, NA COR BRANCA OU NA COR USUAL DA EMPRESA PARA ESTES PROFISSIONAIS, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA.	10
2	CALÇA JEANS, COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS TRASEIROS, NA COR AZUL ROYAL OU NA COR USUAL DA EMPRESA E COM A LOGOMARCA DA EMPRESA NO BOLSO TRASEIRO DIREITO	6
3	MEIA DE CANO MÉDIO, ALGODÃO, NA COR PRETA. REF.: POLO MATCH OU EQUIVALENTE	12
4	CINTO DE COURO, NA PORTA PRETA, COM FIVELA METÁLICA.	3
5	CASACO DE FRIO ACOLCHOADO, EM NYLON, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, COM BARRA E PUNHOS ELÁSTICOS, COM CAPUZ E FORRAÇÃO INTERNA E COM A LOGOMARCA DA EMPRESA.	1
6	CHAPÉU TIPO ÁRABE (CHAPÉU PESCADOR)., COM CORDÃO JUGULAR E BOTÕES DE PRESSÃO NA ABA E NO PROTETOR DE PESCOÇO.	1

ANEXO J.4 – TÉC. ELETROMECAÂNICO E AUXILIAR DE TÉC. ELETROMECAÂNICO – 2 POSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL POR POSTO
1	CAMISA DE MALHA PIQUÊ TIPO POLO, DE MANGA CURTA, 100 % ALGODÃO, NA COR BRANCA OU NA COR USUAL DA EMPRESA PARA ESTES PROFISSIONAIS, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA.	10
2	CALÇA JEANS, COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS TRASEIROS, NA COR AZUL ROYAL OU NA COR USUAL DA EMPRESA E COM A LOGOMARCA DA EMPRESA NO BOLSO TRASEIRO DIREITO	6
3	MEIA DE CANO MÉDIO, ALGODÃO, NA COR PRETA. REF.: POLO MATCH OU EQUIVALENTE	12
4	CINTO DE COURO, NA PORTA PRETA, COM FIVELA METÁLICA.	3
5	CASACO DE FRIO ACOLCHOADO, EM NYLON, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, COM BARRA E PUNHOS ELÁSTICOS, COM	1



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	CAPUZ E FORRAÇÃO INTERNA E COM A LOGOMARCA DA EMPRESA.	
--	--	--

**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xx/2025**

**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor THIAGO LONGO MENEZES, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 181 de 26/02/2025, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor DAVI LUCAS BOIS, servidor público,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado CONTRATANTE, e a XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX em XXXXXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo PGEA nº 1.00.000.005497/2025-63, referente ao Pregão nº xxx/2025, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, no Termo de Referência nº 29/2025 – COOARC/SUBCORP/SA, na forma de execução indireta, em regime misto (empregada por preço unitário e por preço global) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas hidrossanitários, gás liquefeito de petróleo – GLP, irrigação automatizada, poço semiartesiano, sistema de combate a incêndio, além de serviços sob demanda com fornecimento de mão de obra, material de consumo, materiais de reposição/adequações, ferramentas e equipamentos para execução na sede da Procuradoria-Geral da República, seus anexos, representações em outros órgãos e nos imóveis funcionais administrados pelo Ministério Público Federal em Brasília.

Parágrafo Único – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital dado Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado a partir da data de sua assinatura,



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
- d) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- e) Não tenha registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – Os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, podendo permanecer na planilha o percentual máximo de 10% da previsão inicial para a rubrica.

Parágrafo Quinto – O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Único – O início da execução do objeto ocorrerá no prazo estipulado na ordem de serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do **Subitem 4.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor anual estimado do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxx), conforme discriminado a seguir:

A - Planilha dos PROFISSIONAIS RESIDENTES					
Item 1	Profissional residente	Quant.	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1.1	Engenheiro Civil 40h	1			
1.2	Técnico Eletromecânico 40h	1			
1.3	Auxiliar de Técnico Eletromecânico 40h	1			
1.4	Encarregado 40h	1			
1.5	Auxiliar de encarregado 40h	1			
1.6	Bombeiro Hidráulico 40h	4			
1.7	Auxiliar de bombeiro hidráulico 40h	4			
1.8	Bombeiro Hidráulico plantonista diurno 12x36	2			
1.9	Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista diurno 12x36	2			
1.10	Bombeiro Hidráulico plantonista noturno 12x36	2			
1.11	Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista noturno 12x36	2			
A: Subtotal (R\$):		21			



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

B – Planilha do PROFISSIONAL NÃO RESIDENTE					
Item 2	Profissional não residente	Disponibilidade (horas mensais)	Valor Unitário / Hora R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
2.1	Técnico de Segurança do Trabalho	15 h mensais			
B: Subtotal (R\$):					

C– Planilha dos MATERIAIS PARA REPOSIÇÕES E ADEQUAÇÕES – ANEXO C do TR.		
Item 3	Descrição/Especificação	Subtotal Anual com BDI (XXXX)
3.1	Materiais para reposições e adequações, Anexo C do TR.	
C: Subtotal (R\$):		

D – Planilha dos MATERIAIS EXCEPCIONAIS		
Item 4	Descrição/ especificação	Subtotal Anual R\$
4.1	Materiais excepcionais conforme subitem 3.5.2 do TR.	R\$ 73.932,15
D: Subtotal (R\$):		R\$ 73.932,15

E – Planilha dos SERVIÇOS SOB DEMANDA		
Item 5	Descrição/ especificação	Subtotal Anual R\$
5.1	Serviço Sob Demanda conforme ANEXO I do TR.	
E: Subtotal (R\$):		

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhis-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

tas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor total é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da data da proposta.

7.2.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e o eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, arcando exclusivamente pelo pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.9. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, (reajuste de preços), o Contratante deverá iniciar o procedimento mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

7.9.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9.2. Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente à sua inércia.

7.9.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no subitem 7.9, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação (reajuste) dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O direito à repactuação contratual deverá ser exercido pela CONTRATADA, mediante solicitação e apresentação de planilhas

7.19 Com vistas a evitar preclusão do direito, o pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação conforme o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021

7.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.22. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços preferencialmente em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.28. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

pelo representante da CONTRATADA;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021);

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 1 (um) mês**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.14. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE;

8.15. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre os serviços contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

Parágrafo Segundo – Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro – O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao serviço:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.1. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3.1 Disponibilizar aos empregados armários individuais para guarda de seus pertences;

9.3.2. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE;

9.3.3. Comprovar, sempre que solicitado, a realização do plano de treinamento, por meio de certificados ou listas de presenças aos cursos. Os comprovantes de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência;

9.3.4. Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de **30 (trinta) dias**, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8.1. Efetuar os pagamentos dos salários dos empregados mediante depósito bancário, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido ou no prazo previsto em lei ou em convenção coletiva de trabalho. Os salários a serem pagos são os estabelecidos na proposta da CONTRATADA;

9.8.2. Os pagamentos dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderão estar vinculados ao recebimento do pagamento dos serviços prestados;

9.8.3. Recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação de seus empregados;

9.8.4. Fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio-alimentação/refeição, em quantidade e valores suficientes para uso de cada empregado, durante todo o mês;

9.8.5. Fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio-transporte em quantidade e valores suficientes para o trajeto residência/trabalho e trabalho/residência, durante todo o mês, e/ou disponibilizar transporte



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

próprio, obedecendo-se aos horários de prestação de serviço de cada profissional, inclusive nos casos de serviços extraordinários;

9.8.6. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do CONTRATANTE, por meios próprios, em casos de paralisação total ou parcial dos transportes coletivos que prejudique seu deslocamento;

9.8.7. Efetuar o pagamento de adicional de insalubridade e demais verbas legais ou convencionais, quando legalmente devido;

9.8.8. Fornecer auxílios alimentação e transporte aos empregados escalados para serviços extraordinários nos sábados, domingos ou feriados;

9.8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

9.8.10. Cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em especial as normas regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho, com apresentação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional específicos para o meio ambiente do trabalho nas dependências do CONTRATANTE;

9.8.11. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

9.8.12. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

9.8.13. Entregar cópia dos documentos que embasam o PPRA e o PCMSO, previstos nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, específicos para os riscos ambientais do trabalho do CONTRATANTE, **no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;**

9.8.14. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

conforme previsto na PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, diligenciando, em especial, para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletivo (EPC), na forma regulada pela NR-06, do Ministério do Trabalho, caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal Técnico do Contrato, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

9.11. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data prevista nas rotinas de manutenção e da entrega de materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações e métodos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, nos inc. I e II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas da Procuradoria-Geral da República relativa à segurança e proteção ambiental;

9.19.1. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante;

9.20. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, devendo, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, providenciar:

9.22.1. Lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque;

9.22.2. O cronograma anual das manutenções, inclusive das subcontratadas, contemplando todos os procedimentos mínimos especificados;

9.22.3. O Relatório de Vistoria Técnica Inicial;

9.22.4. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados, considerando:

a) Os responsáveis técnicos deverão ser, obrigatoriamente aqueles que realizarão as visitas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

técnicas;

b) Caso seja substituído algum responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) As subcontratadas também deverão apresentar a ART dos serviços a serem realizados;

9.22.5. Cópia de documentação comprobatória das subcontratações, quando for o caso;

9.23. Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade.

9.27. Autorizar o Contratante, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.28. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.30. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.30.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.30.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.30.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.31. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.31.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.31.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.32. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a citada lei, sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

9.32.1. Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e a política de descarte do CONTRATANTE;

9.32.2. Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, conforme a Resolução Conama nº 424, de 22 de abril de 2010, e a política de descarte do CONTRATANTE;

9.32.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do órgão.

9.32.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

9.33. Quanto às vedações:

9.33.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.33.1.1. A vedação prevista no subitem 9.33.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.33.1.2. A vedação constante no subitem 9.33.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.33.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.33.2. É vedado contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.34. Também não será permitido:

9.34.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.34.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no Termo de Referência;

9.34.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.34.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.34.5. A utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.35. Quanto às obrigações gerais:

9.35.1. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.35.2. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.35.3 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.35.4. Apurar e/ou dar o devido encaminhamento, dentro do seu âmbito de atuação, às notícias de assédio sexual e/ou moral ocorridas nas dependências do CONTRATANTE, se houver.

9.35.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 O CONTRATANTE, atuando como controlador, e a CONTRATADA, atuando na condição de operadora, comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

10.2 No tratamento de dados pessoais que forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

(a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

(b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e criptografados dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

(c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

(d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

(e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado; ou comprovar a conformidade com a LGPD, quando requerida pelo CONTRATANTE;

(f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

(g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 2 dias úteis, a ocorrência de qualquer risco,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

(h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

(i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

(j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

(k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

(l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

(m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

11.1.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato

11.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, **a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **subitem 11.6 deste contrato**.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 11.7**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término do contrato ou da sua extinção;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.21. A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 12.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 12.2.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificada no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até o **décimo quinto dia de mora**;

c) ocorrer atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato em até 15 (quinze) dias, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o máximo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução parcial do contrato e autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão;

12.2.4.2. **Multa Sancionatória** após o **décimo quinto dia de mora**, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

a) multa de **5,0% a 12,5%** para as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "e" do subitem 12.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 12.6; e

b) multa de **12,5% a 30,0%** para as infrações das alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem 12.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 12.6.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Além das hipóteses do **subitem 12.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2.1. Caso não ocorra o pagamento pela multa aplicada, a mesma poderá ser descontada dos valores dados em garantia, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, o Contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13. Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, a situação que se impõe à CONTRATADA a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 200100
- II) Fonte de Recursos: 0100000000
- III) Programa de Trabalho Resumido: PTRES: 089
- IV) Elemento de Despesa: 339037-04 (Locação de mão de obra)
- V) Plano Interno: SEA1



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

VI) Nota de Empenho: 202XNExxxxxx

Parágrafo Único – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Parágrafo Quarto – Nos termos dos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Administração realizará consulta prévia ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, como condição para a celebração de quaisquer termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO

18.1 O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015, ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital

CONTRATANTE

Assinatura Digital

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital

ANEXO AO CONTRATO

**TCMS – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2025 – COOARC/SUBCORP/SA**

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

Com base nas Leis n. 12.527/2011, n. 12.965/2014 e n. 13.709/2018, na Resolução CNMP n. 281/2023, e no(a) * (indicar normativo interno aplicável), eu, * (nome completo), inscrito no CPF n. *, matrícula n. *, na qualidade de *MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO*, comprometo-me a manter sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso durante minhas atividades no * (ramo ou unidade do MP).

Declaro ciência das seguintes definições legais:

- Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível: Dados sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

saúde, vida sexual, genética ou biometria;

- Titular dos dados: Pessoa a quem os dados pessoais se referem;
- Banco de dados: Repositório, físico ou eletrônico, que contenha dados pessoais;
- Tratamento de dados: Qualquer operação realizada com dados pessoais (coleta, uso, armazenamento etc.).

Reconheço que o * (*ramo ou unidade do MP*) realiza o tratamento de dados pessoais e que, no exercício de minhas funções, terei acesso a tais informações, incluindo dados sensíveis e de crianças e adolescentes.

Comprometo-me a:

1. Manter sigilo e cautela no tratamento de dados, evitando sua divulgação indevida;
2. Tratar dados pessoais apenas no âmbito de minha atuação e para finalidades legítimas, conforme a LGPD;
3. Não guardar cópias ou registros pessoais dos dados acessados e restituí-los quando solicitado;
4. Informar imediatamente sobre qualquer violação de segurança ou uso indevido dos dados;
5. Cumprir este compromisso mesmo após o término de meu vínculo com a instituição.

Cidade/Estado, // __.

Assinatura

MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2026

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração do MPF

Ref.: Edital de Pregão 90002/2026 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o grupo abaixo discriminado no valor total de
R\$ _____ (XXXXXXXXXXXX centavos)

A - Planilha dos PROFISSIONAIS RESIDENTES					
Item 1	Profissional residente	Quant.	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1.1	Engenheiro Civil 40h	1			
1.2	Técnico Eletromecânico 40h	1			
1.3	Auxiliar de Técnico Eletromecânico 40h	1			
1.4	Encarregado 40h	1			
1.5	Auxiliar de encarregado 40h	1			
1.6	Bombeiro Hidráulico 40h	4			
1.7	Auxiliar de bombeiro hidráulico 40h	4			



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

1.8	Bombeiro Hidráulico plantonista diurno 12x36	2			
1.9	Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista diurno 12x36	2			
1.10	Bombeiro Hidráulico plantonista noturno 12x36	2			
1.11	Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista noturno 12x36	2			
A: Subtotal (R\$):		21			

B – Planilha do PROFISSIONAL NÃO RESIDENTE

Item 2	Profissional não residente	Disponibilidade (horas mensais)	Valor Unitário / Hora R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
2.1	Técnico de Segurança do Trabalho	15 h mensais			
B: Subtotal (R\$):					

C – Planilha dos MATERIAIS PARA REPOSIÇÕES E ADEQUAÇÕES – ANEXO C do TR.

Item 3	Descrição/Especificação	Subtotal Anual com BDI (XXXX)
3.1	Materiais para reposições e adequações, Anexo C do TR.	
C: Subtotal (R\$):		

D – Planilha dos MATERIAIS EXCEPCIONAIS

Item 4	Descrição/ especificação	Subtotal Anual R\$
4.1	Materiais excepcionais conforme subitem 3.5.2 do TR.	R\$ 73.932,15
D: Subtotal (R\$):		R\$ 73.932,15



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

E – Planilha dos SERVIÇOS SOB DEMANDA		
Item 5	Descrição/ especificação	Subtotal Anual R\$
5.1	Serviço Sob Demanda conforme ANEXO I do TR.	
E: Subtotal (R\$):		

Declaramos, expressamente, que:

1. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data (*no mínimo 60 dias*)
2. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

4. a nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

....., ... de de 2025



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO IV – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Documentos zipados com este edital)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
-----------------------	----------------------	--------------------------

Valor total dos Contratos	R\$ _____
Local e data	

Assinatura do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta